SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2764

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2020

PROCESSO: 35/2020

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME
CNPJ: 03.435.094/0001-10

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**".
Valor R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2BC95E4A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2020

PROCESSO: 35/2020

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

VENENO SUPERMERCADO LTDA-EPP
CNPJ: 02.364.020/0001-77

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**".
Valor R$ 89,23 (oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2959B142

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2020

PROCESSO: 35/2020

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

O.R. DA SILVA - ME
CNPJ: 34.733.279/0001-34

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**".
Valor R$ 1.182,10 (um mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F7B0D13B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2020

PROCESSO: 35/2020

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ: 03.174.759/0001-89

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**".
Valor R$ 1.596,75 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2E095A53

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Sidney Alves de Carvalho, designado pela portaria nº 077/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

ENFERMEIRO40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
MARCELE DAMO	5º	19/03/1982	6,0

Art. 1º -Tornar público edital deconvocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de enfermeiro, nos termos da lei federal 8.745/93.

Art. 2º - O candidato convocado tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 16.1 do Edital 001/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de julho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria Nº 077/2020/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7E558859

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Sidney Alves de Carvalho, designado pela portaria nº 077/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º -Tornar público edital deconvocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos da lei federal 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	12º	10/01/1986	8,0
VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	13º	12/01/1995	8,0
LEANDRO ESTRELHOW	14º	14/10/1984	7,0

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 15.1 do Edital Nº 002/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de julho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Adjunto
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria Nº 077/2020/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9D25A01

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 – PROCESSO 689/2019 CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2019 – REPETIÇÃO PROCESSO 604/2019

COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO/DECISÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 – Processo 689/2019
CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2019 – Repetição Processo 604/2019

Considerando os documentos/recursos protocolados pelas Associações: ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras e ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

Considerando que os documentos foram protocolados somente em datas de 23/07/2020 e o outro sequer foi protocolado, vez que foi direcionado ao Ministério Público e não a Comissão do Chamamento Público;
Considerando que junto aos documentos os endereçamentos e a numeração dos chamamentos e processos administrativos se confundem;
Considerando que o mérito dos documentos tratam-se de rever/reavaliar questões meritórias já enfrentadas referente aos julgamentos já realizados e finalizados, inclusive com decisões da autoridade superior

Assim, fica decidido por unanimidade pela Comissão de Julgamento do Chamamento Público 01/2020 e 04/2019-Repetição em NÃO CONHECER O MERITO dos referidos documentos/recursos, de uma por serem intempestivos e de duas por querer questionar matéria já decidida.
Fica mantida a continuidade no julgamento conforme já publicado, ou seja, a sessão designada para o desempate realizar-se a no dia 30/07/2020 as 09:00 e 09:30.

Alta Floresta D`Oeste em 28/07/2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1688642

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020

O Secretário Municipal da SEMAF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 594/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 55**/2020**
Data da Homologação; 28 de Julho de 2020.
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO TOPOGRAFICO
Fornecedor: SILVA TOP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ/CPF: 07.966.190/0001-07
Valor Total Homologado – R$5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

ALTA FLORESTA, 28 de Julho de 2020

REGINALDO SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:79E1CBDC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 204/20

Portaria n.º 204/2020/GAB De 06 de julho de 2020

> ***"N****omeia a Sra. Aline Fabiane Fazollo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Aline Fabiane Fazollo,** inscrita no CPF/MF n.º 529.009.832-15, para exercer **S/ÔNUS** o Cargo Político de **Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AD3CEF7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 213/20

Portaria n.º 213/2020/GAB De 16 de julho de 2020

> *"Exonera* a Sra. Nayara da Silva Pimenta, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **EXONERAR a** Sra. **Nayara da Silva Pimenta,** inscrita no CPF/MF n.º 016.957.322-27, do Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:18CDEFFE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 214/20

Portaria n.º 214/2020/GAB De 16 de junho de 2020

> *"Exonera* a Sra. Antonia Holanda da Silva Garcia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **EXONERAR a** Sra. **Antonia Holanda da Silva Garcia,** inscrita no CPF/MF n.º 595.325.302-82, do Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:785A2513

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 215

Portaria n.º 215/2020/GAB De 23 de julho de 2020

*"Exoner*a a Sra. Aline Fabiane Fazollo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Aline Fabiane Fazollo,** inscrita no CPF/MF n.º 529.009.832-15, do Cargo Político **S/ÔNUS** de **Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:19FC6148

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 211/20

Portaria n.º 211/2020/GAB De 16 de julho de 2020

*"No*meia a Sra. Cláudia dos Santos Simão do Nascimento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Cláudia dos Santos Simão do Nascimento,** inscrita no CPF/MF n.º 906.750.452-15, para exercer o Cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9A6A7901

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 154/20

Portaria n.º 154/2020/GAB De 13 de abril de 2020

"Nomeia a Sra. Fabiana da Silva Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Fabiana da Silva Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 007.500.702-93, para exercer Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0E52EB68

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 155/20

Portaria n.º 155/2020/GAB De 15 de abril de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Necleiton de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Necleiton de Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 025.463.555-54, do cargo comissionado de **Assessor Distrital Nível I,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o Sr. **Necleiton de Lima** , para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível II,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A3C846ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 156/20

Portaria n.º 156/2020/GAB De 12 de fevereiro de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Osvaldo Carlos de Castilho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho,** inscrito no CPF/MF n.º 386.915.662-72, do Cargo Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- **NOMEAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho** para exercer o cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:039B0007

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 157/20

Portaria n.º 157/2020/GAB De 15 de abril de 2020

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Alisson Sabai da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Alisson Sabai da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 947.660.102-72, do Cargo com Função Gratificada de **Diretor de Transporte**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Coordenador de Folha de Pagamento,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:76E73E80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 158/20

Portaria n.º 158/2020/GAB
De 15 de abril de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. Jocemar Erli Correia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Jocemar Erli Correia,** inscrito no CPF/MF n.º 002.141.212-08, do Cargo em Comissão de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- **NOMEAR** o Sr. **Jocemar Erli Correia,** no Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Manutenção Urbana,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B6810F66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 159/20

Portaria n.º 159/2020/GAB De 15 de abril de 2020

"Nomeia o Sr. Luiz Carlos Silva de Lana, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Luiz Carlos Silva de Lana,** inscrito no CPF/MF n.º 326.900.372-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível I**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5714E665

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 160/20

Portaria n.º 160/2020/GAB De 15 de abril de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Wilton da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D`Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Wilton da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 968.731.672-15, do Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Urbana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- **NOMEAR** o Sr. **Wilton da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Transporte** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:92C12A19

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 161/20

Portaria n.º 161/2020/GAB De 16 de abril de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** inscrito no CPF/MF n.º 012.390.242-82, do cargo em comissão de **Corregedor do Município,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível III**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F2379683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 215 DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 215 DE 17 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIRIS GOES VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.630.462-42, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:197A9353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 211 DE 15 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 211 DE 15 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 581.204.322-15, para exercer o cargo de Secretário respondendo pelo departamento Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 170 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Palácio dos Pioneiros, 15 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8CD81013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 214 DE 16 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 214 DE 16 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELE BASSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 686.772.512-00, para exercer o cargo de Assessora Especial I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E8053A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 216 DE 21 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 216 DE 21 DE JULHO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MIRIAM SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 877.218.802-20, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F76499AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 012/CPL/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 012/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-132/SEMED/2020, objeto: **"IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO, Localizada na LC 80 TB-30, Zona Rural – Alto Paraíso /RO, sendo uma área de 630,97 m²,** no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 18.098.506/0001-40,** vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 22 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4D272385

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3319 DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3319 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE: Sobre Abertura de CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO exercicío CORRENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

Considerando o Decreto nº. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº. 3282, de 10 de Junho de 2020 Dispõe sobre a manutenção da calamidade Pública declarada no âmbito do Município de Alto Paraíso, em consonância com o Decreto n.º 25.049 de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências"
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo", e

Considerando o disposto no artigo 167, §3º da Constituição Federal onde dispõe que a "abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública**, observado o disposto no art. 62". (grifo nosso)

Art. 1º - Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Alto Paraíso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.331/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.
Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 3.047.282,80 (três milhões quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), da seguinte forma:
§ 1º O auxílio detalhado no extrato financeiro como **Aux. PDEC Inciso I** será repassado ao Município em quatro prestações mensais e sucessivas, de R$77.588,26 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 310.353,04 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).**

Será direcionado ao Fundo Municipal de Saúde o percentual de 89,50% (oitenta e nove vírgula cinquenta por cento) e;
Para Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social o percentual de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento).

§ 2.º. Quanto ao auxílio detalhado no extrato financeiro como **Aux. PDEC Inciso II,** também será recebido em quatro prestações mensais e sucessivas estas no valor de R$684.232,44, (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), de modo que o Crédito Livre totalizará **R$ 2.736.929,76 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** que serão utilizados da seguinte forma:
I - Incentivo Financeiro Anexo I

UNID. ORÇAM.	FICHA	SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
02.05.01	391	ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.122.1009.1017.0001	4.4.90.52	R$ 32.587,06
02.09.01	398	SAÚDE	10.302.1009.1017.0000	3.3.90.30	200.000,00
02.09.01	403	SAÚDE	10.302.1009.1017.0000	3.3.90.39	77.765,98

II - Incentivo Financeiro Anexo II

UNID. ORÇAM.	FICHA	SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
02.04.01	402	EDUCAÇÃO	04.122.1009.1017.0001	3.1.90.11	R$ 400.000,00
02.07.01	400	OBRAS	04.122.1009.1017.0001	3.3.90.30	R$ 200.000,00
02.07.01	401	OBRAS	04.122.1009.1017.0001	3.3.90.39	R$ 381.129,76
02.07.01	389	OBRAS	04.122.1009.1017.0001	4.4.90.52	R$ 755.800,00
02.09.01	387	SAÚDE	10.302.1009.1017.0001	3.3.90.30	R$ 400.000,00
02.09.01	388	SAÚDE	10.302.1009.1017.0001	4.4.90.52	R$ 200.000,00
02.09.01	397	SAÚDE	10.302.1009.1017.0001	3.3.90.39	R$ 200.000,00
02.09.01	404	SAÚDE	10.302.1009.1017.0001	3.3.90.36	R$ 200.000,00

§ 3º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas dotações do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II, do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 3.047.282,80 (três milhões, quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 4º. Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados
mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde do Município de Alto Paraíso/RO, durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 5º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso-RO., nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0469FFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 209 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 209 DE 14 DE Julho DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1027/2016 de 08 de Setembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio dividido em duas parcelas, para a Srª. **ESTER RODRIGUES SILVA**.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 01/09/2010 a 31/08/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2847628E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 048/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1252/2019/SEMAP, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO,** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Industria e Comercio-SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças- SEMAP, e GABINETE, por um período de 12(doze) meses**",** foi **REVOGADA,** a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso RO, 28 de Julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ED7CA7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO CONTRATO Nº 012/PJM/2020

ERRATA AO CONTRATO Nº 012/PJM/2020

Onde se lê:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

NA E.M.E.F. OSVALDO CRUZ, conforme Processo Administrativo 1-132/2020.

Leia-se:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB-30-ZONA RURAL – ALTO PARAÍSO/RO**", conforme Processo Administrativo 1-132/2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:95995AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 059/2020/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 059/2020/SEMAP
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1252/SEMAP/2019

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO,** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social- SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Indústria e Comercio-SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças- SEMAP, e GABINETE, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste termo de referência**".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 85.481,40 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 11/08/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **11/08/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 28 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:22CB14BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 458-1/SEMED/2020 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **458-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, ATRAVÉS DO **CHAMAMENTO PUBLICO**, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS **(GENEROS ALIMENTÍCIOS)**, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES (PNAC) PARA A PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO DE DISPENSA LICITATÓRIA EM FAVOR DO(S) PARTICIPANTE(S): **MARCIEL MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);** ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 724,44 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **ELIZEU PINTO SANTIAGO, NO VALOR TOTAL DE R$ 570,23 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);** LICINDO RODRIGUES PINTO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS); **ELISANGELA SATHER JUVENCIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);** ANDREIA HENCKER, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS); **JARDELINA GONÇALVES DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 983,26 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**; ANTONIO GERALDO DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.296,62 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); **LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 630,91 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);** RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.226, 86 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); **GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 630,91 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);** MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, NO VALOR TOTAL DE R$ 789,35 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); **ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.006,40 (DOIS MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);** ROSELI RODRIGUES TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 642,68 (SEICENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); **JOSÉ DONIZETH TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 642,68 (SEICENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);** MARIA LIRA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.305,22 (HUM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); **LEANDRO VITURINO DOS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.214,36 (HUM MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E TRINTA E SEIS CENTAVOS);** JOÃO BATISTA DE MORAIS, NO VALOR DE TOTAL DE R$ 1.305,22 (HUM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); **SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS, NO VALOR DE TOTAL DE R$ 1.305,22 (HUM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);** ROBERTO TEODORO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.048,07 (HUM MIL E QUQRENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); **LUZIA BRUNALDI TEODORO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.035,75 (HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);** BENEDITO DO CARMO TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 287,12 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS); **ANA PAULA CARLOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 907,86 (NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);** ANGELO DOS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.217,36 (HUM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E**

DOIS CENTAVOS); JOSIMAR BRUNALDI AMO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS); **EURIPA MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS);** FABIO DOS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.211,99 (HUM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **MARCOS DOS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 880,83 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);** ELIANE NOCERA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.325,02 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS); **RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 357,95 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);** PETRUCIO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 790,24 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **LUCIANO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 790,24 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);** GEDEON TAVARES DALCOL, NO VALOR TOTAL DE R$ 798,69 (SETECENTOS NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); **ELZA TAVARES DALCOL, NO VALOR TOTAL DE R$ 790,51 (SETECENTOS NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);** ROSA MARIA DA SILVA HORTA, NO VALOR TOTAL DE R$ 693,85 (SEICENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); **MONICA DA SILVA HORTA, NO VALOR TOTAL DE R$ 693,85 (SEICENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS;** JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 633,75 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **MARINES ANASTACIO DA SILVA SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 633,75 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);** CARLOS MANFREDO GONÇALVES DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 624,95 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS); **BRUNO NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 624,95 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS);** GRASIELLE DA COSTA RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 910,70 (NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS); **LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 910,70 (NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS);** DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES, NO VALOR TOTAL DE R$ 790,24 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **PAULO GOMES SOBRINHO, NO VALOR TOTAL DE R$ 790,24 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);** ROSELAINE FIGUEREDO CHAVES, NO VALOR TOTAL DE R$ 526,09 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS); **ROSELI FIGUEREDO, NO VALOR TOTAL DE R$ 526,09 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS);** APARECIDA CHAVES NUNES, NO VALOR TOTAL DE R$ 351,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS); **SILVANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 565,26 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);** IURI COSTA, NO VALOR TOTAL DE R$ 798,69 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 804,82 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);** , **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 46.870,20 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

ALVORADA D'OESTE, 28 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3A383B11

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 072/SAAE/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 072/SAAE/2020, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, CONTENDO AINDA AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, SENDO POSTERIORMENTE DISPONIBILIZADO A LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS NAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O SISTEMA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 28 DE JULHO DE 2020.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B94FC23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 312 DE 28 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 352 DE 22 NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBR

PORTARIA DE Nº 312 DE 28 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 352 DE 22 NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando de nº 147/SEMPOG/2020, ID 16682 de 23 de julho de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG com a solicitação de alteração da portaria 352/2019.
Considerando Despacho advindo da secretária Municipal de governo ID 16932(site ePROC).
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a composição de membros contidos no âmbito da Portaria de nº 352 de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário

Oficial dos Municípios de Rondônia em 10 de dezembro, que versa sobre a composição da ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL***, nesta municipalidade.

Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
- Lourenço Rodrigues da Costa.

Membros:
- Janio Ferreira Soares;
- José Ribamar Oliveira Vaz;
- Leonardo dos Santos Ferreira.
- Rejane da Silva Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º Revogadas as disposições da Portaria de nº 352 de 22 de Novembro 2019, publicada em 10 de dezembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2605.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B4365B91

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.664, DE 28 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DA

DECRETO DE Nº 16.664, DE 28 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-8167/2.020, cadastrado em 22 de Julho de 2.020;

- CONSIDERANDO Requerimento da Servidora em tela (Exoneração), as fls. 02 dos autos correlatos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 14-04-2.008, Matrícula de nº 66745, Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de Julho de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:326B9FCB

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 16581, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 16581, de 01 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Resolução nº 02/C.M.E/ARQ/2020, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades à distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 15 de junho de 2020, alterou o art. 4º do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando até o dia 31 de julho de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino público, assim como em todas as atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está trabalhando o Plano de Retorno em consonância com as orientações da SEDUC,TCE, Ministério Público, que implantará medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a segurança e a saúde das equipes gestoras e alunos, com estratégias de acolhimento aos estudantes e professores pós-pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Ariquemes bem como a recomendação de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município até o**dia 31 de julho de 2020.**

Art. 2º- Caso haja revogação ou modificação do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 14 de maio de 2020, para fins de antecipação da data prevista no artigo 1º, fica estabelecido que a rede municipal retomará suas atividades na mesma data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 01 de julho de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4B0DB777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 730/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº 009 referente ao Processo Administrativo Nº 1-2580/2020/SEMSAU, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção Civil da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova União III, no Município de Ariquemes", em favor da empresa: JBG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 06.199.428/0001-91, no valor de R$ 811.464,31 (oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:378C7EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4103/2020/SEMOSP

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 092/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 722/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação *referente* ao Processo Administrativo Nº 4103/2020/SEMOSP, Convênio nº 074/19/PJ/DER-RO, cujo objeto é a "Aquisição de tubos metálicos corrugados para utilização em obras de drenagem pluvial", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em favor da empresa: ARMCO STACO SA INDUSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07, no valor de R$ 113.340,00 (cento e treze mil trezentos e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 18 de Junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:81F3D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 076/SML/2020 PROC. N.º 6827/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 076/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6827/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.193.608/0002-14**, com o valor total da empresa de **R$ 25.848,00** (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 25.848,00** (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CE721784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 086/SML/2020 PROC. N.º 7124/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 086/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7124/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, tipo: acetilcisteína, adenosina, ampicilina, atracúrio, diazepan, dieta enteral liquida dobutamina, levofloxacino, ocitocina, protamina, etc..., para o atendimento de UTI, Internação e Pronto Socorro durante o enfrentamento da Emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em atenção ao surto mundial de **COVID – 19. Em favor das empresas: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 13.550,00** (treze mil quinhentos e cinquenta reais), **UNI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24**, com o valor total da empresa de **R$ 55.652,00** (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.676.370/0001-55**, com o valor total da empresa de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91**, com o valor total da empresa de **R$ 149.990,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), **T C A FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **73.679.623/0001-06**, com o valor total da empresa de **R$ 19.423,00** (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 298.615,00** (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quinze reais).

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:523EA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 75/SEMSAU/2020

Processo nº 7615/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

***OBJETO*:** Aquisição de medicamentos: 2.000 (duas mil) frascos de PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL; 1.000 (um mil) frascos de SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG PÓ SECO. Para ser utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, nos termos da Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos**.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do Contrato é de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 3474/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7615/2020

FISCAL DO CONTRATO: *CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092.*

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:34079368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **Aquisição de Medicamento CLOROQUINA a serem utilizados diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19).**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 8372/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA, **inscrita no CNPJ nº05.782.693/0001-35**, cujo valor é da ordem de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:7B3409F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **15.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F4473731

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6F2E9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 062/CPLMS/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1113/SEMOSP/2020**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate) MP-100, circular, confeccionado em chapas mult. D=1,60m, D=1,80m e D=2,80m, com E=2,00mm e 3,40mm, mrev epoxy, mod. 16C, 16C, e 28C, conforme planilha descritiva.**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 162.570,00** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS RO 28/07/2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BCEF6DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1419/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de consumo (luvas de segurança).**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9508A848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 145/2017- PROCESSO 1531/2017.

Fica **advertida** a empresa **PPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 17.975.172/0001-83,** pelo descumprimento licitatório (deixou de encaminhar sua proposta de preços e documentos de habilitação quando solicitado pela pregoeira, desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 145/2017 no ato do certame).
A advertência será de acordo com o **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).
II–
III–
IV–

Cabe destacar que que havendo reincidência por parte da empresa supracitada, serão aplicadas as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Buritis, 24 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD81CD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GAB/PMB/2020 BURITIS, 27 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar Obertino Ramos da Silva, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 865.049.402-15 e no Registro Geral sob o n° 810657 SSP/RO**, do cargo de Chefe de Serviços Funerários (SEMOSP).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED31EC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.474/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE JULHO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 021.140.672-46, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2ECCBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.475/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia Talita Alves Soares Maciel, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Talita Alves Soares Maciel, matrícula 3299** na função de **Fiscal de Contrato** – Processo 1-1301/SEMUSA/2020, Proc: 1-1360/2020, Proc: 1-1332/2020, Proc: 1-1811/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13896D17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 73/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1287/SEMAST/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ 33.764.807/0001-50 a proposta no valor de R$ 2.237,40 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

Buritis – RO, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89143519

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 078/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1101/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA – CNPJ 15.359.395/0001-90,** a proposta no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Buritis/RO, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3FDE2316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.476/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 27 DE JULHO DE 2020

"Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Processo 1-1402/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° **010/SEMAP/2002** ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,** inscrito no CPF nº 405.734.604-00 e portador do RG n°. 748903 SSP/RN residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.466/2020 e Decreto nº 300/GP/PMB/2002.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE0DD718

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1631/2017

Objeto: Abertura de sindicância para apurar eventual fato apontado pela superintendência de compras no Processo 1363/2017 Pregão Eletrônico 121/2017.

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município, para análise e deliberação quanto a uma possível aplicação de sanção à empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ 08.055.411/0001-96.**
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa ora mencionada, participou do certame licitatório - Pregão Eletrônico 121/2017 que tem por objeto a aquisição de material de consumo (óleo diesel S-10, dentes da concha da escavadeira hidráulica, dentas da concha da pá-carregadeira e lubrificantes para a execução do Convênio 51/2017 FITHS), e conforme Memorando 48/CPLMS/2017 a empresa não manteve a sua proposta de preços, desatendendo ao edital do pregão.
Foi solicitado a empresa manifestação quanto ao possível descumprimento da proposta de preços, através de convite enviado via AR, no entanto a empresa supracitada ficou inerte.
À Vista dos fatos apresentados, a empresa supracitada, será advertida pelo descumprimento dos atos praticados no certame em questão (termo de advertência em anexo).
Diante do exposto, segue processo para a corregedoria, dar ciência a CPL dos atos praticados, bem como encaminhar a empresa COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ 08.055.411/0001-96, uma via do termo de Advertência.
Após o prazo estipulado na advertência, e não tendo manifestação da empresa, o referido processo deverá ser arquivado.

Buritis, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB03E4F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 121/2017- PROCESSO 1363/2017

Fica **advertida** a empresa **COMERCIAL E & DE AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ 08.055.411/0001-96,** pelo descumprimento licitatório (não manteve sua proposta de preços, desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 121/2017 no ato do certame).
A advertência será de acordo com o **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).
II–
III–
IV–

Cabe destacar que que havendo reincidência por parte da empresa supracitada, serão aplicadas as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Buritis, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:882769ED

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/0001-06, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, neste Município de Buritis/RO, representada pelos sócios MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraíso 2279, Setor 03, Buritis/RO e o **sócio administrador Sr. ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 4.292.226-9 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 585.489.049-68, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, 435, Setor 09, neste Município, conforme consta na cláusula sétima da 2ª alteração contratual, acostada as fls. 108 a 110 do processo nº 884/2019 "*Mãe*", fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-1114/2019-SEMOSP "*Filhote*"**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **23.07.2020** até **22.07.2021**, conforme memorando nº 492/SEMOSP/2020 acostado a fl. 705 destes autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Não haverá aditamento de valor para cobrir tal despesa, tendo em vista o Saldo de empenho remanescente existente no presente contrato para utilização prevista, totalizando o valor de R$ 280.862,31 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme nota de empenho nº 3161/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo de prorrogação de prazo, na unidade orçamentária a seguir: 02.06.01 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.30.01, ficha nº 81, de acordo com a Nota de empenho nº 3161/2019, acostada a fl. 53, cujo cópia encontra-se acostada a fl. 399 destes autos.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com previsão legal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Buritis/RO, 22 de julho de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBÚSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 13.051.606/0001-06
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1114/2019 "Filhote"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-884/2019 "Mãe"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029//2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) – REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2019-FITHA

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.30.01
NOTA DE EMPENHO Nº 3161/2019
FICHA: 81

VALOR TOTAL RESMANESCENTE DA NOTA DE EMPENHO: R$ 280.862,31

VIGÊNCIA: 22.07.2021

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2CB35B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 074/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1419/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09, a proposta no valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais).**

Buritis – RO, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:568B4AD3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 062/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 1113/SEMOSP/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 162.570,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

Buritis – RO, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF6EFF78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à proprietária do referido imóvel a senhora **JÚLIA D'ALTO RADIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.658.174 STPC/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 165.823.237-25, residente e domiciliada a Linha 06, Km 06, Setor Minas Novas, Fazenda Alpha, neste município de Buritis/RO de acordo com a cópia da escritura pública as fls. 180 a 182, neste representada por seu bastante procurador o Sr. AGNALDO PEREIRA RADIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4525125 SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 946.039.527-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bicanga, Serra, Espirito Santo, conforme as fls. 174 a 177 dos autos**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 e PROCESSO Nº 021/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10.08.2020 até 09.08.2021**, considerando o reajuste de acordo com o IGP-M, variação percentual de **7,3133%**, com reajuste mensal de **R$ 106,73**(cento e seis reais e setenta e três centavos), passando para o valor mensal de **R$ 1.566,08** (mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 18.792,96** (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de julho de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

JÚLIA D'ALTO RADIS
Proprietária
p.p. Agnaldo Pereira Radis
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:
2. _____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

PROCESSO N° 1-21/INPREB/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADO: JÚLIA D'ALTO RADIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 74/2020
Órgão: 02
Unidade: 02.011
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36
Reduzido: 11
Fonte de Recurso: 10030062
Desdobramento: 15

VALOR MENSAL COM REAJUSTE IGP-M: R$ 1.566,08
VALOR TOTAL: R$ 18.792,96
VALOR DO REAJUSTE MENSAL: R$ 106,73
PERCENTUAL DA VARIAÇÃO DO IGPM: 7,3133%

VIGÊNCIA: 09.08.2021

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:2DE05691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Especial e de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **035/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **443/2020/SEMUSA**, do tipo "**MAIOR DESCONTO por ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Registro de Preço, para futura aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos. Valor estimado **R$ 149.500,00** (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Início do recebimento das propostas:** 04 de agosto de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 12 de agosto de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de agosto de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 28 de julho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7A4B05CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **034/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **354/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de **Equipamentos/Material Permanente** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado **R$ 51.509,92**. **Início do recebimento das propostas:** 31 de julho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 11 de Agosto de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 14 de Agosto de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 14 de Agosto de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 14 de Agosto de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 14 de Agosto de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 28 de julho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:A395F597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0054/2020¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO.

FORNECEDOR: A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
VALOR:R$ 492,10 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

FORNECEDOR: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
VALOR: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REIAS)

Cacaulândia – RO, 28 de julho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:1C29A5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública Digital, **com início no dia 22/07/2020 e término previsto no dia 30/07/2020**, através do "site" da Prefeitura Municipal, relativa à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 . O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura - https://www.cacoal.ro.gov.br/.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:964B7FCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 173/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 173/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		27/07/2020		28/07/2020
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA REALIZAR CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO) E DAR CONTINUIDADE EM SEU TRATAMENTO (PACIENTE ONCOLÓGICO) NO DIA 28 E JULHO DE 2020 NO HOSPITAL DO AMOR. VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2598, PROCESSO 2043/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 681/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 27/07/20 às 16:00 hs RETORNO: 28/07/20 às 13:00 hs MEIO DE TRANSPORTE : veículo oficial Palio NCP-0936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0D20CC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 PROCESSOS Nº 4429/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LUIZ MOREIRA DE FREITAS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** O valor estimado da licitação é de **R$ 164.065,32.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **17/08/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4EDD2B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 PROCESSO N° 4275/ORDINÁRIO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – IVERMECTINA, AZITROMICINA E HIDROXICLOROQUINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R$ 381.950,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/08/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:746E24F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2020

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação do numero do Processo Administrativo) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 91/2020 do Pregão eletrônico nº 5/2020. Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados abaixo devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Onde se lê:

Aos 03 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***, com sede no endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 1170 CACOAL, neste ato representada por **ADEUVALDO GOMES DE BRITO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 114.960 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 044.781.691-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7181/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 03 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***, com sede no endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 1170 CACOAL, neste ato representada por **ADEUVALDO GOMES DE BRITO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 114.960 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 044.781.691-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7181/2019** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenadora do Registro de Preços
Port. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2B192AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2020

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação do numero do Processo Administrativo) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 92/2020 do Pregão eletrônico nº 5/2020. Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados abaixo devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Onde se lê:

Aos 03 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.245.055/0001-24***, com sede no endereço RIO PIQUIRI, 400 PINHAIS, neste ato representada por **JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 61819720 PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 024.505.769-24**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7181/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 03 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.245.055/0001-24***, com sede no endereço RIO PIQUIRI, 400 PINHAIS, neste ato representada por **JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 61819720 PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 024.505.769-24**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7181/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenadora do Registro de Preços
Port. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88933968

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2020

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação do numero do Processo Administrativo) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 93/2020 do Pregão eletrônico nº 5/2020. Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados abaixo devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Onde se lê:

Aos 03 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **J.V.COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.576.602/0001-81***, com sede no endereço TVA GUAICURUS, 367, 367 CACOAL, neste ato representada por **GABRIEL VALEIRO COSTA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 87669483 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 620.974.402-82**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7181/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Aos 03 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **J.V.COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.576.602/0001-81***, com sede no endereço TVA GUAICURUS, 367, 367 CACOAL, neste ato representada por **GABRIEL VALEIRO COSTA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 87669483 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 620.974.402-82**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7181/2019** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenadora do Registro de Preços
Port. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD2E65E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/FUNCCAL/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA brasileira, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac nº 404, Bairro: Nova Esperança, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 751.439/SSP/RO e CPF n° 698.919.152-04, do cargo Chefe de Coordenação de Controle Interno da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 28/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir da data de publicação.

Cacoal, RO, 28 de Julho de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04E61D6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2020

Processo: n° 68/2020
Tomada de Preços n°11/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, cnpj N° 08.435.386/0001-76;
Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA BOMBAS ANFÍBIAS NA CAPTAÇÃO DO SAAE DE CACOAL/RO.
Valor: R$ 148.769,49(cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses
Dotação Orçamentária 23.001.17.512.0031.1059**,** e do Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Nota de empenho N.° 202/2020
Data assinatura contrato: 27/07/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Angélica Vilas Boas Nunes - Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:59116F99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N.º 70/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela fiscalização dos serviços objeto do contrato Nº 06/SAAE/2020.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear Comissão para fiscalização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato supracitado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da obra SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA BOMBAS ANFÍBIAS NA CAPTAÇÃO DO SAAE DE CACOAL/RO, objeto do contrato n.º 06/SAAE/2020, Processo n°68/2020.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: Alisson David da Silva, matrícula n°. 389
Membro: Adenilson Jose Nascimento, matrícula 324
Membro: Vandimar Kempim, matrícula n° 293
Membro: Helton Pires Morais, matrícula n° 289

GESTOR
Servidor: Sidnei de Assis - matrícula n.º 247

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.
Art. 3º - A comissão tem seus poderes definidos em lei e no edital, em especial:
I –À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: cabe o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento e demais implicações que envolvam a face técnica do empreendimento, a exemplo aditivos, reajustes e supressões:

II – AO GESTOR: cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prazos, empenhos cabendo ainda a instrução processo e encaminhamento dos autos para quaisquer fins que vise a correta e tempestiva execução do contrato.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4921B7F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 71/2020

Dispõe sobre o Desligamento do servidor público do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal JOAO CARLOS VIEIRA ARNALDO, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Providência Social – NB nº 195.478.022-0 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos do SAAE;
Considerando o que dispõe o art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010 *(alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016),* determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor
RESOLVE:
Art. 1º- DESLIGAR o servidor JOAO CARLOS VIEIRA ARNALDO, matrícula 8, ocupante do cargo efetivo de Operador Estação de Tratamento, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima, nos termos do art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010 *(alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016)*

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C78E0650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020.

Processo nº 01273/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão obrigatória de 100 horas da retro escavadeira JCB, 3CX ano 2020, SERIE 2935721, CHASSI S0R3CXTTJL29357.

Valor Total: R$ 3.670,77 (três mil seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos dos Parque Rodoviário Municipal, Natureza de despesa 33.90.30/39 – Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recursos: 001 – Recursos Livres, **Ficha: 263 e 264**.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: Nº. 19.614.838/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BF3DF518

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020.

Processo nº: 000737/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de medicamento AO PACIENTE - USO CONTÍNUO.

Valor Total: R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC/SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro, Fonte de Recurso: 0.1.02 004.002 SAUDE 15%, Reduzido: **151**.

Fornecedores: LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI/FARMACIA DE MANIPULACAO FARMA FORMULA - EPP, CNPJ 26.123.445/0001-52.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C2DE421D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 023/20209/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 346.988,20 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Agosto de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Ônibus Escolares e Outros Veículos da Frota Escolar,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1907/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:24C30AB9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 023/20209/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 346.988,20 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Agosto de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Ônibus Escolares e Outros Veículos da Frota Escolar,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1907/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E981380B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 022/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 20.798,80 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Agosto de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços de Soldas nos Ônibus Escolares e Outros,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1773/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:823A7F88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 28 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 375 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13 Cultura
02.02.03.13.392 Difusão Cultural
02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
02.02.03.13.392.0009.2028 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 060 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13 Cultura
02.02.03.13.392 Difusão Cultural
02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
02.02.03.13.392.0009.2028 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 061 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13 Cultura
02.02.03.13.392 Difusão Cultural
02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
02.02.03.13.392.0009.2028 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 062 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8DD43E79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 28 DE JULHO DE 2020

Designa FERNANDA ANDRADE DA SILVA para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nos serviços de combate e enfretamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA ANDRADE DA SILVA para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nos serviços em função do Decreto nº 29, de 27 de março de 2020 e suas alterações posteriores, que declara calamidade pública e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de Saúde diante da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:648F241F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: JACIUELITA MARIA DE LAIA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: R$ 1.268,00, (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6C7CE4B5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso;

certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
RONAN RODRIGUES REIS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13º	SEMOSP
ELISEU SILVA SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	14º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 28 julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C193BFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **024/CMCJ/2020**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO CANDEIAS EIRELI
CNPJ: 09.505.706/0001-80
Cotação: 01/ Item: 01.
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
*Estimativo para Exercício de 2020.
Valor Contratado: R$: 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais).

TOTAL GERAL R$: 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 28 de julho de 2020**.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:937C1FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 031/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre torna sem efeito a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito em decorrência de estabilidade gestacional o **Ato nº 030/GP/CMCJ - 2020, 02 de julho de 2020**, que exonerou a senhora **SIMONI GLORIA MARCIÃO,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2020. Edição 2746A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 28 de julho de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4A4DFAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

Processo Administrativo:1018-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades daSecretaria Municipal de Ação Social e Família – SEMASF,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13.807.868/0001-40
Requisição 006 A – Item da Ata:06, 09, 10, 11, 13.
Valor Total R$:1.569,00 (Mil quinhentos e sessenta e nove reais)

Empresa:HOLANDA PAPELARIA ERELI
CNPJ:63.772.925/0001-70
Requisição 007 B – Item da Ata:15, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61
Valor Total R$:4.032,60 (Quatro mil e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Empresa:L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.060.256/0001-57
Requisição 006 C– Item da Ata:62
Valor Total R$:1.100,00 (Mil e cem reais)

Empresa:RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ:34.447.133/0001-75
Requisição 006 D – Item da Ata:65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 80
Valor Total R$:2.939,30 (Dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Empresa:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:28.493.635/0001-74
Requisição 006 E – Item da Ata:81, 82, 83, 84, 85, 87
Valor Total R$:1.382,65 (Mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Empresa:T. C. C DE A.FERREIRA COMERCIO – ME
CNPJ:32.010.011/0001-49
Requisição 006 F – Item da Ata:89, 90, 91
Valor Total R$:7.515,00 (Sete mil quinhentos e quinze reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 006, 007**é de R$:**18.538,55 (Dezoito mil quinhentos e trinta e oito e cinquenta e cinco centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da**ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40,HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ:63.772.925/0001-70, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ:34.447.133/0001-75, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.635/0001-74, T. C. C. DE A.FERREIRA COMERCIO-ME/CNPJ:32.010.011/0001-49**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Julho de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9C579DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

Processo Administrativo:957-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 001/2020 – Processo: 1298-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13.807.868/0001-40
Requisição 001 – Item da Ata:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
Valor Total R$:21.619,75 (Vinte e um mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 001**é de R$:**21.619,75 (Vinte e um mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da**ATA DE SRP N° 004/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,**28 de Julho de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7923130C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

Processo Administrativo: 999-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Educação – SEMED*, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Requisição 001 A – Item da Ata: 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13
Valor Total R$: 7.088,50 (Sete mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 002 B– Item da Ata: 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61
Valor Total R$: 7.205,20 (Sete mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)

Empresa: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.447.133/0001-75
Requisição 003 D – Item da Ata: 64, 65, 67, 68, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80
Valor Total R$: 3.801,60 (Três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)

Empresa: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.635/0001-74
Requisição 004 E – Item da Ata: 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88
Valor Total R$: 2.659,92 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Empresa: T.C. C DE A.FERREIRA COMERCIO-ME.
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Requisição 006 F – Item da Ata: 89, 90, 91.
Valor Total R$: 15.141,50 (Quinze mil centos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 001, 002, 003, 004, 005** é de R$: **35.176,72 (Trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ: 13.807.868/0001-40, HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ: 34.447.133/0001-75, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.635/0001-74** e **T.C. C DE A.FERREIRA COMERCIO-ME/ CNPJ: 32.010.011/0001-49**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Julho de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0C5ED5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

Processo Administrativo:1014-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades daSecretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13.807.868/0001-40
Requisição 008 A – Item da Ata:03, 04, 06, 10, 11
Valor Total R$:65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Empresa:HOLANDA PAPELARIA ERELI
CNPJ:63.772.925/0001-70
Requisição 008 B – Item da Ata:17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60
Valor Total R$:541,68 (Quinhentos quarenta e um reais e sessenta oito centavos)

Empresa:L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.060.256/0001-57
Requisição 008 C– Item da Ata:62
Valor Total R$:22,00 (Vinte e dois reais)

Empresa:RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:34.447.133/0001-75
Requisição 008 D – Item da Ata:67, 68, 74, 77, 78
Valor Total R$:202,25 (Duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Empresa:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:28.493.635/0001-74
Requisição 008 E – Item da Ata:81, 85
Valor Total R$:115,38 (Cento e quinze reais e trinta e oito centavos)

Empresa:T. C. C. DE A.FERREIRA COMERCIO – ME
CNPJ:32.010.011/0001-49
Requisição 008 F – Item da Ata:89, 90, 91
Valor Total R$:2.155,50 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 008**é de R$:**3.102,21 (Três mil cento e dois reais e vinte e um centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da**ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40,HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ:63.772.925/0001-70, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ:34.447.133/0001-75, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.635/0001-74, T. C. C. DE A.FERREIRA COMERCIO-ME/CNPJ:32.010.011/0001-49**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Julho de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E2CA9F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Processo Administrativo: 1137-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP*, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 002 B– Item da Ata: 01, 02
Valor Total R$: 3.711,40 (Três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 012** é de R$: **3.711,40 (Três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de Julho de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1B9026B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de letra em caixa alta de inox alto relevo com altura de 30 cm, com bordas de 4 cm, com dois parafusos fixadores cada, e incluindo o serviço de instalação, e logo brasão em inox, 50 cm, altura do relevo em 4 cm, com 4 parafusos para fixação, mais adesivo, incluindo o serviço de instalação no Paço Municipal da Prefeitura de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 1029/2020. Valor total de R$: 6.496,67. (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia

29 de julho de 2020; data para término de recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2020; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2020; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:93DD6173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.650, DE 27 DE JULHO DE 2020

Declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º ° Fica declarado o nível de PERIGO EMINENTE, nos termos do artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.
Art. 2º. È mantido a decretação de calamidade Pública no Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 3º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:
I - o uso geral de mascaras facial para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos e de uso comum no Município de Chupinguaia; e
II – o afastamento social de 2 (dois) metros entre cidadãos, devendo cada um respeitar o afastamento do outro, salvo em atividades que dependam de contato, as quais deverão tomar medidas de higienização e proteção individual.
Art. 4º Fica restringida a circulação dos cidadãos pertencentes ao grupo de risco, permitindo apenas em deslocamento estritamente necessários para a realização de atividades essenciais.
§ 1º Considera-se como grupo de risco, os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.
Art. 5º Para o funcionamento dos estabelecimentos é obrigatório:
I – o uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, freqüentadores, funcionários e colaboradores, podendo ser disponibilizados ou ofertados em suas entradas;
II - a disponibilização de recursos de higiene e assepsia aos usuários, clientes e freqüentadores em suas entradas;
III - fixação de barreiras física em suas entradas, com uniformes visíveis sobre a quantidade máxima de pessoas que podem entrar e permanecer nas áreas comuns;

IV - a utilização de produtos eficazes para a higienização e assepsia, com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quatemário de amônio, peróxido de hidrogenia, acido peracético ou glucopratamina;
V - a higienização periódica de suas área físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
VI - a higienização periódica de suas áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
VII - a limpeza a cada 02 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acesso, maçaneta e trincos de portas, entre outros;
VIII - a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando a Limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtro e dutos) e, se possível, manter a janelas e portas abertas;
IX - a designação de um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento);
X - o respeito ao afastamento social, limitando em seus ambientes o quantitativo de pessoas conforme área comum de circulação, sendo uma a cada 10 (dez) metros quadrados, devendo os estabelecimentos fixar em suas entradas o quantitativo máximo de pessoas permitidas a adentrar no ambiente; e
XI - a restrição e entrada de pessoas nos estabelecimento quando atingido o limite de acesso descrito nos incisos anteriores, sendo responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo.
XII - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do art. 9, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) - impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) - impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) - impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) - permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) - respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) - organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) - adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) - manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e

cultos;
j) - na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

XIII - os velórios, deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 9°, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os familiares;

XIV - as agências bancárias instaladas no município deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9°, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.
§1º. Os estabelecimentos do ramo alimentício, que processem alimentos, tais como restaurante, cafeterias, lanchonetes, churrascaria e congêneres, alem das regras dos incisos do caput deste artigo, deverão:
a) - realizar limpeza minuciosa e periódica de todos os equipamentos, móveis, peças e utensílios do estabelecimento;
b) - não permitir que o cliente utilize a modalidade self – service, devendo os utensílios de uso comum, tais como conchas, espátulas, pegadores, escumadeiras, bandejas, serem manuseadas apenas por funcionários, que deverão utilizar luvas, máscaras, toucas e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal;
c) - dispor para o uso dos entregadores, caso o estabelecimento oferte serviço de entrega a domicilio, máscaras faciais e, preferencialmente promover mecanismos que não necessitem do toque do entregador nos item da entrega e, promover higienização e assepsia dos instrumento de uso comum a cada entrega;
d) - prezar pelo afastamento social, pela manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários, clientes ou freqüentadores, e limitar o ingresso de pessoas a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, conforme avaliação técnica do Corpo de Bombeiros.
§2º Os estabelecimentos e atividades em que necessita de itens de utilização comum entre os usuários, tais como em centros de estética e salões de cabeleireiro, barbearias, manicure e pedicuras, academias de ginástica e musculação, taxi e transporte por aplicativo, boliche, dentre outros, os instrumentos e os locais de realização das atividades deverão obrigatoriamente ser higienizados imediatamente após o uso pelo usuário.
§ 3º As feiras livres, funcionarão somente em locais abertos e, obedecendo as regras de higiene estabelecidas neste artigo, além das orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.
§ 4º As atividades de mototaxi deverão ser realizadas apenas com a utilização dos capacetes próprios dos usuários (passageiro), álcool em gel, respeitando as regras deste artigo.
Art. 6º Os estabelecimento que envolva serviços públicos e atividades essenciais poderão reservar horário e espaço exclusivo, limitar a quantidades de caixas e terminais de auto-atendimento disponíveis no estabelecimento para o atendimento das pessoas que integram o grupo de risco, recomendando-se a adoção dos seguintes horários:
a) – Agência bancárias: das 09:00h às 10h;
b) – Casas lotéricas: 8:00 às 09:30h.
Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviço será das 05:00 às 23:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, e sem atendimento ao público.
Art. 8º Fica proibido nos funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes o uso de cadeiras, mesas e sinuca, ficando em sistema de Delivery.
Art. 9º Os velórios serão realizados exclusivamente na capela do cemitério municipal, com número reduzido de pessoas, em sistema de rodízio, bem como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso, mantido ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros.

Parágrafo Único: Caso a "causa mortis" seja declarada por complicações da Coronavírus (COVI-19) ou suspeita do vírus, a cerimônia fúnebre não poderá ser realizada, limitando-se apenas ao sepultamento. No caso da família persistir em realizar o velório e funeral, esse deve ser realizado em local aberto, com ventilação, com a presença de no máximo 10 pessoas, respeitar o distanciamento de 2 metros, fazer o uso de máscara e a urna funerária deve permanecer lacrada.

Art. 10. Fica restrito ao funcionamento as academias com o número máximo de 5 alunos.

Parágrafo Único: Fica o professor da academia responsável por realizar uma pausa para desinfetar os aparelhos com álcool 70% antes e após cada aula. O uso de máscara é obrigatório para alunos e professores.

Art. 11. Fica vedado as igrejas a permanência de criança com idade igual ou inferior a 12 anos e pessoas com idade igual ou superior a 60 anos no interior de igrejas e centros religiosos.

Art. 12. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o território do município.

Parágrafo Único: Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos arredores de bares, lanchonetes, restaurantes, mercados, distribuidoras e semelhantes. Ficando também proibido o consumo de bebida em locais públicos do município.

Art. 13. Fica limitado o transporte de apenas 3(três) passageiros em taxi.

Art.14. Das atividades de cunho artístico, científico, clubes, banhos/balneários, boates, brinquedoteca, pula-pula, parque de diversão e outras dessa natureza organizadas pela administração pública **ou privada** sejam em ambientes abertos ou fechados.

Parágrafo Único: Como medida de prevenção ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 15. Fica vedado o transporte coletivo fretado (ônibus).

Art. 16. Fica estabelecido;

I - Ficara responsável por fiscalizar comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

II - Ficara responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

III - A restrição da entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingir o limite de 40% da capacidade conforme Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, sobre multa caso descumpra,

IV - Limitação de entrada a 01(uma) pessoa por família, exceto para os idosos que podem levar 01(um) acompanhante,

V - Impedimento da entrada de crianças menores de 12 anos de idade;

VI - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;

VII - Fica Determinada a instalação de Barreiras Sanitárias nos principais acessos ao município de Chupinguaia, sem prejuízo ao transito de veículos pela Rodovia Estadual, com o apoio da Policia Militar, CIRETRAN e demais órgãos que possa ser solicitado;

VIII - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;

Art. 17. Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 18. Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar o nível para ALERTA ou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:527CCD45

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2364

LEI MUNICIPAL Nº 2364, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 790.217,28 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 790.217,28 (Setecentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais, vinte e oito centavos)
necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.232-Manutenção de recurso da saúde em inspeção sanitária
( ) – 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 423.217,28
( ) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 180.000,00
( ) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R$ 62.000,00
( )-3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhista R$ 45.000,00
( ) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 790.217,28 (Setecentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais, vinte e oito centavos) , será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Receita 1121.01.1.1.00.00.00- Taxas de inspeção, controle e fiscalização R$ 790.217,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:94BF2F81

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0061/20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0061/20

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0061/20.
DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do termino do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0061/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.443/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de julho de 2020.

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2020.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/07/2020 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F67024A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) colar de tomada 5mm x ½ em PVC com travas e PVC e 30 (trinta) luva em PVC soldável de 25 mm, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0036/20**,**Proc. Adm. Nº 1019/20

DA DOTAÇÃO:02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –SEMAD

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1811 DE 21 DE JULHO DE 2020.
VALOR: R$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 23/07/2020 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3AA9A94

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 571/2020, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/20, para a empresa**CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,**por ter atendido as exigências do Edital de Chamamento nº 003/20, conforme Termo de Adjudicação(ID 44367).

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2020 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ADEC13F3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1033/20120, conforme**Ata de Registro de Preços nº 13/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, Processo Administrativo nº 2511/2019, para a empresa**M.S.B. ELÉTRICA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO**com o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais),com solicitação nº 477/2020 e pedido de empenho nº 1083/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 42211).

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2020 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B77B043

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/20

DAS PARTES: -PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0036/20**,**Proc. Adm. Nº 1036/20

DA DOTAÇÃO:02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –SEMAD

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1813 DE 24 DE JULHO DE 2020.
VALOR: R$ 1.531,58 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/07/2020 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7BBBF22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RGF 1 SEMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	43.395.541,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.395.541,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.395.541,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.297.636,59	53,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.433.592,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.261.912,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.090.233,26	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.074.650,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	8.073.477,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.871.620,02	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1281EDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 35/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 549/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 35/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTÕES, ESTALEIROS, PEDRAS DE MÁRMORE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 30/07/2020. Fim de recebimento da proposta: 12/08/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 03/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CC8DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 835/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 835/2020

TOMADA DE PREÇOS 06/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA), PARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE COLORADO DO OESTE -RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Serv.	Total dos Itens
HBJ – MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 23.084.435/0001-67	01	R$: 1.238.012,28
Total	01	R$: 1.238.012,28

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **Tomada de Preços 06/2020**, nos autos, da Lei 8.666/93.

28 de julho de 2020

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Assessor da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9B817A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°. 025/2020/SEMUSA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 025/2020/SEMUSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/775/2020/SEMUSA, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS PENSOS E ODONTOLÓGICOS, os quais serão utilizados no combate e prevenção contra o CORONAVÍRUS (Covid-19) e nos serviços odontológicos a serem realizados no Município. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD's 103/1020/2020, Processos Nrs°. 655/775/2020, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001 – 37, Detentora dos itens – Valor Adjudicado: R$ 3.128,20 (três mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001 – 54, Detentora dos itens – Valor Adjudicado: R$ 5.192,33 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Fornecedor: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ: 24.652.465/0001 – 95, Detentora dos itens – Valor Adjudicado: R$ 24.753,37 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 33.073,90 (trinta e três mil, setenta e três reais e noventa centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D2BEFEC4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 122/2020
Processo Administrativo nº. 683/2020
Pregão Eletrônico nº. 023/2020.
Recursos Próprios – SEMOSP
Empenho nº.547/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 63.615.058/0001-60
Valor: R$ 321,53 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

- O objeto do presente Contrato é a Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, lubrificantes, etc...), para serem utilizados em manutenção de pontes, canteiros, e logradouros de vias públicas do município de Corumbiara. Materiais em conformidade com o Pregão Eletrônico N.º 023/2020, Processo Licitatório Nº. 683/2020, e nota de empenho de nº. 547 /2020. Atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano.

Corumbiara-RO; 16 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:526EA148

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 120/2020
Processo Administrativo nº. 683/2020
Pregão Eletrônico nº. 023/2020.
Recursos Próprios – SEMOSP
Empenho nº.544 e 545/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-CNPJ: 23.267.795/0001-02
Valor: R$ 8.113,26 (oito mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos).

- O objeto do presente Contrato é a Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, lubrificantes, etc...), para serem utilizados em manutenção de pontes, canteiros, e logradouros de vias públicas do município de Corumbiara. Materiais em conformidade com o Pregão Eletrônico N.º 023/2020, Processo Licitatório Nº. 683/2020, e nota de empenho de nº. 544 e 545 /2020. Atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano.

Corumbiara-RO; 16 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:71FF61B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020
PROCESSO N° 311/SEMASC/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de vidros martelados para reposição em janelas e portas**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor estimado de R$ 6.416,67 (Seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **30/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **11/08/2020**.
Abertura das propostas: **11/08/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **11/08/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 311/SEMASC/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:64E1628A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 580/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 24/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios,** visando atender a demanda de todas as secretaria municipais, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto as empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, que sagrou-se vencedora dos itens 16 e 17 do certame, no valor total de **R$ 2.150,00** (Dois mil cento e cinquenta reais); **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 39, 41, 43, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 98, 102, 103, 110, 111 e 116 do certame, no valor total de **R$ 1.956.634,13** (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos); **W. V. SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.892.113/0001-50, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 15, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 62, 64, 73, 75, 76, 78, 82, 83, 89, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 112, 113, 114 e 115 do certame, dando um valor total de **R$ 1.029,866,99** (Um milhão vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos); **POTY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.210.256/0001-29, que sagrou-se vencedora dos itens 107 e 108 do certame, dando um valor total de R$ **92.214,00** (Noventa e dois mil duzentos e quatorze reais). Totalizando um valor homologado no processo de **R$ 3.080.865,12** (Três milhões oitenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5247951B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.414.004,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.414.004,96	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.168.271,69	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.084.840,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.930.598,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.776.356,27	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:4BAD69E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2020 - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir a presente ERRATA ao EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2020 - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL, publicada no Diário Oficial do Município, AROM no dia 28/07/2020, edição 2763, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cujubim, 18 de junho de 2020.

LEIA-SE:

Cujubim, 24 de julho de 2020.

Publique-se.

Cujubim – RO, 28 de julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A7B72A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3076/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal do MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - **SEMAME**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação para ADESÃO ao serviço de Transporte de Resíduos Sólidos – RSU, até o aterro sanitário de Cacoal com vigência de 180 (cento e oitenta) dias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CINCERO.

Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 412/PGM/2020 de 24/07/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00592/SEMAME/2020, de 10/07/2020. No valor de **R$ 95.385,60 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO. CNPJ: 02.049.227/0001-57** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 1º paragrafo 13 Lei 2.011/2017.

Lei nº 2.011/2017:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIACIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de ESPIGÃO DO OESTE-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo;
...
§ 13. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 020/PGM/2019. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C698ED4E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA REVISÃO do veículo Caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTIOH29, Tombamento 32190, pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às oito horas do dia 27 do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **414/PGM/2020** de 24/07/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0460/SEMOSP/2020, de 02/06/2020. No valor de **R$ 1.296,69 (um e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável

para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 414/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CA1EEDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0722/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, VIII e art. 145, I, XIV da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelas servidoras C.S.G, mat. 1114-1 e V. S, mat. 1344-1 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2B1303F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0723/GP/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, IV da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor D.R.S, mat. 24104-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4781C78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0724/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, IV e art. 145, XIV e art. 160, I da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor D.A.P, mat. 1257-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0D240D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0725/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, VIII, IX e art. 145, IX da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor K.A.S., mat. 1161-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016 e art. 7º do Decreto 3648/2017 podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5B910D03

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUISIVO PARA micro empresa e empresa de pequeno porte

Pregão, forma ELETRONICA Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2589/SEMAME/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Global por Lote" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER OS SEGUINTES VEÍCULOS: CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, CAMINHONETE S10, PLACA KAI 5114, ANO 2006/2006, TOYOTA BANDEIRANTE, Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011,placa NCZ 1374, CAMINHÃO CARGO Placa NDV 4312,ano/modelo 2009. O valor estimado é de R$ 47.986,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Trânsito e Infra Estrutura Urbana-COTRAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **30/07/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **11/08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/08/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C845E890

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 15/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2973/COOTRAN/2020
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar O SERVIÇO DE **RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICROREVESTIMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE. CONVÊNIO Nº 111/19/PJ/DER-RO-**, tudo em conformidade com processo 2973/COOTRAN/2020, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **17/08/2020 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.163.765,83 (um milhão cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 28 de Julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:15DC9BEE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Pregão, forma Presencial Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/SEMED/2019

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM, **cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS VIATURA MICROS ONIBUS E KOMBI, CAMINHOTE E CAMINHÃO , QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E TRANSPORTE DE MERENDAS. V**alor da pretensa contração é de **R$ 136.082,33 (cento e trinta e seis mil , oitenta e dois reais e trinta e três centavos). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 10/08/2020, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DF3FDA8D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 047/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2936/SEMOSP/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS MÁQUINAS- SEDO 350 HORAS DE MOTONIVELADORA, CONVENIO Nº 055-FITHA-2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 110.250,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **30/07/2020** das **08h00 às 08h30 do dia 12/08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/08/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 28 de julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F554DE4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020
27 DE JULHO DE 2020

"Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FMAS, SEMAD e FMS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 253.912,50), para o fim que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para o, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 253.912,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - Poder Executivo
02 – Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
08.244 - Assistência Comunitária
0004 - Semas sem Fronteiras
1080 – Incremento Ação de Combate ao Covid19
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.347,50
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 23.565,00

02 – Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
08.244 - Assistência Comunitária
0004 - Semas sem Fronteiras
2011 – Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
04.122 - Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
2017 – Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 77.500,00

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa De Atenção Básica
2056– Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 37.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **RECURSO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FNAS, D.R: 1.015.0057**, na importância de R$ 58.912,50, (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) e **RECURSO DE TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019 D.R: 1.000.9999**, na importância de R$ 195.000,00, (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:7C77846A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1085/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2020
27 DE JULHO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 29.800,00), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para o, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Valor de **R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - Poder Executivo
02 – Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
08.244 - Assistência Comunitária
0004 - Semas sem Fronteiras
1083 – Benefícios Eventuais
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 24.100,00

02 – Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
08.244 - Assistência Comunitária
0004 - Semas sem Fronteiras
1084 – Mamãe Cheguei
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 5.700,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **Outras Transferências de Recursos do Fundo a Fundo Nacional de Assistência Social, D.R: 1.015.0057.**

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:0494881E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1086/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1086/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta lei.

Parágrafo Único: As contratações referidas pelo caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de Regime Especial.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atender à situação de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV - atender ao suprimento de profissionais na área da saúde;
V - atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poder;
VI - atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.

§ 1º - O processo seletivo simplificado consistirá, preferencialmente, em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado, a serem definidas no Edital de convocação.

§ 2º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º - O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de convocação, obedecidos ainda o estatuto do idoso;
II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por um único período.

Art. 5º - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações estão no anexo I e II da presente lei.

§ 1° - A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre o orçamento e programação, a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público.

Art. 8º - O pessoal contratado por prazo determinado fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 10 - Aplicam-se ao pessoal contratado por prazo determinado os seguintes direitos:

I - décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
II – FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III – registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV – férias proporcionais ao tempo de serviço, com o acréscimo do terço constitucional;
V - afastamentos decorrentes de:
a) casamento, por até 07 (sete) dias consecutivos, a contar do dia da celebração;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias, a contar da data do óbito;
c) licença-paternidade de 05 (cinco) dias, a contar do dia do nascimento do filho.

Art. 11 - O contrato firmado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 12 - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a secretaria de saúde, conjuntamente com a comissão designada para o certame encaminharão a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado,

Art. 13 - As vagas a serem preenchidas constam no anexo I e II desta lei.

Art. 14 - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:603E52AD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DIÓGENES PROCESSO N°. 322/SEMEC/2020. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 84.708.775/0001-06, valor global de R$ 138.950,02.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:424C26FA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.419-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.419-1/SEMAGRI/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.419-1/SEMAGRI/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 45.004,50 (quarenta e cinco mil quatro reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4D5BE85D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.418-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.418-1/SEMAGRI/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.418-1/SEMAGRI/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, (PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECALCHUTAGENS) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para aquisição peças e serviços em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 26.061,61 (vinte e seis mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AC0C96A5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/ GP / 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/ GP / 2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, e contém outras providencias".*

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, baseando–se também na C.I. 00156/SEMSAU/2020, assinada pela Secretária de Saúde **Shyrlaine Costa Rifane**.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
Hamilton Rodrigues Caldeira Junior – Assistente Adm. – SEMSAU Decreto 1581/GP/2012
Sarah Lourrany da Silva Matos - Dir. de Doenças Vigilância Epidemiologia e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças. Decreto nº 7924/GP/2020
Ana Paula da Silva Siqueira – Dir. Divisão de Serviços de Saúde. Decreto 7718/GP/2020
Alinne Souza Ribeiro – Farmacêutico/Bioquímico CRF nº 1918
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __27_/_07__/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:13C1B70D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/GP/2020

CPORTARIA MUNICIPAL Nº 053/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre Comissão Para Organização da Audiência Pública, referente ao 1º semestre de 2020, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA servidores abaixo para comporem a **Comissão da Organização da Audiência Pública, referente ao 1º Semestre de 2020.**

Leidiane Cristina De Sousa Figueiredo	Controladora Geral do Município
Márcio de Souza	Diretor de Depart. De Apoio Administrativo
Hozana Ricardina Reis	Secretaria de Fazenda

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28/07/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:390A9E93

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/GP/2020

CPORTARIA MUNICIPAL Nº 053/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre **Comissão Para Organização da Audiência Pública**, referente ao **1º semestre de 2020**, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA servidores abaixo para comporem a **Comissão da Organização da Audiência Pública, referente ao 1º Semestre de 2020.**

Leidiane Cristina De Sousa Figueiredo	Controladora Geral do Município
Márcio de Souza	Diretor de Depart. De Apoio Administrativo
Hozana Ricardina Reis	Secretaria de Fazenda

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28/07/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:13FBE28E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 448-1/SEMEC/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 448-1/SEMEC/2020

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 017/PMJ/2020,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 017/PMJ/2020,** conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-84**, valor global de R$ 6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52BA1168

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/ GP / 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/ GP / 2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de avaliação para pagamento de gratificação pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR - Comissão de avaliação para **Pagamento de Gratificação** pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - A avaliação que trata a presente Portaria, será regida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 644, de 14 de outubro de 2.013.
Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Hamilton Rodrigues Caldeira
Membro: Sarah Lourrany da Silva Matos
Membro: Claudia Moreira Ferreira

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __28_/_07__/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARALU
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:7DE790F5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°.390-2/SEMOSP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.390-2/SEMOSP/2020

TOMADA DE PREÇO N°.004/CPL/2020

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 390-1-2-3/SEMEC/2020 e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- SUPEL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO PARA DISTRITO DE COLINA VERDE-CONVÊNIO SICONV N°.864908/2018, em favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO-ME,** CNPJ: **34.727.776/0001-20**, vencedora no certame com o valor global de R$: 597.597,80 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e reais e oitenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D275DF5A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 359-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 359-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.012/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 359-1/SEMAD/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93, justificativa de dispensa de licitação e termo de adjudicação, sito págs.49/56. Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO PARA AUXILIAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR NA READEQUAÇÃO DAS METAS FISCAIS, QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA PROJETO DE LEI PLURIANUAL DE 2018 A 2021, PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMAD, através de dispensa de licitação N°.012/SUPEL/2020, homologado junto à empresa:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ n°.08.975.927/0001-59, no valor R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7DC852BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.829/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14CCC9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado:E V MARKETING E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.976.431/0001-37.
Endereço: Av. JK, 1921, Casa Preta, CEP: 76.907-644, Ji-Paraná/RO.
Objeto: Confecção de cadernos de orientações pedagógicas que serão utilizados na formação dos profissionais da educação, bem como no planejamento diário das atividades.
Processo administrativo n° 442-06/2020, totalizando o valor de R$16.749,00.

Itapuã do Oeste/RO, 28 Julho de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 120/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:74F9633C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIROS - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 28/07/2020 À 31/07/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
44	MAISA LUANA DE SOUZA BOTELHO	15	9º
74	VANESSA RAMOS SILVA	15	10º
55	SÂMIA PEREIRA COSTA	11	11º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FA658ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 072/CMJ/GP/2.020

PORTARIA Nº 072/CMJ/GP/2.020 DE 24 DE JULHO DE 2.020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO Nº 167/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDOo recebimento do Memorando nº 003/2020 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos do Processo nº 167/2020, tendo em vista que membro da Comissão esteve em isolamento devido o COVID-19;

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGARpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 064/CMJ/GP/2020, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2736, de 19 de junho de 2020, referente ao Processo nº 167/2020, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2020, de 15 de julho de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 20 de julho de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 24 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:06423F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3953/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Valor estimado de **R$ 957.701,55(Novecentos cinquenta sete mil, setecentos e um reais e cinquenta cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/08/2020. Início da Sessão Pública: **12 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 28 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:409129D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 103/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019,

considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 179676),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 103/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e eventual aquisição de material pênsil,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R$ 44.600,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 42.000,00
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$ 88.201,10
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 324.615,60
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32.364.822/0001-48	R$ 9.120,00
VISUAL ETIQUETAS EIRELI	07.722.049/0001-05	R$ 485.790,00
Valor Total: R$ 994.326,70 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)		

Jaru/RO, 28 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3DFB382B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº 806/2018

A Senhora MARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, **INTIMO** a senhora MARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS, atuamente em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ID 153398, Parecer Jurídico ID 170893 e Decisão Final ID 174891.
A presente Comissão encontra-se instalada na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min. às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 28 de julho de 2020.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4AFC4954

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 1903/2020

Ao Sr. **EDILBERTO ALVES**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **EDILBERTO ALVES**, de que se encontra na situação de sindicado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 28 de julho de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:EE21463E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12644/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE SOM VOLANTE AO SRº WERICK DIEGO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo requerente WERICK DIEGO ALVES DA SILVA, acostado aos autos nº 2-1706/2018 na fl. 5 no (ID 178651), solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 39/40 opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO a realização de vistoria, conforme documentos às fl. 41, sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor **WERICK DIEGO ALVES DA SILVA,** brasileiro, RG nº. 1277328 SESDEC/RO e CPF nº. 026.856.312-83, residente e domiciliado na R. Projetada 3999 - R. Agelim, não cadastrado, conforme comprovante de endereço (ID 182142)

Art. 2º - Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º - Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de

trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2638A1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 545/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG n° 1288102 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 026.938.492-84.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BCDCB7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 989/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - WEVERSON PEREIRA DE SOUZA para o cargo de **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1288102 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 026.938.492-84.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:04DA0EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 546/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR (A) DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **WESLEY DE SOUZA ANDRADE**, portador do RG n° 1366963 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 032.248.332-89.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de juho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BE8943EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 990/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - WESLEY DE SOUZA ANDRADE para o cargo de **ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1366963 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 032.248.332-89.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A68C9091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12643/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

CEDÊNCIA DA SERVIDORA:PRISCILA DE SOUZA RIBEIROPOR PRAZO INDETERMINADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU- IPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica cedida por interesse da Administração Municipal, a servidora:**PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula: 14072, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 2° -A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, por prazo indeterminado.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2FA79BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, por se encontrar em local incerto e não sabido o Sr. EDILBERTO ALVES, inscrito no CPF/MF nº. 762.553.872-91, intimando-o a comparecer no dia 06 de agosto de 2020 às 16:00 horas, na avenida Dom Pedro I, nº 2515, setor 05 - Jaru/RO, para realização de perícia médica municipal, em virtude da sua condição nos autos do Processo Nº 3440/2020 de Auxílio Doença, no qual seu retorno ao trabalho esteve agendado para o dia 10 de junho de 2020, e até o momento não houve registro de apresentação em seu local de trabalho ou protocolo de justificativa da ausência neste período.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:42745E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº333/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o (a) Sr.(a) **RODRIGO ALVES AMANTEA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **8.230.376-6 SSP/PR**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**007.635.669-85,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **ODONTÓLOGO(A)-40H,**iniciando em **27/07/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.373,31 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

RODRIGO ALVES AMANTEA
Contratado (a)
CPF Nº007.635.669-85

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:158A7F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 332/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e por outro,o(a)Sr.(a)**LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1189688-4 SESDEC/AM**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 590.435.392-87,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO001-SEMDES-2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao Município os serviços de **PSICÓLOGO(A)-40H,**iniciando em **27/07/2020 com duração de 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Primeiro-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pelaLEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
Paragráfo Segundo -O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA NONA -O(A) CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº590.435.392-87

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:11B5DD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 34/CPAD/2020

20 de julho de 2020
PROCESSO Nº2987/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº2987/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 94/CPAD/2020 de 20/07/2020(ID 174916)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2987/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou em 17 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outurbro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao

Processo nº 2987/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 94 de 20/07/2020(ID 174916)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0B52CAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 35/CPAD/2020

23 de julho de 2020
PROCESSO Nº3321/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 3321/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 97/CPAD/2020 de 23/07/2020(ID 178654)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3321/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 3321/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 97 de 23 de julho de 2020(ID 178654)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos à data de 30 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1D672780

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria nº 59/IPJ/2020 De 28/07/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, da Lei Municipal nº 2106/GP/2016.

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID-19, já estabelecidas no âmbito do JARU-PREVI, através das Portarias nº 024, 030, 036, 047 e 052/IPJ/2020;

CONSIDERANDO a redução no número de infectados pela Pandemia do Coronavírus na cidade de JARU, conforme relatórios epidemiológicos expedidos pelas autoridades de saúde pública;

CONSIDERANDO a reclassificação do Município de Jaru, da Fase I para a Fase II, determinado pela Portaria Conjunta nº 11 (Prefeitura de Jaru e Governo do Estado de Rondônia).

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades.

R E S O L V E

Art. 1º. Re-estabelecer o expediente do JARU-PREVI de Segunda a Sexta-Feira, em regime de horário corrido das **07:00 às 13:00 horas**.

§ 1º - O atendimento presencial público dar-se-á preservando a integridade dos colaboradores do órgão, sendo obrigatório o uso de **MÁSCARA** por todos.

§ 2º - Fica expressamente proibida à permanência no recinto do órgão, exceto por necessidade justificada, evitando-se aglomeração.

Art. 2º. Aos servidores que exercerem as atribuições do cargo pessoalmente fica dispensados da utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Maiores informações pelo telefone **(69) 3521 1390 / 1774** e e-mail **ipj@jaru.ro.gov.br**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **agosto de 2020**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 28 de julho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:407CF52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1682/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL
OBJETO: O presente termo aditivo do acordo de cooperação n° 003/GP/2018 que trata da destinação de 01 (um) Trator Agrícola tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, contados a partir do

dia 08 de agosto de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL
CNPJ nº 20.249.003/0001-70
SR. SINVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Presidente
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BE6A8FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2706/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
OBJETO: O presente termo de apostilamento do contrato nº 018/GP/2019 que trata da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária parar cobrir as despesas com o transporte escolar do Município de Jaru/RO correspondentes a 123 (cento e vinte e três) dias letivos de aula, tendo em vista que os empenhos outrora realizados foram anulados para trocar a fonte pagadora.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de **R$ 452.648,91** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1060 - Ficha 267**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 452.648,91 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:279AB2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MARANHÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 008/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução da obra, uma vez que a pandemia causada pelo Covid-19 dificultou a aquisição de materiais para construção, além de causar a diminuição da frente de serviços. 1.2. O termo aditivo para prorrogação de prazo se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 14 de setembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 30 de agosto de 2020, tendo como prazo final o dia 14 de outubro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Maranhão Engenharia, Contruções e Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 05.742.929/0001-00
Representante
SR. NORIVAL COSTA LOBO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CEF40B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-924/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULÂNCIA UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 2161 - Ficha 531**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1016.0000. Aquisição de Ambulâncias; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Master Comércio de Veículos e Serviços EIRELI
CNPJ nº 32.218.788/0001-01
Representante
SR. AMELIA SIMOES HABIB
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D61E62FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 280/2020
Classe: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marsonilia Rodrigues Marques.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0204 no dia 19/06/2020 e o Parecer Técnico no dia 24/06/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº280/2020, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pela servidora MARSONILIA RODRIGUES MARQUES, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.23 a 28 e o Parecer Técnico na fl. 26 e verso.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B360EBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Despacho nº115 da Assessoria Jurídica, Decide.

CONSIDERANDO o Processo nº617/2020, qual tem como o objeto **LICENÇA PREMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EZEQUIEL MARTINS NUNES.**

CONSIDERANDO – O Despacho do Setor de Recursos Humanos na pag. 09 onde informa que o servidor teria 2 (dois) períodos aquisitivos a ser gozado.
CONSIDERANDO – O segundo Despacho do Setor de Recursos Humanos na pag. 14, onde informa que o servidor tem somente 1 (um) períodos aquisitivos vencido e que o segundo vencera dia 29/04/2022, sendo assim o setor pede que seja **RETIFICADO** a **HOMOLOGACAO** da pag.13 onde defere o 2º período aquisitivo para o servidor, conforme Despacho nº115 da Assessoria Jurídica informa que houve um erro material do setor do DRH na elaboração do despacho da pag.09 e solicita a Retificação da Homologação do dia 29/06/2020 na pag.13, constatando o erro material, conforme Súmula n°473 do Supremo Tribunal Federal;
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todas as casos, a apreciação judicial.

DECIDO – RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO onde concede o 2º período aquisitivo ao servidor do dia 29/06/2020 na pag.13, sendo que o Departamento de recursos Humanos desta administração informou no despacho da pag.14 que o mesmo não tem direito a usufruir no momento do 2º período que ira vender dia 29/04/2022.
DETERMINO – A publicação deste ato, e ao envio da Decisão a Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência e tome as devidas providencias cabível.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 20 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CBDFEB75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 646/2020**
Classe: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: IMPRESSORA, PRATELEIRAS, GELADEIRAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, APARELHO SMARTPHONE ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
Nome: **SEMUSA**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 15/06/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 646/2020, qual tem como objeto a**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: IMPRESSORA, PRATELEIRAS, GELADEIRAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, APARELHO SMARTPHONE ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA'',** em favor da empresa: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, no valor de R$ 6.402,00 (seis mil quatrocentos e dois reais), **LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO**, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), **ERICA DE FATIMA GENTIL**, no valor de R$ 10.303,00 (dez mil

trezentos três reais), **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R$ 547,00 (quinhentos quarenta sete reais), **RALSON M. LIMA EIRELI**, no valor de R$ 26.513,68 (vinte seis mil quinhentos treze reais e sessenta oito centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9F86ED75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 649/2020**
Classe: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
Nome: **SEMUSA**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 21/07/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 649/2020, qual tem como objeto a**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME TERMO DE REFERENCIA",** em favor da empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, no valor de R$ 3.425,00 (três mil quatrocentos vinte cinco reais), **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA**, no valor de R$ 3.152,91 (três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), **M C P SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, no valor de R$ 1.380,70 (um mil trezentos oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:246D4FC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°745/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: RAFAEL FELIPE JANUARIO MIRANDA – CNPJ:36.521.923/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Conforme Parecer Jurídico do processo n°745/2020 do dia 22/06/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°035/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos oitenta reais), em favor da empresa:
RAFAEL FELIPE JANUARIO MIRANDA – CNPJ:36.521.923/0001-36

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A7F15415

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 808/2020
Classe: Afastamento por Motivo de Saúde na Família.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marlucia Souza de Lima.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0172 no dia 04/05/2020 e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 29/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº808/2020, refere-se a **"AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE NA FAMÍLIA",** solicitada pela servidora **MARLUCIA SOUZA DE LIMA** de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 12 e verso e o Parecer Técnico da controladoria na fl.13 e 14, sendo quanto aos direitos trabalhistas a servidora e regida pela CLT e não pela Lei Municipal n°820/2007.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F6FD2608

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 860/2020**
Classe: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.**
Nome: **SEMOSP**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 21/07/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 860/2020, qual tem como objeto a**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO",** em favor da empresa: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor de R$ 720,050,00 (setecentos vinte mil e cinquenta reais), **MARISTELA S. B. MEDONÇA EIRELI**, no valor de R$ 28.950,00 (vinte oito mil novecentos cinquenta reais), **N. V. VERDE EIRELI**, no valor de R$ 8.380,32 (oito mil trezentos e oitenta reais e trinta dois centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMOSP, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:12EA6864

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Processo nº971/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E VIAS PÚBLICAS**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº171/2018, tendo como contratada a empresa:**

VEJA SERVIÇOS LTDA - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,
Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8DF360E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°991/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ:06.253.085/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE AUTOCLAVE – CNPJ:06.253.085/0001-04, Conforme Parecer Jurídico do processo n°991/2020 do dia 09/06/2020 Inexigibilidade de Licitação, conforme memorando n°94/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.
VALOR: - R$ 20.176,000 (vinte mil cento setenta seis reais), em favor da empresa:
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ:06.253.085/0001-04.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.25, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:868AF19C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 992/2020**
Classe: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVISORIA.**
Nome: **SEMUSA**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 21/07/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 992/2020, qual tem como objeto a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVISORIA",** em favor da empresa: **A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS - ME**, no valor de R$ 16.332,80 (dezesseis mil trezentos trinta dois reais e oitenta centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.

A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C900BE0B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 1015/2020

Classe: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROJETO BÁSICO.

Nome: SEMUSA

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 21/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 1015/2020, qual tem como objeto a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROJETO BÁSICO", em favor da empresa: E & J SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R$ 104.974,94 (cento quatro mil novecentos setenta quatro reais e noventa quatro centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.

A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8ECB314F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 1344/2019**
Classe: **Gratificação de Curso Aperfeiçoamento Profissional**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Áurea Tavares Santos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0358 no dia 07/06/2019 e o Parecer Técnico no dia 11/06/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR '' o Processo nº1344/2019, refere-se à "GRATIFICAÇÃO DE CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL" solicitado pela servidora ÁUREA TAVARES SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.12 e (verso), e o Parecer Técnico na fl. 13.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D1F0912D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Processo nº1619/2017, **LOCAÇÃO DE IMOVEL**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº046/2017, tendo como contratada a empresa:**

IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CB4B402E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Processo nº1913/2018, **CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNETE VIA CONEXÃO INTERCONEXÃO DE REDE PONTO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº159/2018, tendo como contratada a empresa:**

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F5ACB220

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____

Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR do Processo nº1926/2017, LOCAÇÃO DE IMOVEL P/ INST. QUARTEL DO 3º SUBG. BOMBEIROS MILITAR, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº072/2017, tendo como contratada a empresa:

IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CB9A1CFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2255/2019**
Classe: **AQUISIÇÃO DE MATERILA DE EXPEDIENTE.**
Nome: **SEMUSA.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 08/06/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 2255/2019, qual tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO E MATERIAL PERMANENTE",** em favor da empresa: **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY ME**, no valor de R$ 798,00 (setecentos noventa oito reais), em favor da empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI**, no valor de R$ 7.142,07 (sete mil cento quarenta dois reais e sete centavos), em favor da empresa: **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica na pag.387.
A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:50553770

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº2349/2019**, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde**, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº379/2019,** tendo como contratada a empresa:

ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, de acordo com o Parecer Jurídico do dia 18/06/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:29F6B43A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº2752/2019**, 1º FILHOTE DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO,** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde**, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº377/2019,** tendo como contratada a empresa:

RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME, de acordo com o Parecer Jurídico do dia 25/06/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C20DEE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.034 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.034 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEOVANE MARQUES MOREIRA, DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA;

Art. 1º Exonera do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **JEOVANE MARQUES MOREIRA**, Brasileiro, matrícula nº 664, do cargo de Professor de magistério 40 horas semanais, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 22 de Julho de 2020.

Art. 2º. Revogam as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.699/PMMA/2019. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 23 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:378BA61D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.035 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.035 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE LEGORA BOZI, DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA;

Art. 1º Exonera do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **RAIANE LEGORA BOZI**, Brasileira, matrícula nº 627, do cargo de Agente Administrativo 40 horas semanais, a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 2º. Revogam as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 23 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:256CB9F8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.030/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.030/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MUNICÍPIO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde decretou a situação de "emergência de saúde pública de importância internacional, diante da expansão do vírus Sars-Cov-2 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a recomendação nº 017/2020 do Ministério Público do Estado de Rondônia, espedida em 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno das aulas presenciais QUANDO AUTORIZADO, e a reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo 2020. Elementos para o protocolo e diretrizes. Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO Educação.

CONSIDERANDO que conforme disposto na Recomendação, além dos riscos à saúde, há graves riscos de retrocesso do processo educacional de maneira que faz necessário um conjunto de ações para minimizar os prejuízos causados pela pandemia e assegurar educação de qualidade a todos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê para a elaboração de plano de retorno gradual das atividades educacionais, conforme estabelecido a seguir.

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA- Secretária Municipal de Educação;
JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA - Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA- Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
ROZIANE CAPELINE- Coordenadora Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS – Nutricionista- da Secretaria Municipal de Educação;
ROSÂNGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI – Diretora de *Atendimento Educacional Especializado*(*AEE*) da Secretaria Municipal de Educação;
ROSIELI MOREIRA COMPER – Presidente do CACS/FUNDEB
KÊNIDY DONDONI- Gerente de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde;
PAOLLA CECÍLIA DUTRA ROZO- veterinária da Secretaria Municipal de Saúde;
LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAÚJO - veterinária da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de Julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D2FA122

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/SEMSAU/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 43/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 132.920,80 (cento e trinta e dois novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Fornecedor: V F ROCHA RESTAURANTE E SERVIÇOS DE BUFFET pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.903.210/0001-37, neste ato representada por VINICIUS FRANCA ROCHA, portadora de cédula de identidade RG 1545581 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 043.034.982-38, com o valor total: R$ 132.920,80 (cento e trinta e dois novecentos e vinte reais e oitenta centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Ministro Andreazza/RO 28 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2A921E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 79/SEMECE/2020
INTERESSADO: SEMECE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS WILLEN DOBELIN, presidente da CPL do município de Mirante da Serra – RO, em observação ao disposto no art. 38,VII, da lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a chamada publica nº 01/2019, o objeto deste feito à:

ANGELA MARIA TOMAZETI, RG: 537.289 SSP/PR, CPF; 566.021.972-15,
Credenciada para fornecer os objetos da licitação, 150 kg de polpa de acerola, no valor unitário de R$: 9,09 (Nove Reais e Nove Centavos), 125 Kg de polpa de cupuaçu, no valor unitário de R$: 9,05 (Nove Reais e Cinco Centavos), 150 Kg de polpa de maracujá, no valor unitário de R$ 11,15 (Onze Reais e Quinze Centavos), somando o valor total de R$: 4.167,25(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos),

UENDEL LUGOM VIEIRA, RG: 478423 SSP/RO, CPF 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 2.000 LT. de leite pasteurizado, no valor unitário de R$ 2,64 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), 250 LT. de iogurte de

abacaxi, no valor unitário de R$ 7,18 (Sete Reais e Dezoito Centavos), 500 LT. de iogurte de morango, no valor unitário de R$7,18 (Sete Reais e Dezoito Centavos), 500 LT. de iogurte de coco, no valor unitário de R$7,18 (Sete Reais e Dezoito Centavos), somando o valor total de R$: 14.255,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

MOACIR ROCHA , RG: 709372 SSP/RO, CPF 690.321.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 50 kg, de mamão, no valor unitário de R$ 2,57 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), 75 Kg, de laranja, no valor unitário de R$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos), 125 Kg de melancia , no valor unitário de R$1,89 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos), 30 Kg de abacaxi , no valor unitário de R$3,15 (Três reais e Quinze Centavos), 25 Kg de abacate , no valor unitário de R$4,18 (Quatro Reais e Dezoito Centavos), 30 Kg de banana nanica , no valor unitário de R$2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), 33,33 Kg de banana maça , no valor unitário de R$3,19 (Três reais e Dezenove Centavos), 50 Kg de banana terra , no valor unitário de R$3,31 (Três reais e Trinta e Um Centavos), 40 Kg de abóbora cabotiá, no valor unitário de R$2,16 (Dois Reais e dezesseis Centavos), somando o valor total de R$: 1.161,97 (Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

JOSE CUPERTINO VIEIRA, RG: 89.773 SSP/RO, CPF 159.532.467-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 2.000 LT. de leite pasteurizado, no valor unitário de R$ 2,64 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), somando o valor total de R$: 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

ROLSIDA CALDEIRA FERREIRA, RG: 4285832 SSP/PR, CPF; 007.767.756-00, credenciada para fornecer os objetos da licitação: 125 kg de polpa de cupuaçu, no valor Unitário de R$: 9,05 (Nove Reais e Cinco Centavos), 150 Kg de polpa de acerola, no valor unitário de R$: 9,09 (Nove Reais e Nove Centavos), 150 kg de polpa de maracujá, no valor unitário de R$ 11,15 (Onze Reais e Quinze Centavos), somando o valor total de R$: 4.167,25(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos),

ILMA DO CARMO MARTINS, RG:863564 SSP/RO, CPF 867.522.192-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 25 kg, de alface, no valor unitário de R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos), 20 Kg, de laranja, no valor unitário de R$ 7,92 (Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), 14 Kg de inhame , no valor unitário de R$ 3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), 25 Kg de mandioca , no valor unitário de R$ 3,48 (Três reais e Quarenta e Oito Centavos), 30 Kg de abacaxi , no valor unitário de R$ 3,15 (Três Reais e quinze Centavos), 50 Kg de batata doce , no valor unitário de R$ 2,73 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos), 30 Kg de banana nanica , no valor unitário de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), somando o valor total de R$: 791,10(Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos),

MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA , RG: 795158 SSP/RO, CPF 690.321.302-34, credenciada para fornecer os objetos da licitação: 33,33 kg, de banana maçã, no valor unitário de R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), 50 Kg, de poncã, no valor unitário de R$ 2,63 (Dois Reais e Sessenta e três Centavos), 25 Kg de alface , no valor unitário de R$7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos), 20 Kg de couve , no valor unitário de R$7,92 (Sete Reais e Noventa e dois Centavos), 12,5 Kg de açafrão , no valor unitário de R$14,03 (Quatorze Reais e Três Centavos), 10 Kg de cebola, no valor unitário de R$8,07 (Oito Reais e Sete Centavos), 20 Kg de coentro , no valor unitário de R$8,79 (Oito reais e Setenta e Nove Centavos), 14 Kg de inhame , no valor unitário de R$3,55 (Três reais e Cinquenta e Cinco Centavos), 25 Kg de mandioca, no valor unitário de R$3,48 (Três Reais e quarenta e Oito Centavos), somando o valor total de R$: 1.147,29 (Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

JONATAS MARTINS DE SOUZA, RG: 1503657 SSP/RO, CPF 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 33,33 kg, de banana maçã, no valor unitário de R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), 25 Kg, de alface , no valor unitário de R$ 7,30 Sete Reais e Trinta Centavos), 20 Kg de couve , no valor unitário de R$ 7,92 (Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), 10 Kg de cebola , no valor unitário de R$ 8,07 (Oito Reais e Sete Centavos), 20 Kg de coentro, no valor unitário de R$ 8,79 (Oito Reais e Setenta e nove Centavos), 40 Kg de abóbora cabutiá, no valor unitário de R$ 2,16 (Dois Reais e Dezesseis Centavos), 25 Kg de mandioca , no valor unitário de R$ 3,48 (Três Reais e quarenta e Oito Centavos), 50 Kg de batata doce , no valor unitário de R$ 2,73 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos), 30 Kg de banana nanica , no valor unitário de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), somando o valor total de R$: 1.096,12 (Um Mil, Noventa e Seis Reais e Doze Centavos).

LUCILENY MARTINS DE SOUSA , RG: 1538671 SSP/RO, CPF 017.275.042-32, credenciada para fornecer os objetos da licitação: 33,33 kg, de banana maçã, no valor unitário de R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), 30 Kg, banana nanica , no valor unitário de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), 25 Kg de alface, no valor unitário de R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos), 20 Kg de couve, no valor unitário de R$ 7,92 (Sente Reais e Noventa e Dois Centavos), 10 Kg de cebola, no valor unitário de R$ 8,07 (Oito Reais e sete Centavos), 50 Kg de batata doce, no valor unitário de R$ 2,73 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos), 14 Kg de inhame , no valor unitário de R$ 3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), 25 Kg de mandioca doce, no valor unitário de R$3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), somando o valor total de R$: 883,62 (Oitocentos e Oitenta e Três reais e Sessenta dois centavos).

MARIA EDNA DE SOUSA JALASKO, RG: 636556 SSP/RO, CPF 609.447.222-53, credenciada para fornecer os objetos da licitação: 30 kg, de abacaxi, no valor unitário de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos), 25 Kg de abacate , no valor unitário de R$ 4,18 (Quatro Reais e Dezoito Centavos), 25 Kg de alface, no valor unitário de R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos), 12,5 Kg açafrão, no valor unitário de R$ 14,03 (Quatorze Reais e Três Centavos), 20 Kg de couve, no valor unitário de R$ 7,92 (Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), 10 Kg de cebolinha, no valor unitário de R$ 8,07 (Oito reais e Sete Centavos), 40 Kg de abóbora cabotiá , no valor unitário de R$ 2,16 (Dois Reais e Dezesseis Centavos), 25 Kg de colorau, no valor unitário de R$ 12,79 (Doze Reais e Setenta e Nove Centavos), somando o valor total de R$: 1.202,12 (Um Mil, Duzentos e dois Reais e Doze Centavos).

EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, RG: 1529592 SSP/RO, CPF 049.489.922-08, credenciada para fornecer os objetos da licitação: 25 kg, de mandioca, no valor unitário de R$ 3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), 30 Kg de abacaxi , no valor unitário de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos), 50 Kg de banana da terra, no valor unitário de R$ 3,31 (Três Reais e Trinta e um Centavos), 33,33 Kg banana maçã , no valor unitário de R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), 14 Kg de inhame , no valor unitário de R$3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), somando o valor total de R$: 503,02 (Quinhentos Reais e Dois Centavos).

GERMINDO ROCHA, RG: 973.887 CRC/ES, CPF 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 50 kg, de poncã, no valor unitário de R$ 2,63 (Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), 30 Kg de abacaxi , no valor unitário de R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos), 40 Kg de abóbora cabotiá , no valor unitário de R$ 2,16 (Dois Reais e Dezesseis Centavos), 50 Kg banana da terra , no valor unitário de R$ 3,31 (Três Reais e Trinta e Um Centavos), 33,33 Kg de banana maçã, no valor unitário de R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), 250 Kg de feijão carioca, no valor unitário de R$ 4,57 (Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), 14 Kg de inhame, no valor unitário de R$ 3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), 125 Kg de melancia, no valor unitário de R$ 1,89 (Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), 75 Kg de laranja, no valor unitário de R$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos), somando o valor total de R$: 2.170,17 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Dezessete Centavos).

AILTON OLIVEIRA SOUZA, RG: 602383 SSP/RO, CPF 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação: 50 kg, de mamão, no valor unitário de R$ 2,57 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), 25 Kg de alface, no valor unitário de R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos), 40 Kg de abóbora cabotiá , no valor unitário de R$ 2,16 (Dois Reais e Dezesseis Centavos), 25 Kg mandioca , no valor unitário de R$ 3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), 30 Kg de banana nanica, no valor unitário de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), 50 Kg de banana da terra, no valor unitário de R$ 3,31 (Três Reais e Trinta e Um Centavos), 100 Kg de abóbora verde, no valor unitário de R$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos), somando o valor total de R$: 972,40 (Novecentos Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Mirante da Serra – RO 28 de julho de 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:8281907F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2723/2020

28 de julho de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 800,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 311/SEMSAU/2020 de 28 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.36 - 241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	800,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$ *800,00 (oitocentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.40 - 243	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 800,00 (oitocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:86983A37

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 538/2020.
ASSUNTO: Material de Construção e Ferramentas
INTERESSADO: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 395 a 397 e da homologação anexada as folhas de nº 399 a 401 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 023/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 390, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 392 e 393 e as decisões da CPL as folhas de nº 256 a 304 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 26.915.509/0001-58, no valor de R$ 9.047,95 (Nove Mil, Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 462,98 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)

Mte da Serra – RO, 28 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:C0DA48BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 030/2020/CMMS
Modalidade: Pregão 038/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 038/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de **CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, especialidade na área da administração pública e Privada a fim de atender o Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra - RO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS MICROEMPRESAS
O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 30/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/20 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **11/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:781EA052

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 956/2019/SRP
Modalidade: Pregão 039/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 039/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 30/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **11/08/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3295773B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 902/2020/SRP
Modalidade: Pregão 040/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 040/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência SOCIAL – SEMTAS, nos termos da Lei Municipal Nº 790/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 30/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **11/08/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 28 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9C88D3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESUMO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2020.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2020
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
CONTRATADA: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**
CNPJ: n°05.222.638/0001-90
INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Contratação de empresa especializada para a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO ENTRE A RO-470 E RUA AMAPÁ, Contrato de Nº003/2020/PMMS, celebrado em 08/06/2020. Obra está Contemplada através do Convênio **SICONV Nº 864181/2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirante da Serra,28 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:D6126555

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 23/07/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 003/SEMSAU/2020 referente **à aquisição parcelada de materiais de consumo (Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP)** para atender a **SEMSAU e a Rede Básica de Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1545/SRP/2018, Volume XII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B577D59B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIICATVA E DA RATIFICAÇÃO: Nº 077/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO Nº 077/CPL/2020 PROCESSO N°. 656-1/2020 SEMDES,** no item 04.
Onde se lê:
BOA SAFRA
Lê-se:

HILGERT & CIA LTDA

E NO VALOR TOTAL DA EMPRESA HILGERT & CIA LTDA

Onde se lê:
Valor total: 2.307,00 (Dois mil trezentos e sete reais**)**
Lê-se:

3.907,00 (Três mil novecentos e sete reais)

E NO VALOR TOTAL DA EMPRESA BOA SAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Onde se lê:
Valor Total: 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)
Lê-se:

Valor total: 9.740,00 (Nove mil setecentos e quarenta reais)

Monte Negro/RO, 28 de julho 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:766DF485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 079/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 079/CPL/2020 PROCESSO N°. 631-1/2020 SEMDES, NO ITEM 05:**
Onde se lê:
No Valor unitário: 555,00
Lê-se:

460,00.

E no Valor Total:
Onde se lê:

2.220,00

Lê-se:

1840,00

Monte Negro/RO, 28 de julho 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F02E670A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 002/CPL/2020
PROCESSO Nº: 153/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.087.243/0001-58, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº206 LETRA-A BAIRRO CENTRAL, CEP 68.900-070, na cidade de MACAPÁ, representada neste ato por seu representante legal BERLANDIO CARNEIRO PORTELA, Brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.878.403-44, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração. As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020, constante do Processo Administrativo no 153/SEMED/2020, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 128/DCPN/2018 – SICONV 864214/2018.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R$ 243.871,27** (duzentos quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 24 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:951E955D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 153-4/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPL/2020 CONTRATO Nº 053/CPL/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI, localizada na BR 421, KM 74, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
CONTRATADO: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.087.243/0001-58, localizado na Avenida Presidente Vargas na cidade de Macapá.

VALOR DO OBJETO: R$ 243.871,27 (duzentos quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 24 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente Em: _____/_____/_____.

À

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.087.243/0001-58
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C09769C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 596/GAB/2020

PORTARIA N. 596, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Conceder Vacância e Declarra vago o cargo ocupado por servidor por posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora o qual solicita a vacância em razão de posse em cargo que não permite acumulação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA AO CARGO DE MERENDEIRA OCUPADO PELA SERVIDORA: GIZELLE FERREIRA FONSECA, MAT. 1515, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir desta data, por posse em outro cargo inacumulável, conforme legislação municipal.

Art. 2º Declarar vago o cargo supramencionado

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B3F01779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 579/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para a instalação da Estratégia Saúde da Família Marechal Hermes, Equipe Multiprofissional e Patrimônio Municipal da Saúde. em favor da empresa NEUZA LOPES CHIODI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Nova Brasilândia DOeste, 28 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0212712E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 18/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Basica de Saúde a ser instalada no setor 14 - UBS SETOR 14, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência. em favor da empresa CARLOS ROBERTO WUTKOWSK, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 28 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8030A2FF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.36.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	18/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	28/07/2020
e) Objeto da Licitação :	Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Basica de Saúde a ser instalada no setor 14 - UBS SETOR 14, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS ROBERTO WUTKOWSK
CNPJ/CPF: 085.109.542-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS SETOR 14 CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO REFERÊNCIA.	2	R$2.400,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:47724719

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 02/2020

CONTRATADA: SELESTINO PEZZIN
CPFnº: 478.194.647-04
OBJETO:a locação de 01 (um) imóvel contendo uma construção em alvenaria medindo 300 m2 de área coberta utilizável, para atendimento das necessidade da Unidade Básica de Saúde Setor 14 (UBS-SULIVAN)
MOTIVAÇÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Primeira, do contrato original nº 51/2020, firmado em 13 de maio de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL:A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Cláusula Quinta, Parágrafos Único, alínea "O" do contrato.

Nova Brasilândia D´Oeste 17 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2DA3F780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 017/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/SEMOTRAN/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

T. R. DOURADO	04.333.596/0001-00	**2.528.274,64**

VALOR: **R$ 2.528.274,64** (dois milhoes quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais, e sessenta quatro centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível e lubrificantes)**
VIGÊNCIA: 12 meses de 15/07/2020 a 15/07/2021.

Palácio 21 de julho, 15 de julho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:26A0CC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 012/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/SEMOTRAN/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R$)
MULTITROCA	13.436.844/0001-21	**49.327,00**
IGARATA COM.DE PROD. ELETRO ELETRONICO LTDA	09.117.354/0001-95	**50.375,10**
N.V. VERDE & CIA LTDA	03.363.727/0001-21	**9.253,50**
TOTAL		**108.955,60**

VALOR: **R$ 108.955.60** (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível e lubrificantes)**
VIGÊNCIA: 12 meses de 26/06/2020 a 26/06/2021.

Palácio 21 de julho, 26 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6B5C6850

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5633-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.633- GP / 2020 Em, 02 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de Abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRA(o)- 40 horas (plantonista)Zona Urbana-Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo: :

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	63	SARA FIGUEIRA DA SILVA
6º	44	MIKELLY ALVES PEREIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 02 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:14E0992C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5635-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.635-GP / 2020 Em, 03 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré,

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem-40 horas(Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo) zona urbana:

CLASSIF.	INSC.	NOME
13º	100.009	ALEXANDRA SALES MEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:122D1537

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5639-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.639- GP / 2020 Em, 13 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado dos Processos Seletivos Simplificados realizados nos exercícios de 2019 e 2020.

DECRETA:
Secretaria Municipal de Saúde:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de abril de 2019 .

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 horas (zona urbana) plantonista:

CLASSIF.	INSC.	NOME
18º	100.099	MARCILENE BEZERRA SOUZA

ARTIGO 2º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de abril de 2020 .

MEDICO CLINICO GERAL (Plantonista)-ZONA URBANA: Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	144	ARLINDO ALMEIDA ALVES
2º	93	FABIO NUNES DE SOUZA
4º	141	RAQUEL SIQUEIRA JERONIMO ALVES

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 13 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B06654EE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5652-GP/2020

DECRETO Nº 5.652 - GP / 2020 Em, 22 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

FONOAUDIOLOGA-40 horas: zona urbana e zona rural:

Classificação	Inscrição	Nome
3º	366281	LAINNY BARROS SOARES VELOZO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos à partir do dia 23/07/2020.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 22 de julho 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:93191401

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5647-GP/2020

DECRETO Nº 5.647 - GP / 2020 Em, 16 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NUTRICIONISTA- 20 horas: zona urbana: **(CONVITE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

CLASSIF.	INSC.	Nome
2º	360485	ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 16 de julho 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:650C47BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Processo nº 890/SEMUSA/2020.
ASSUNTO Contratação direta – Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 597/SEMUSA/2020.

A despesa foi justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, os preços foram devidamente cotados pela Coordenadoria de Compras, demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da modalidade de aquisição em fução do pequeno valor que autorizam a contratação direta na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e*

determino, a contratação direta pelo valor de R$ 12.672,00 com as empresas NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e ADRIANO NONATO SOUZA DA SILVA, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 23 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5F7068F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 24ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte Sete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Aos Vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 24ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente, Marlene Martins Ferreira -** Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** com o valor de R$ 612.644,58 (Seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA BRASIL IDKA 2ª IPCA** TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ 14.386.926/0001-71 conforme APR nº 015/COMINOM/2020. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Rosemeire M Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 27 de julho de 2020.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:268D982E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27.07.2020	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 31.07.2020	V. UNT.	R$ 341,52
CIDADE/UF:	Ji-paraná – RO	V.TOTAL	R$ 1.366,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: 756 – Banco Cooperativo do Brasil (Sicoob) **AGÊNCIA:** 3273 **CONTA**: 5663-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se para Ji-Paraná para instruções e orientações de movimentação tanto de inclusão, alteração e exclusão das peças dos Planejamentos PPA – Plano Plurianual para 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e LOA – Lei Orçamentária Anual, assim como explanação de ponto técnico estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obedecendo as normas técnicas promovida através do PCASP que classificam as receitas e despesas para o exercício 2020 com base para o exercício 2021 até que nova instrução seja publicada em conjunto com a Portaria MOG nº42 de 14/04/1999 de Função e Sub função em combinação Tabela de Fonte/Destinação de Recursos para o exercício de 2020 versão 2020.01.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.366,08 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 23.07.2020

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em 23.07.2020

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EB6CA1EC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 176/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora Lenice Nunes dos Santos ocupante do cargo efetivo de agente de limpeza e conservação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, **Lenice Nunes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de agente de limpeza e conservação.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2FE1AA68

P M N U - RO
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ARLINDO MAIER pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°692-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **ARLINDO MAIER** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01151B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2019 CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2019 CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

Processo Administrativo: 481/2019
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 003/CPL/2019.

DATA: 27 de julho de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADO: ***SANDRA MARCELINO DE SOUZA.***

OBJETO: PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 28/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do contrato em 01 de agosto de 2020, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2020, e findando-se em 01/08/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:50234F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO TOYOTA, MODELO HILLUX, PLACA NDP5382, CABINA DUPLA ANO 2019, OFICIAL DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, TUDO CONFORME CONSTANTE NO MEMORANDO Nº 123/SEMAF/2020,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 652/SEMAF/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 011/2020 (cotação de preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 3.091,01 (TRÊS MIL, NOVENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

Parecis/RO 28 de Julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:680EEDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 001/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 001/2020 PROCESSO N°: 3818/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: HIGBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ N.º 26.581.761/0001-90
Rua Rio Branco, Nº 2262 Centro Cacoal/RO.
O OBJETO: Carona na Ata n° 055/PMJ/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 037/PMJ/2019 do tipo menor preço, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartável em Geral.
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082 – MANTER AS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos 0102700160
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 78.586,24 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Pimenta Bueno/RO, 28 de Julho de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F95D65DB

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 002/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 002/2020 PROCESSO N°: 3818/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: HIGBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ N.º 26.581.761/0001-90
Rua Rio Branco, Nº 2262 Centro Cacoal/RO.
O OBJETO: Carona na Ata n° 055/PMJ/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 037/PMJ/2019 do tipo menor preço, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartável em Geral.
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082 – MANTER AS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recursos 0300200470
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 28 de Julho de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:750220A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2020 DE, 28 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fábio Pacheco – Analista de Recursos Humanos;
II - Andréia Ferreira Sampaio – Agente Administrativo;
III - Evandro de Oliveira Santana – Agente Administrativo;
IV - Marilia Pires – Diretora do Sesmt; e
V - Valeria Plantes de Santana – SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 300/2020 de 20 de Julho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 28 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CA53062

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO Nº 0001/2020 – JURF

PROCESSO Nº: 6217/2018

ASSUNTO: Recurso Voluntário.

INTERESSADO: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA
SESSÃO DE: 13 de Julho de 2020 09h30min
EMENTA

Recurso Voluntário. Momento da ocorrência do Fato gerador de ISSQN de serviços de construção civil. Impossibilidade de lançamento com base tão somente no contrato. Inexistindo Nota Fiscal, necessidade de comprovação pelo fisco municipal quanto a concreta realização da etapa da obra, para verificação do fato gerador do crédito tributário. Recurso Voluntário parcialmente procedente.

ACÓRDÃO Nº 0001/2020 – JURF

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc...

ACORDAM os membros desta Junta de Recursos Fiscais, **pela maioria com voto de desempate da Presidente,** vencido parcialmente o voto do Relator, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Recurso Voluntário, para anular o lançamento do ISSQN no valor de R$ 1.847,00 em razão da não comprovação do fato gerador dos serviços prestados pela empresa RONDOGEO, sem prejuízo de futuro lançamento pelo fisco, e pela manutenção do lançamento do valor de R$ 2.639,00 pela incidência de ISSQN dos serviços prestados pela emprega CONCREZON CONSTRUÇÕES.

Pimenta Bueno, 28 de julho de 2020.

IVANDRO JUSTO BEHENCK
Relator

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

PROCESO: 6217/2018

ASSUNTO: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)

INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA

RELATOR: Ivandro Justo Behenck

Relatório:

Egrégia Junta de Recursos Fiscais

Trata-se de recurso voluntario onde ao final dos fatos e argumentos jurídicos o contribuinte pugna pelo reconhecimento da não incidência de ISSQN sobre os trabalhos/serviços realizados pela empreendedora no próprio loteamento através de mão de obra própria, tendo em vista que nessa hipótese há relação de emprego, sendo, portanto, isente de tributo a esse título.

Distribuído o feito a minha relatoria, incluído em pauta, segue para julgamento.

É o sucinto relatório.

Perlustrando os autos, após análise dos documentos e procedimentos verifico que o recurso voluntário merece provimento.

Nossa Constituição Federal no rol do art. 5º consagrou o princípio da irretroatividade e o direito adquirido, sendo certo que esses princípios deverão ser observados no caso dos autos.

O empreendimento "LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO" foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.022/2018, que dispões sobre o parcelamento do solo urbano, regulando as procidências necessárias.

A Lei Municipal n. 2.250/2016, no rol do art. 56, prever a possibilidade, como forma de incentivo e compensação das obras realizadas, o direito à isenção do IPTU a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Considerando que o crédito tributário está em fase de recurso fiscal, segundo ensinamento de Ricardo J. Ferreira, o processo administrativo tributário versa sobre a aplicação ou interpretação da legislação tributária e, destina-se *"a regular a pratica dos atos da administração e do contribuinte no que se pode chamar de acertamento da relação tributaria".*

O Código Tributário Nacional, no rol do art. 114 estabelece que o fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Assim, por tudo que consta dos autos, dou provimento ao recurso voluntario
para:

a) reconhecer a não incidência de ISSQM sobre os trabalhos/sérvios realizados pela empreendedora, ora recorrente, no próprio loteamento através de mão de obra própria.

b) reconhecer a incidência do ISSQN sobre os serviços efetivamente prestados, devendo, portanto, ser retificada a guia de recolhimento do ISSQN.

É como voto.

Pimenta Bueno-RO, 25 de maio de 2020.

IVANDRO JUSTO BEHENCK
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais – JURF
Portaria Municipal n 024/202

VOTO

O MEMBRO AMAURI RAMOS DE CAMPOS:
Peço vênia ao Eminente Relator para discordar da solução dada ao caso. Inicialmente destaco que a questão da isenção do IPTU não é objeto do
Recurso Voluntário, uma vez que, a instância "a quo" decidiu pela procedência da Contestação do contribuinte.

A argumentação do contribuinte, de não incidência do ISS em razão de que a prestação de serviços se refere à relação de emprego, não merece guarida, já que, esta claro ante aos documentos constantes nos autos, que os serviços de engenharia e construção civil foram contratados das empresas CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO e RONDOGEO AMBIENTAL LTDA.

Em sua defesa, fls. 131 s 134, o contribuinte alega que os serviços contratados da empresa RONDOGEO AMBIENTAL LTDA não foram concluídos, e por isto não emitiu a nota fiscal e o lançamento do tributo, ou seja, afirma não ter ocorrido o fato gerador do ISS.

Em que pese não ter o contribuinte repetido tais fatos em seu Recurso Voluntário, a matéria diz respeito a eventual nulidade da CDA – Certidão de Divida Ativa, matéria de ordem pública que pode ser analisada *ex ofício* por esta Junta de Recursos Fiscais, inclusive podendo ser objeto de questionamento judicial, até porque não foi analisado no julgamento de primeira instância.

Assim, em suma a matéria controvertida diz respeito à data da ocorrência do fato gerador para fins recolhimento do ISS, a Auditoria Tributária realizou o lançamento com base no contrato de prestação de serviços e cronograma de execução da obra, fl. 120.

Por sua vez, o contribuinte alega que os serviços não foram realizados, pois houve um acordo com a prestadora dos serviços alterando o prazo de execução, o que impossibilitou a emissão da Nota Fiscal, fl. 130 e 267.

Importante atentar-se que, nos serviços de construção civil sua execução é continuada, pois variados são os momentos em que pode ocorrer o fato gerador. Esses serviços podem ser classificados em fracionáveis e não fracionáveis.

Os serviços fracionáveis podem ser executados por etapas, fases ou trechos, ou ainda por período de tempo, tanto é que, foram tributados pela Auditoria Tributária

conforme cronograma previsto de execução da obra, e não somente ao final de sua conclusão total.

Todavia, a ocorrência do fato gerador não pode ser considerada apenas com base no contrato, sem que tenha a afetiva comprovação da realização dos serviços contratados.

A ocorrência do fato gerador decorrente da prestação do serviço, nascendo neste momento à relação tributária entre sujeito ativo e passivo, segundo o Código Tributário Municipal, que em seu art. 25 dispõe:

Art. 25. Salvo disposição de lei em contrário, consideram-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Na hipótese do ISSQN, trata-se de uma situação de fato, não podendo o imposto incidir sobre fatos potenciais ou mesmo sobre os contratos que regem as relações entre prestador e tomador do serviço, embora a relação se dê dentro do contexto contratual, haja vista que não há tributo devido antes mesmo da existência de sua materialidade

O contrato apenas faz sugerir um dever de prestar serviço, e não a afirmação de que o serviço tenha sido prestado, José Eduardo Soares de Melo (MELO, José Eduardo Soares de. ISS - Aspectos teóricos e práticos. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2008) cita julgado do STF:

"Tributário. Imposto Sobre Serviço. Contrato de construção celebrado com autarquia, que se transformou em empresa pública. Não é o momento da celebração do contrato que conta para a incidência, mas o da prestação dos serviços ao dono da obra" (Agravo Regimental nos Embargos de Declaração, AI 84.008-DFRel. Ministro Décio Miranda).

A doutrina de Marcelo Caron Baptista considera que: *"o momento da ocorrência do fato jurídico tributário previsto na hipótese de incidência da norma do ISS é o exato instante em que se extingue o dever contratura assumido pelo prestador. Sob nfoque diverso, diz-se que o fato jurídico tributário ocorre no instante em que o tomador recebe o resultado do esforço prestado."*

No mesmo sentido o STJ já decidiu:

TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. ISS. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO
DESERVIÇOS. 1. O Imposto sobre Serviços tem como fato gerador, no aspecto material, a prestação de serviços. Desse modo, enquanto esta não ocorrer, não se pode cogitar da incidência do ISS. 2. Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 51284 SP 1994/0021471-5, Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 27/04/2004, T2 - SEGUNDA TURMA,
Data de Publicação: DJ 23/08/2004 p. 156)

Oportuno ressalvar que, cabe a Administração Municipal a comprovação da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 011/2017 – Código Tributário do Município:

Art. 52. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:

I verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II determinar a matéria tributável;

III calcular o montante do tributo devido;

IV identificar o sujeito passivo;

V propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade.

Assim, não se admitindo o lançamento do ISS apenas pela analise do contrato de prestação de serviços, conforme entendimento jurisprudência e doutrinário cabia a Auditoria Tributária realizar diligências para verificar se a etapa da obra já vencida segundo o cronograma de execução, foi realmente executada, o que não se verificou em analise aos autos supra de Termo de Inicio de Ação Fiscal (TIAF).

Todavia, nada impede que a qualquer momento a Auditoria Tributária realize fiscalização *in loco*, ou outra diligencia que entender cabível, e apurando que a etapa da obra fora realizada, proceda o lançamento do

ISSQN bem como multas por infrações cometidas, não havendo necessidade de aguardar a conclusão da obra, tendo em vista que se trata de serviços fracionáveis.

Ante o exposto, peço vênia ao relator, para divergir do seu entendimento na questão da não incidência do ISS por alegação de realização de serviços com mão de obra própria, todavia, *ex oficio*, considero que o fato gerador dos serviços prestados pela empresa RONDOGEO não foi comprovado, devendo ser declarado nulo o lançamento do valor de e R$ 1.847,00, sem prejuízo de futuro lançamento pelo fisco, e

retificado a guia de fls. 124, mantendo-se apenas o valor de R$ 2.639,00, cujos serviços prestados pela empresa CONCREZON COSNTRUÇÕES fora reconhecido pelo próprio contribuinte.

É como voto.

Pimenta Bueno, 13 de julho de 2020.

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
Membro da Junta de Recursos Fiscais

PROCESSO Nº: 6217/2018

ASSUNTO: Recurso Voluntário.

INTERESSADO: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA
SESSÃO DE: 13 de Julho de 2020 09h30min

VOTO

A SENHORA PRESIDENTE DA JURF EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Acompanho o voto parcialmente divergente proferido pelo Membro Amauri Ramos De Campos Ramos, adotando às inteiras os seus fundamentos para, também, julgar parcialmente procedente o recurso voluntário.
Pimenta Bueno, 13 de julho de 2020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8F2F786

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020 - JURF

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º Inciso VI, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais – RIJURF, convoca os membros titulares da JURF, senhores Amauri Ramos de Campos e Ivandro Justo Behenck, para Sessão Extraordinária a ser realizada:

Data: 03/08/2020 (segunda-feira)
Horário: 09:30 às 11:00
Local: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO
Av. Castelo Branco, nº 1046
Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

Ordem do Dia:

Leitura e assinatura da ata da Sessão Extraordinária da JURF realizada no dia 28/07/2020.

Apresento votos de estima e consideração.

Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6494ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 12/2020 DE, 28 DE JULHO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.152/2020

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder à Senhora **MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,** inscrita no CPF nº 893.098.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 28 de Julho de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:529904D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 07/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 28/07/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Agosto/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Denilso dos Santos Chaveiro - Matrícula

Escala de Agosto de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	13	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30,31
704164	Fabiano Pereira de Jesus	13	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 31
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02,03, 04,05, 08,09, 12, 13, 14, 29, 30
	Denilso dos Santos Chaveiro	12	04, 05, 06, 07, 10, 11,17, 18, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58E79DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 044/2020 28 DE JULHO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 2094/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MARINEIDE GOULART MARIANO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF n.º 277.251.462-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil e reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,28 de Julho 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39C4FE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 045/2020 28 DE JULHO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 2094/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora GRACIELEN CRISTINA M. ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA, inscrito no CPF n.º 901.664.932-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Julho 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88DB9D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 668/2020

J. BASILIO OXIGENIO - EPP
CNPJ N° 00.941.837/0001-35
VALOR R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

TOTAL GERAL R$: 16.300,00

Pimenteiras do Oeste, 28 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:63CB1B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CONTRATO 03 2020

EXTRATO Nº **09/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00169-000 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**

CNPJ Nº**: 14.515.552/0001-47**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 03/2020**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS (PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES **(art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.523,38 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho 28 de julho de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador Geral

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:BE8B91E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03-2020

PROCESSO Nº 01 00106-000 2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CAMPV
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA;
VALOR: R$ 9.977,77 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:7978689B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE ANALISE E CONTROLE PROCESSUAL

Portaria n°.028/GAB /FUNCULTURAL/2020 Porto Velho, 28 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão, para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2019.

I- Calina Ferreira de Brito, Matrícula nº 319906 (Presidente)
II- Daiane Nascimento de Almeida, Matrícula nº 321282 (Membro)

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 004/GAB/FUNCULTURAL do dia 07–01-2020 , Publicada no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08-01-2020 Edição nº 2624.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04105F69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.705/I DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 28 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675EB535

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.817, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00005-000/2020;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 31.07.2020 a 1º.08.2020, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Califórnia - RO, para visitar serviços de manutenção de estradas rurais, realizados pela SEMAGRIC e visitas a produtores rurais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7953AC28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.706/I DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **PAULO ROBERTO GONÇALVES MORAIS** do Cargo em Comissão de Gerente do Centro Especializado em Reabilitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0698113B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.707/I DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIELE DE OLIVEIRA BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Centro Especializado em Reabilitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 22 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AECCE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DA ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VIDA ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DA ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VIDA ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02176-000/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE SEGUROS DE VIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS**, com sede na Rua São Paulo, nº 900, sala 404 a 407, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG e localizada na capital de Porto Velho no endereço na Rua Quintino Bocaiúva n° 1.000, Bairro Olaria, CEP 76.801-240, inscrito no CNPJ n° 02.669.204/0003-07, representado por **ABIMAEL ARAÚJO DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG n° 172230 SSP: AM e inscrito no CPF/MF sob n° 027.999.362-53 e **CLEUSA MARIA VILLELA**, portadora da cédula de identidade RG n° 347.6664, SSP: RJ e inscrita no CPF/MF sob o n° 491.496.287-04, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de seguros de vida, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13° salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e

consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 28 de Julho de 2020.

_____
Secretário Municipal De Administração

ABIMAEL ARAÚJO DOS SANTOS
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

CLEUSA MARIA VILLELA
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1D1CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0670 – EXONERAR, a pedido, o servidor **DEMETRIO CASTIEL FERNANDES,** cadastro nº 206550, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **29/06/2020,** conforme processo nº 07.02345.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6E33FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0671 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FLAVIA QUEIROZ,** cadastro nº 223983, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **30/06/2020,** conforme processo nº 07.02337.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39BEFBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0672 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NEIVA NARA DA SILVA VIEIRA,** cadastro nº 350257, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **26/06/2020,** conforme processo nº 07.02330.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77E3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0673 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **FABIO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 75582, ocupante do cargo de Agente de Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 392/2020/ASGOV/SGG, de 10/07/2020, Ofício nº 115/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 08/07/2020, Ofício nº 281/2020/ASGOV/SGG, de 20/05/2020, Ofício nº 036/GAB-PRES/CMPV/2020, de 18/05/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22F158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0674 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA**, Cadastro nº 68561, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 368/2020/ASGOV/SGG, de 03/07/2020, Ofício nº 3277/ASTEC/SEMUSA, de 01/07/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A074A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0675 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **RAQUEL GIL COSTA**, Cadastro nº 212093, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 255/2020/ASGOV/SGG, de 04/05/2020, Ofício nº 1452/ASTEC/SEMUSA, de 27/04/2020, Ofício nº 378/2020/ASGOV/SGG, de 09/03/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9D5737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0676 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/07/2020,** para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM, do servidor **ENIO DE SOUSA SILVA**, Cadastro nº 83775, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 550/DRHFP/PRESIDENCIA, de 25/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6A2091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0677- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **ALLISON ROGE VENZO**, cadastro nº 273342, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **22/06/2020,** conforme Ofício nº 957/DOR/GAB/SUOP, de 18/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C931031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0678- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **REINALDO ZANELA**, cadastro nº 272005, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **22/06/2020,** conforme Ofício nº 958/DOR/GAB/SUOP, de 18/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C10412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0679 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **25/06/2020,** conforme Ofício nº 1029/2020/GAB/DOR/SUOP, de 25/06/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
332718	Milton Carneiro da Silva	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72AE206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0680 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **01/03/2020,** conforme Ofício nº 065/GAB/SEMUSB, de 13/03/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170093	Maria Zênite Machado de Macedo	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9829B2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0681 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **01/03/2020,** conforme Ofício nº 055/GAB/SEMUSB, de 06/03/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
198384	Maria do Carmo Bezerra do Nascimento Nunes	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:208F1D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 00682 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo

Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/03/2020,** conforme Ofício nº 045/GAB/SEMUSB, de 04/03/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169418	Antonio Leite da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B47ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 046/SEMAD/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, ENTREM EM CONTANTO COM ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: ENFERMEIRO 30H – SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
3º	00211274	ALINE CRISTINA LOPES	22/9/1984	31

CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO PARDO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2º	00209810	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/4/1997	11

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
34	00211019	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA	1/1/1991	30
35	00208862	JULIANA OLIVEIRA LOPES	8/5/1992	30
36	00210293	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	27/8/1988	27,5
37	ACEITOU CONVITE PARA PORTO VELHO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2020			
38	00208712	RAIANE RODRIGUES DINIZ	13/4/1996	25,5

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F783A848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD VACÂNCIA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0683 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **20 de Junho de 2020**, do cargo de Fiscal Municipal de Transportes, ocupado **STEFERSON MARQUES DE SOUZA**, Cadastro nº 554768, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito/SEMTRAN**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00118 208 0060701 00, do 1º Oficio Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 20/06/2020, conforme processo nº 07.02415.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2374841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0684 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0655 de 17/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2761 de 24/07/2020, a qual declarou a vacância, a contar **12 de Junho de 2020**, do cargo de Professor NII/Pedagogia, ocupado por **MARIA DA SAÚDE PEREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 125410, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00118 066 0060559 18, do 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 13/06/2020, conforme processo nº 07.02416.000/2020 e Portaria nº 112/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de fevereiro de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2FC77EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0685 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALINE LUCIANA RODRIGUES,** Cadastro nº 174970, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **02/09/2020,** conforme Ofício nº 2098/GAB/SEMUSA, de 09/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF94453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0686 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JACQUELINE GOMES DINIZ**, Cadastro nº 269937, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0590 de 25/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme solicitação em 21/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E81A498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0687 – RETIFICAR a Portaria nº 0529 de 29/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2732 de 15/06/2020, a qual cancelou, a licença prêmio da servidora **ALESSANDRA LEAL DE ALMEIDA TABOSA**, Cadastro nº 52910, ocupante do cargo efetivo de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0342 de 13/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2672, de 17/03/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme Ofício nº 1161-DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 27/03/2020.

Onde se lê: servidora **ALESSANDRA LEAL DE ALMEIDA TABOSA**, Cadastro nº 52910.

Leia-se: servidora **ANDREIA LEAL DE ALMEIDA TABOSA**, Cadastro nº 52910.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93061791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0688 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS**, Cadastro nº 250294, ocupante do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2020** a **31/12/2020,** conforme requerimento de 22/07/2020, Ofício nº 2640/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 23/07/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F11225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 004/CONSTAF – 2020

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2020,** que se realizará no **dia 05/08/2020 (Quarta-Feira)** às **14h30 hs**, na sala virtual (Link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), localizada à Av. Sete de Setembro, 744- Centro, com a seguinte pauta:

Distribuição dos Processos de Promoção Funcional da servidora:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO	06.05998-000/2020

Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF8E99DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 013/GAB/SEMPOG Porto Velho, 28 de julho de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017 e, em cumprimento ao Art. 3º do Decreto nº 15.737, de 13 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenador de Ações, responsabilizando-se pela inserção dos dados relativos ao Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG, na forma que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PROGRAMA: Gestão de Políticas de Planejamento e Orçamento
GERENTE: Jocineide Alves de Souza

AÇÃO: Administração de Unidade
COORDENADORA: Jemerson Lima Duarte

AÇÃO: Revisão, execução e monitoramento do Plano Diretor Municipal
COORDENADORA: Raisa Tavares Thomaz

AÇÃO: Reestruturação do Sistema de Informação Municipal

COORDENADORA: Matheus das Neves Moura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E0CA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Proc. Administrativo nº:	**05.00025-000/2019**
Contrato nº:	**032/PGM/2019**
Vigência:	**29 de maio de 2020**
Contratada:	**Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**
Prazo:	**12 meses**
Objeto:	**Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria**
Valor do Contrato:	**R$ 877.661,12** (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos)

Pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, certificamos a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

ROSANE DA SILVA CRUZ
Fiscal do Contrato

JOCINEIDE ALVES DE SOUZA
Coordenadora

LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS
Coordenadora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D3C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00644.00/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00644.00/2018 " RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES E PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS."

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO PROCESSO Nº 08.00644/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA BRASIL ALIMENTÍCIA - EIRELI.

Onde se lê:

o débito no valor total R$ 36.505,40 (Trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 169 fls. 3508.

Lê-se:

o débito no valor total R$ 35.170,80 (Trinta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 170 fls. 3581.

Porto Velho-RO, 28 Julho de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8D5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG referentes ao PPA 2018-2021 e Lei Orçamentárias Anuais – LOAs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROGRAMA: 316 – MEDICAMENTO CONSCIENTE
Gerente: Marília Lis Oliveira Guedes

AÇÃO: 302 - Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus
Coordenador: Ivaneide Neves Silveira

AÇÃO: 627 - Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica
Coordenador: Karla Leite Brunoro

AÇÃO: 661 - Manutenção da assistência farmacêutica
Coordenador: Fablicia Glauciane Santos Meneses

PROGRAMA: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
Gerente: Maria Zilma Conceição Souza

AÇÃO: 662 - Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas
Coordenador: Joenville Alves Fagundes

AÇÃO: 664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
Coordenador: Igor Domingos Araujo de Amorim

AÇÃO: 667 - Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho
Coordenador: Elizeth Gomes Pinto

PROGRAMA: 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DE SAÚDE
Gerente: Francisca Rodrigues Nery

AÇÃO: 280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192
Coordenador: Jocel Soares Ferreira

AÇÃO: 396 - Manutenção de Maternidade Pública Municipal
Coordenador: Maria Alzenir Sousa da Silva

Ação: 668 - Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Coordenador: Francisca Rodrigues Nery

AÇÃO: 669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Coordenador: Aline Silva Lima

PROGRAMA: 335 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerente: Regia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins

Ação: 057 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Coordenador: Walmir da Silva Ferreira

Ação: 058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Coordenador: Ivonete Ferreira de Oliveira Santos

PROGRAMA: 336 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
Gerente: Risoneide Ferreira de Souza

AÇÃO: 042 - Auxílio Alimentação ao Servidor
Coordenador: Luiz Carlos Paes da Mota / 62513

AÇÃO: 044 - Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados
Coordenador: Luiz Carlos Paes da Mota / 62513

AÇÃO: 217 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Coordenador: Luiz Carlos Paes da Mota / 62513

AÇÃO: 315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
Coordenador: Emilio Theodoro Filho

AÇÃO: 674 - Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente
Coordenador: Angelita de Almeida Rosa Mendes

AÇÃO: 675 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Coordenador: Antônio Fabricio Pinto da Costa

AÇÃO: 676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA
Coordenador: Silvio Carvajal Feitosa

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0078C616

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO PE 064/2020 SRPP Nº 040/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 297/SPACC/PGM/2020, fls. 349 a 361 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – SRPP Nº 040/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00061/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS III,**conforme disposições do Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**11/08/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o **nº 826849**. **R$ R$ 742.934,75**(Setecentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais setenta e cinco centavos).

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49313B84

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SML PORTO VELHO, 28 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA ENGENHEIRO PARA ASSESSORAR À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo nominado, sem ônus a esta Superintendência, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria Técnica de Engenharia pelo prazo período de 30 (trinta) dias de acordo com as suas competências, estabelecidas na Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017 e Decreto nº 15.527 de 22 de outubro de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO
Saimo Melo Lopes	291253	GESTOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DO CGP

Art. 2º COMPETE ao **Assessor Técnico de Engenharia** de acordo com o **DECRETO Nº 15.527, de 22 de outubro de 2018,** que aprova o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho:

Art. 13. Compete à Assessoria Técnica de Engenharia:

I – Elaborar pareceres técnicos devidamente assinados, nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, benefícios e despesas diretas e indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, bem como, outras atividades que lhe forem correlatas, no âmbito de sua área de atuação;
II – Assessorar quando solicitado pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos no âmbito de sua área de atuação;
III – Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
IV – Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
V – Manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;
VI – Outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente de Licitações.

Art. 3º. Aplica-se ao engenheiro acima, as competências estabelecidas em todos os artigos dispostos no DECRETO Nº 15.527, de 22 de outubro de 2018;

Art. 4º. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE94A0BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2020/SML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **18.00244/2020**, cujo objeto resumido é **Aquisição de veículo tipo VAN** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **(Convênio SICONV Nº 882910/2019),** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 045/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **814508**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **305/SPACC/PGM/2020,** fls. **278/281** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n. **32.679.115/0001-40,** vencedora do único lote**,** ofertando o valor total de **R$ 164.000,00** (Cento e sessenta e quatro mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de Julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7624E2E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/SML/PVH

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0073/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DONA COTINHA,** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 24/07/2020, estão **HABILITADAS** as empresas: **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ N. 06.341.060/0001-54 e CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, **CNPJ N. 17.512.584/0001-87,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar **inabilitada** a empresa **TERRA FORTE EIRELI**, **CNPJ N. 01.999.130/0001-42,** por descumprimento ao item 10.5, especificamente quanto aos itens 10.5.1.2 e 10.5.1.3. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL -obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5C74CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/SML/PVH

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.00327/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ERNANDES ÍNDIO,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**
Informamos que o valor inicialmente adjudicado e homologado foi retificado em razão de saneamentos na proposta apresentada pela empresa **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.726.745/0001-54, sendo retificado conforme segue: VALOR TOTAL DE R$194.679,76 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D317EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0297/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CICA,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 28/07/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 34.726.745/0001-54; ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ N. 08.788.130/0001-42; TERRA FORTE EIRELI, CNPJ N. 01.999.130/0001-42** e **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ N. 03.761.180/0001-12,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81D8938

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0019/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COSTA E SILVA,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 28/07/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS AS EMPRESAS: SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 05.195.016/0001-10** e **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.538.000/0001-51,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, está **DESCLASSIFICADA** A EMPRESA: **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPPP, CNPJ: 13.239.682/0001-31**, pois deixou de atender ao item 11.1.1.3 aplicando o item 13.2 do edital. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA1EE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-689/SEMUSA/2020
DO OBJETO: A aquisição de materiais através de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações no Memorando ID: 18521, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentistica, radiologia e pessoas com necessidades especiais, nos consultórios odontológicos das Unidades Básica de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológico. **VALOR ESTIMADO:** R$ 248.380,77 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de Agosto de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E4BC8F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 024/2020
Processo n° 655-1/SEMAF/2020
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para festividade – conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – LIMA & SILVA LTDA ME CNPJ: 08.156.871/0001-00 com o valor total de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:87C01C77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 003/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 003/2020

CNPJ: 84.723.030/0001-16
Processo de Licitação: 562/SEMOSP/2020

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. 562/202020
b) Licitação n. 003/2020
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 28/07/2020
e) Data da Adjudicação: 28/07/2020

f) Objeto da Licitação: Contratação, por menor preço global, de empresa especializada **para construção de arquibancada no mini estádio Lucio Nardo no município de Primavera de Rondônia, conforme discriminado no Edital TP 003/2020**.

g) Fornecedor Vencedor **J. E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.002.790/0001-11
h) (Preço global em reais R$) **R$ 200.602,26 (duzentos mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6FD01719

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº. 679/SEMEC/2020

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica aos interessados que realizará **dia 11 de agosto de 2020**, às **09 horas**, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado na Av. Jorge Teixeira S/N prédio SEMEC, Município de Primavera de Rondônia, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020** para complementação dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço mencionado, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, e na EMATER de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 12:00h. Assim como no site oficial da Prefeitura de Primavera, com endereço eletrônico: www.primavera.ro.gov.br e no Site do Diário Municipal de Rondônia: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3B51A7CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO Nº 170/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Urbanismo do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - PEQUI (prancha, régua, tábua, caibro e viga)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Urbanismo do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066 –** Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais; **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 05.001.15.452.0053.2061 –** Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 170/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 108.166,30 (cento e oito mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos),** foi elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade***

do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 28 de julho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:28FCB814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 023/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR Portaria nº330/2020, referente a Comissão Especial para Análise e Auditoria de Processos com contratos Vigentes.

ONDE SE LÊ:
Vice – presidente: GLEIDES RODRIGUES CORA

LEIA-SE:

Secretária: GLEIDES RODRIGUES CORA

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F54E0CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**. Valor estimado **R$ 13.083,30 (Treze mil e oitenta e três reais e trinta centavos)**. A sessão de abertura para o dia **12 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº 020-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:50E8AD86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 48/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 489.480,18 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3085-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CA17B5F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA AO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Errata ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 57/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, no dia 28 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04
Valor Total: R$ 4.000,00 Quatro mil reais
Fornecedor: AGD OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 63.774.269/0001-45
Valor Total: R$ 9.000,00 Nove mil reais
LEIA-SE:
Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04
Valor Total: R$ 9.000,00 nove mil reais

Fornecedor: AGD OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 63.774.269/0001-45
Valor Total: R$ 4.000,00 quatro mil reais

Rolim de Moura – RO, 28 de Julho de 2020.

DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D0B3AE1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Processo: 3234/2020
Dispensa: 58/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO NO SITE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO MUNICÍPIO, POIS O MESMO É NECESSÁRIO PARA DAR AUTENTICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS GERADAS.

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total: R$ 190,00 cento e noventa reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 190,00 cento e noventa reais

ROLIM DE MOURA,28 de julho de 2020.

LARRUBIA D. HUPPERS
Secretária Muncipal de Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A714D38E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 003/2020

ERRATA Nº 003/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.005 DE 27 DE JULHO DE 2.020.

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação".

LEIA SE:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2.020".

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1CE1E8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos que os relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, relativo ao **1º Semestre/2020**, em atendimento ao disposto nos Art. 54,55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no período de 28/07/2020 a 28/08/2020.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 28 de julho de 2020

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessor Contábil CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3CBB23A6

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 a JUNHO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.693.827,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.693.827,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	727.271,40	3,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.361.629,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.293.548,15	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:798A243E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o termo de homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br) e no Arom.

Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Processo nº 676/2020
Onde se lê:
R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).
Leia-se:
R$ 3.820,70 (três mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:45D1D617

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** termo de homologação do dia 22/07/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2020, do Processo 620-1/2020, que tem por motivo, erro ou equivoco na digitação do valor proposto em face da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ sob n° 36.656.887/0001-82.
Onde se lê:
R$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais)
Leia-se:
R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:983CDC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2020

Port.: 0168/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Comissão do Comitê Estratégico da Secretaria Municipal de Educação para avaliar o **PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, sendo os seguintes membros:

1-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA
- MARY APARECIDA DE OLIVEIRA
- MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
- ROGERIO SANTO DE ALMEIDA
- SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI

2-REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO:

- GIRLANI SCHMOOR
- FRANCIELI DA SILVA TOLEDO

3-REPRESENTANTES DA PRÉ-ESCOLAR MANOEL DE LIMA PAZ:

- EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT
- EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES

4-REPRESENTANTES DA CRECHE MUNICIPAL TIA LILI:

- ANDREA SIMEÃO DA SILVA OLIVEIRA
- MARILENE GOMES DA SILVA

5-REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- DANYELA NASCIMENTO GALDINO

6-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL :

- ELIZEU PETERSEN

7-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- CRISTIANE SOUZA SANTANA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B58C1E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2020

Port.: 0169/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor JAIR APARECIDO FRANCISCO **,** portador da cédula de Identidade N° 34558426 SSP/RO e inscrito no **CPF 470.492.279-00,** lotado na Secretaria Municipal de Obras , no Cargo/função Artífice Construção Civil, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(Três) meses a partir de **21 de julho de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CEEE3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2020

Port.: 0170/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 art. 211 a 215,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar todos os efeitos da Portaria 159/GP/2020, datada de 13 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 27 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:13A4EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2020

Port.: 0171/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento da iluminação Púbica do Estádio Municipal.
Convenio 496/DPCN/2017, Contrato 005, Processo 983/2018
Reginaldo Almiro da Costa
Mary Aparecida de Oliveira
Everlon Cavalcante Freitas
Marcos Paulo Chaves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 27 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2E7451EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ENFERMEIRO PSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **LUCIENE DE SOUSA SANTOS,** brasileira, união Estável, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade, n° 492.582 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 408.791.942-00, residente e domiciliado a Rua Vanderlei Dalla Costa, 2380 , Bairro Centro, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeiro 40 horas PSF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.

O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **27 DE JULHO de 2020** pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 27 DE JULHO de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Contratado _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:13B63447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 42/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 42/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	538/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	42/2020
Data Licitação/Homologação:	28 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 538/2020. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FÉLIX & RONCONI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 1.527,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO 28 de Julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8AC0A827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

DECRETA

Art. 1º. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e demais órgãos pertencentes ao estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, preferencialmente regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único: Em caráter de exceção ao caput, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e energia elétrica, sendo **vedado a negativação ou corte por inadimplência**, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3º. Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Regional, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.
Art. 4º. As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de dois metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos **deverão** ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

§1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a secretaria de saúde.

Art. 7º. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos não autorizados, reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 9. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Art. 11. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, manter os dispersores de álcool em gel 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 13. Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados sempre que utilizados.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa do Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público por tempo indeterminado, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto.

Art. 16. As unidades escolares da rede Privada e Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Art. 17. Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomo das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18. Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir a entrada de fiéis com doenças crônicas e crianças;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Poderá haver cultos especiais para o grupo de idosos, respeitando as regras estabelecidas neste Decreto;

Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II
Dos Velórios

Art. 19. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

V - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

VI - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

VII - Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Seção III
Dos Eventos

Art. 20. Ficam autorizados eventos que não causem aglomerações e contatos físicos, respeitando o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 metros, todos fazendo uso de máscaras, e álcool 70% a disposição, e com pessoas capacitadas para fazer a fiscalização e controle de pessoas, e com duração máxima até uma hora.

Art. 21. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, festas de casamentos e aniversários.

Art. 22. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública, EXCETO, para o que descreve o artigo 20 supracitado.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 23. Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados da seguinte forma:

§1º. Deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

§2º. Deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

§3º. Deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

§4º. Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

§5º. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 24. Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:

§1º. O atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso;

§2º. Fazer uso de luvas, máscaras e manter esterilizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

Art. 25. Escolas Particulares, centros integrados educacionais, poderão realizar suas atividades através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 26. A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização, ficando liberado a Rua Marechal Cândido Rondon entre a Rua Airton Senna e Av. Princesa Isabel, para ampliação do espaço necessário.

Art. 27. Escolas de informática poderão funcionar através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 28. Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos parágrafos do artigo 23, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos.

Art. 29. Salões de beleza, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e somente uma pessoa na espera, desde que obedeça o espaçamento de dois metros entre os mesmos, e:

§1º. Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;

§2º. O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool

70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 30. Mototaxistas e Taxistas, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, além de manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, sendo no caso dos mototaxistas, exigir do cliente o uso do capacete próprio.

Art. 31. Para os Clubes com piscina, poderão funcionar e exercer suas atividades, em conformidade o que dispõe o artigo 23 supracitado, somente com horários agendados, com reserva somente para familiares, com no máximo 10 pessoas na área das piscinas.

Parágrafo único: Aos campos de futebol, voleibol, handebol, basquetebol, fica vedado arquibancadas, devendo permanecer somente as equipes que estão em campo ou quadra, e após a atividade, todos retomam o uso de mascaras.

Art. 32. Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECALÇÃO

Art. 33. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones disponíveis no ANEXO ÚNICO deste Decreto, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 34. Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 35. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 36. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância a tratar da pandemia;

§1º. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

§2º. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

§3º. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

§4º. Autorizações para vendedores ambulantes de outros municípios;

§5º. Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

§6º. Abertura de parques de exposição e locais de eventos ao ar livre;

§7º. Eventos culturais, esportivos e teatro;

§8º. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 37. Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 38. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

§1º. Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

§2º. Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

§3º. Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 39. Fica o Munícipio de São Francisco do Guaporé, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 40. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 41. Compete a secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:

Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

No interior de estabelecimentos Privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
Paragrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pessoa infratora, e sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 43. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 44. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 45. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 46. Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 47. Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos nº 048 e 085/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **27 de julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Números dos telefones dos órgãos da Administração Pública Municipal

Sec. de Saúde:
Disque Coronavirus:
- 98446-2923
- 98446-4276
- 3621-2349

Recepção:
- 98443-0063

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente:
- 98446-5157

Departamento de Recursos Humanos:
- 98446-0155

Conselho Tutelar:
- 98443-0163

Sec. Geral de Governo e Administração:
- 98443-0025

Secretaria de Finanças e Planejamento:
- 98443-0076

Sec. do Trabalho e Ação Social:
- 3621-2592

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
- 3621-2762

Sec. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo:
- 98446-5158

Gerência de Receitas e Cadastro:
- 3621-3020

Ouvidoria:
- 98446-0161

E-mail: gabinete_sfg@outlook.com

Câmara Municipal de Vereadores:
- 3621-2323/98428-8250

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:564A2F44

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA Nº 001/IMPES/CONSELHOS/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – **IMPES**

ATA Nº 001/IMPES/CONSELHOS/2020

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (27/07/2020), ÀS 08:30h, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RONALDO ARAGÃO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, DEU INÍCIO A REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, E O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPES, COM OBJETIVO DE APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, ANO BASE 2019. A APRESENTAÇÃO FICOU POR CONTA DA EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE Srº ANDERSON S. R. COELHO. NA SEQUÊNCIA, O CONSULTOR FINANCEIRO DA CCPREVI, Srº DOUGLAS BULIAN, EXPÔS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS COM RESPEITO AOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO IMPES COM ATENÇÃO ESPECIAL À REAÇÃO DO MERCADO FRENTE À CRISE EM MEIO A PANDEMIA DO COVID-19. EXPLANANDO SOBRE O RELATÓRIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TRIMESTRES DE 2020. A SUPERINTENDENTE DO IMPES Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO APRESENTOU PARA DELIBERAÇÃO DOS CONSELHOS OS RESPECTIVOS PROCESSOS: PROC. Nº 005/IMPES/2020 – SOBRE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA O IMPES, EM OBEDIÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS; PROC. Nº 018/IMPES/2020 – SOBRE A SITUAÇÃO PROCESSUAL EM TORNO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO IMPES; PROC. Nº 034/IMPES/2018 – SOBRE O ACORDO DE RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA NO QUE TANJE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO SERVIDOR Srº JOSÉ MAURÍCIO; PROC. Nº 071/IMPES/2016 – SOBRE A REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA MEDIANTE SENTENÇA JUDICIAL DA SERVIDORA APOSENTADA Srª ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA.
SEM MAIS A TRATAR EU, MÁRCIO E. SCHUMACKER, DIRETOR FINANCEIRO DO IMPES, DOU POR ENCERRADA A RESPECTIVA ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS PRESENTES:

ÂNGELA KUTTERT GASDZICHI HOIOS
Membro Cons. Deliberativo

VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Vice-Pres. Cons. Deliberativo

BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS
Membro Cons. Deliberativo

FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA
Secretária Cons. Fiscal

MARIA ROSA VEREDIANO
Pres. Cons. Fiscal

IVETE DA SILVA GOMES
Vice-Pres. Cons. Fiscal

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro Comitê Investimento

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente IMPES - Port.327/2019

ANDERSON S. R. COELHO
Eficaz Ass. e Consultoria Previdenciária

DOUGLAS BULIAN
CCPrevi Consultoria

MÁRCIO E. SCHUMACKER
Diretor Financeiro/IMPES - Port. 112/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:380F3A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 562/2020
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 257/2020, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Conforme solicitação do memorando n.022/2020.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n.257/2020.

São Miguel do Guaporé /RO 27 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:3979A635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1685/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2020**, **realizado dia 28/07/2020 às 09:10 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO PORTLAND CP-32), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.406,8527 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO E VINTE E SETE CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C6482ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.069/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CUBA GASTRONOMICA E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO , PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VECENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO.** Inicio das disputas no **DIA 29/07/2020 AS 08:00hr ATÉ DIA 30/07/2020 AS 11:00hr,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 647/SEMSUA/2020; Valor Estimado: **R$ 5.039,91 (CINCO MIL TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 28 de Julho de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:25BC6589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA
N°.070/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO INVERMECTINA 6MG CONTENDO DUAS UNIDADES POR SACH¦Ê/ EMBALAGEM.** Inicio das disputas no**__DIA 29/07/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 30/07/2020 AS 11:00HR,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 724/SEMSUA/2020; Valor Estimado: **R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REIAS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 28 de Julho de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CD62593E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
N°.071/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA OFICINA MUNICIPAL,** Inicio das disputas no **DIA 29/07/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 31/07/2020 AS 10:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 571/SEMSUA/2020; Valor Estimado: **R$ 4.526,54(QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REIAS , E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 28 de Julho de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5AC841E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMECT/2020

PORTARIA N° 001/SEMECT/2020, 28 de julho de 2020.

"DISPÕE AS ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere, tendo em vista a necessidade de organização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 e apoio pedagógico às escolas e,

CONSIDERANDO, a Medida Provisória (MP) n° 934, de 01 de abril de 2020, que flexibiliza, excepcionalmente, o cumprimento dos 200 dias letivos no calendário escolar, contudo não reduz a exigência de 800 horas da chamada carga horária letiva;

CONSIDERANDO, a suspensão das aulas e demais atividades escolares nas 04 escolas do município, desde 17 de março de 2020, conforme os Decretos nº 029/2020, de 17 de março de 2020, Decretos nº 033/GAB/2020, de 21 de março de 2020 e suas modificações, que visam à ação de prevenção contra o corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de Abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino como medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde publica para o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação n° 05/2020 que orienta sobre a reorganização do calendário escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art.1° Fica estabelecido a todas as Instituições de Teixeirópolis a criação de um Projeto de Atendimento para execução do calendário escolar e do ensino, em regime especial, ocorrerá durante o período de isolamento social, por meio de atendimento não presencial e após término do isolamento social, com as aulas presenciais, perdurando até a conclusão dos dias letivos necessários a computação da carga horária mínima anual exigida por Lei.

Art. 1° Fica estabelecido que todas as instituições de ensino do Município deTeixeirópolis promovam a criação de um Projeto de Atendimento para execução do calendário escolar e do ensino, em regime especial, que ocorrerá durante o período de isolamento social, por meio de atendimento não presencial e após término do isolamento social, com as aulas presenciais, perdurando até a conclusão dos dias letivos necessários a computação da carga horária mínima anual exigida por Lei.

§ 1° As atividades escolares não presenciais nas escolas desta Rede Municipal de Ensino poderão ser contabilizadas como horas letivas, devendo a comprovação estar organizada e disponível para fiscalização dos pais e dos órgãos externos e de controle.

§ 2° Para a realização de atividades pedagógicas não presenciais nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, foi sugerido que as instituições elaborassem lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem e outros meios possíveis para cada instituição, devendo os pais serem orientados no sentido de ajudarem seus filhos no cumprimento das atividades propostas.

Art. 2° Para a elaboração do Projeto de Atividade Docente não presencial, recomenda-se:

§ 1° Que as escolas da Rede Municipal de Ensino, mantenham o vínculo com as crianças, estudantes e famílias e que não utilizem a ferramenta das atividades não presenciais apenas como substituição das aulas presenciais, mas como foco de manter esse vínculo, e o que foi adquirido no percurso, respeitando o período difícil que algumas famílias estão passando nessa pandemia;

§ 2° Para a Educação Infantil, a disponibilização de atividades mais livres para as crianças, sendo o principal objetivo o de promover interações e brincadeiras, que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e socialização, por meio das quais elas possam se desenvolver emocionalmente e cognitivamente;

§ 3° Para o Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, a disponibilização de atividades impressas ou digitais, utilização de conteúdos que favoreçam as aprendizagens previstas no currículo escolar;

§ 4° Para a Educação Especial deve ser levado em conta atividades que possam desenvolver as potencialidades das crianças e estudantes e a relação com a família e escola.

Art. 3° Aos gestores e equipes escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

§ 1° Construir um Projeto de Atendimento para execução das aulas não presenciais em conformidade com as especificações e realidades de sua comunidade escolar, visando garantir o máximo de atendimento igualitário a todos que tenham acesso a recursos digitais e aqueles que não possuem condições, buscar mecanismo diferenciado para o atendimento igualitário a todos;

§ 2° Administrar e orientar a comunidade escolar quanto ao planejamento e realização das atividades não presenciais, quando necessário;

§ 3° Realizar, remotamente, reuniões para o planejamento e acompanhamento da realização das atividades não presenciais, obedecendo às normas estabelecidas contra a propagação da COVID-19;

§ 4° Estabelecer, em articulação com o corpo docente, as metodologias para o acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades não presenciais;

§ 5° Manter a guarda dos planos de atividades implementados pelos docentes, e dos demais registros que permitam comprovar a realização das atividades não presenciais;

§ 6° Zelar pelo registro das atividades não presenciais no Diário Eletrônico, obedecendo aos critérios estabelecidos;

§ 7° Orientar e acompanhar a possível utilização dos recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e comunicação, ambientes virtuais de aprendizagens, metodologias ativas e outras ferramentas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem das atividades não presenciais;

§ 8° Validar o planejamento dos docentes como forma de atividades não presencias para computação de horas letivas a serem abatidas nas 800 horas anuais, estabelecendo o quantitativo de horas trabalhadas (diária/semanal/quinzenal).

Art. 4° Ao corpo docente das Instituições de Ensino ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

§ 1° Estabelecer rotinas e procedimentos que viabilizem a comunicação com os estudantes e turmas e, quando necessário, com seus responsáveis, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação à distância;

§ 2° Orientar os estudantes quanto às estratégias de continuidade do currículo escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais;

§ 3° Organizar, diariamente, semanal ou quinzenalmente, o Plano de Atividade Docente, contendo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga-horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais;

§ 4° Zelar pelo registro e arquivamento do Plano de Atividade Docente, bem como da execução das atividades de acompanhamento e avaliação, para demonstrar a execução da carga horária escolar obrigatória e cômputo dos dias letivos;

§ 5° Utilizar, se possível, os mais variados recursos tecnológicos disponíveis, tais como Google, Classroom, YouTube, Instagram, Facebook, WhatsApp, dentre outros, e diversificar as formas de compartilhamento das informações, com vistas a garantir a máxima efetividade na realização das atividades curriculares não presenciais;
§ 6° Divulgar as atividades não presenciais a serem realizadas pelos estudantes, utilizando as mídias sociais disponíveis, WhatsApp, e-mail's institucionais e outras plataformas de compartilhamento e comunicação;

§ 7° Utilizar de recursos não tecnológicos (atividades impressas ou apostila), dentre outros, com vistas a garantir a realização das atividades curriculares não presenciais por cem por cento dos alunos;

§ 8° Fazer registro das atividades não presenciais executadas de acordo com o planejamento no Diário Eletrônico. Convertendo a participação dos estudantes através de feedback com a devolutiva das atividades;

§ 9° Organizar os conteúdos ministrados durante a realização das atividades não presenciais, que deverão ser aplicadas no retorno das atividades escolares presenciais para efeito de diagnóstico de aprendizagem;

§ 10. A realização das atividades não presenciais de Educação Física devem ser pensadas com orientação de jogos, vídeos, brincadeiras, dentre outros que possam ser desenvolvidos pela família e estudantes, ajudando a manter o isolamento social nesse período de pandemia.

Art. 5° À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

§ 1° Orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento e realização das atividades não presenciais;

§ 2° Acompanhar, remotamente, a realização das atividades não presenciais;

§ 3° Dar suporte às escolas neste período de pandemia para a realização das atividades não presenciais;

§ 4º Estabelecer rotinas e procedimentos que viabilizem a comunicação com as equipes escolares e professores, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação à distância;

§ 5° Zelar pelo registro e arquivamento do Projeto de Atendimento das Escolas, bem como, da execução das atividades de acompanhamento e avaliação, para demonstrar a execução da carga horária escolar obrigatória e para cômputo dos dias letivos ou horas atividades;

§ 6° Acompanhar frequentemente o lançamento de registro no diário eletrônico e quando observado alguma divergência informar a instituição responsável e estar disponível para futuras dúvidas que virem a sugir no decorrer das aulas não presenciais.

Art. 6° Para realização e computação das atividades não presenciais trabalhadas em horas aulas, as instituições devem observar os seguintes critérios:

§ 1° Planejamento do docente deve estar de acordo com o currículo da Instituição e oferta das atividades que possam ser direcionadas pelas famílias de forma online ou através de material impresso observando as peculiaridades da comunidade escolar;

§ 2° Tempo para realização das atividades disponibilizadas às famílias devem estar de acordo com a realidade da comunidade, levando em consideração o horário de trabalho das famílias semanalmente;

§ 3º Quantidade de atividades enviadas pelos docentes deve ser dosada para não sobrecarregar as famílias de conteúdos escolares, mas fazer com que as crianças e estudantes não percam o vínculo com a escola e professores e que mantenham o aprendizado já adquirido;

§ 4° Para computação das horas trabalhadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a Supervisora juntamente com o Vice-Diretor da escola deverá validar o Planejamento do professor especificando a quantidade de horas atividades realizadas e o percentual de discentes que participaram. A documentação deverá ser arquivada para futuras comprovações junto à Secretaria Municipal de Educação;

§ 5° As atividades enviadas às famílias impressas ou via online fica a critério de cada escola o arquivamento, caso tenham que vir a comprovar a realização das mesmas a outras instituições fiscalizadoras;

§ 6° Validação do planejamento dos docentes como forma de atividades não presenciais e computação de horas letivas a serem subtraídas das 800 horas anuais estabelecendo o quantitativo de horas trabalhadas correspondente ao planejamento, sendo: Diário equivalente a 04 horas; semanal equivalente a 20 horas aulas trabalhadas e quinzenal equivalente a 40 horas aulas trabalhadas, devendo ser observado feriados e pontos facultativos determinados no calendário Escolar.

Art. 7° Para registro das atividades não presenciais no Diário Eletrônico das instituições de Ensino deverá ser observado.

§ 1° As atividades não presenciais somente poderão ser lançadas no diário após o Supervisor e Vice-diretor da instituição validar a mesma devendo estar descrito na frente de cada hora letiva: O termo **Atividade Não Presencial**que poderá ser substituída pela sigla **ANP**;

§ 2° Fazer registro das atividades não presenciais no Diário Eletrônico da Instituição, convertendo a participação dos estudantes nas atividades em frequência.

Art. 8° Fica determinado a Equipe Pedagógica da SEMECT, resolver casos em lacunas não contemplados nesta portaria.
Art. 9° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2020.

Teixeirópolis/RO, em 28 de julho de 2020.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:09FD2804

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 013/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 013/2020/CMS Teixeiropolis, 27 de Julho de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 22areunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 24 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Artigo 1º Fica decidido aprovar Relatorio de Gestão Anual (RAG) 2019,é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, com a ressalva da apresentação posterior a data exigida, porém justificada devido a pandemia do novo da COVID-19, dificultando as realizações das reuniões rotineiras.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E751A4D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 014/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 014/2020/CMS Teixeiropolis, 27 de Julho de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 21areunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 02 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e 2º da resolução 009/2019/CMS, do dia 23 de Setembro de 2019 o mesmo só se aplicara a medicamentos conforme nova redação:
“ Artigo 1º fica decidido pelo pleno do Conselho que a partir da publicação desta resolução troca de marcas serão aceitas mediantes as seguintes documentações:
Solicitação de troca de marca pela empresa;
Justificativa da empresa para a troca de marca;
Registro na ANVISA;
Manual de boa praticas publicado na ANVISA

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9F35BFA0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 015/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 015/2020/CMS Teixeiropolis, 28 de Julho de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 22ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 24 de Julho de 2020, e considerando que a RESOLUÇÃO N.° 005/2019/CMS, de 25 de Março de 2019, não constou o ano de 2018, apesar de constar na ata da reunião, vem retificar mencionada Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Programação Anual de Saúde (PAS) dos anos de 2018 e 2019, conforme relatório, que é o instrumento de

operacionalização das intenções expressas no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica aprovado o Relatório de Gestão Anual (RAG), é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Março de 2019.

ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:79D99869

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-635/2019/SEMOSP/2019** e a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** n.º **004/CPL/2020**, vem **ADJUDICAR** a favor da empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EPP CNPJ N° 34.727.776/0001-20**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO,** Perfazendo um valor de **R$ 284.177,13 (Duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e treze centavos).** Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr.Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 27 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BD975613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 69/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020 PROCESSO N° 554/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.D.V PEÇAS EIRELI – ME CNPJ n. 28.737.608/0001-12
O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA OFICINA) PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura
Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
28 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B957DB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 70/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020 PROCESSO N° 554/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: N.V VERDE EIRELI CNPJ n. 03.363.727/0001-21

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA OFICINA) PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura
Valor Total: R$ 13.478,99 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)
28 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:85750D96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 71/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020 PROCESSO N° 554/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ n. 26.915.509/0001-58
O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA OFICINA) PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura
Valor Total: R$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
28 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CF1B256E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
SEGUNDA ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Comitê de Investimento
PORTARIA MUNIUCIPAL Nº 103/GP/PMT/2020
ATA N.° 02 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPT
Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPT, realizada no dia 22 de Julho de 2020, às 11h30min na sala de reunião do IPT.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPT – Instituto de Previdência Municipal de Theobroma, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhora presidente do comitê, Fernanda Pancieri silva, e com a presença dos

membrosRicardo Luiz Riffel e José Carlos Elias da Silva. A senhora Fernanda Pancieri silva cumprimentou a todos e deu abertura a reunião lendo a pauta do dia; conhecimento e providencias referente à carteira de investimentos, em sequência apresentou o relatório de competência de junho do corrente ano, o resultado do relatório foi a rentabilidade do mês de R$ 128.859,07 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) contabilizando o Patrimônio Líquido o montante de R$ 14.948.867,20 (quatorze milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) na sequencia o Sr. Ricardo Luiz Riffel informou que consta disponibilidade financeira no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) onde os mesmos deliberaram a aplicação total no fundo DO BANCO DO BRASIL BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.327.340/0001-73. Em sequência a presidente do comitê perguntou se havia algo mais a ser tratado não havendo manifestação agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, Ricardo Luiz Riffel, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Theobroma/RO 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8E17AE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que FICA REMARCADO, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 036/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP. PROCESSO Nº. 090/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/08/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de julho de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente Da CPL
Port 124/2019

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7A208CC9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DOCONTRATO N. 005/2020 – SEMEC

1º ADITIVO DOCONTRATO N. 005/2020 – SEMEC
PROCESSO N. 897/2019
TOMADA DE PREÇO N. 011/2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo seu secretário, o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

CONTRATADA:CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 24.178.090/0001-73, com sede na Avenida Jaru, n. 3261, Sala A, Setor 05, CEP: 76.870-545, cidade e comarca de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu sócio administrador o**Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE.**

I – DO OBJETO:O 1º aditivo do Contrato n. 005 de 14 de abril de 2020, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução, bem como, prazo de vigência contratual para conclusão e entrega da reforma de 890,00m² de edificação existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, situada na linha T-10, Lote 01, Gleba 16, neste Município, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta e autorizado pelo Prefeito às fls. 632 do processo n. 897/2019.
II –DO PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução contratual será aditivado, com eficácia retroativa de 05 de julho de 2020, ou seja, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no Contrato n. 005/2020 e terá vigência prorrogada até o dia 04 de agosto de 2020,conforme às fls. 632 do processo n. 897/2019.

III –DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia retroativa de 14 de junho de 2020, ou seja, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no Contrato n. 005/2020 e terá vigência prorrogada até o dia 13 de agosto de 2020,conforme às fls. 632 do processo n. 897/2019.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes no **Contrato n. 005/2020 de 14 de abril de 2020,**exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

Urupá/RO, 28 de julho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6BC43ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 84-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 84/2020.
Processo nº 1-580/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RO E D. F. FANCHETTI & CIA LTDA ME,
Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas conforme**Empenho n.º1530/20,**itens da**Ata deRegistro de Preço n.° 016/2019/ARP**do**Pregão Presencial n.° 012/2019/SRP**do**Processo n.° 1-608/2019/SRP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, os materiais serão retirados conforme necessidade da SEMOSP.

Vigência: Este Contrato terá vigência de**04 (quatro) meses**a contar da data da assinatura da publicação do contrato.

Valor Total: R$ 15.643,80 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) referente ao valor total da aquisição.
Data de Assinatura: 24/07/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:021B01DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 53-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 53/2020 – CONTRATO Nº 48/2019.

CELEBRAÇÃO: 23/07/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 48/2020, por mais 90 (noventa) messes.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-816/2019.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3178377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES MÊS DE AGOSTO 2020

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano
					07/2020
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
					Página 1 de 1
Trabalhadores em Gozo de Férias					28/07/2020
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
14-1	ELISEU RODRIGUES BATISTA	16/07/2020 - 14/08/2020	01/07/1993	30/06/2020	30/0
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
1017-1	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/2020 - 30/08/2020	09/06/2006	09/11/2019	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA	01/08/2020 - 30/08/2020	09/10/2013	08/10/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1540-1	JOAO CELESTINO DOS SANTOS	01/08/2020 - 30/08/2020	23/03/2010	22/03/2020	30/0
	0081 - VIGIA				
1791-1	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA	01/08/2020 - 30/08/2020	25/06/2012	24/06/2019	30/0
	0081 - VIGIA				
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS	06/07/2020 - 04/08/2020	25/02/2000	03/02/2019	30/0
	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ	07/07/2020 - 05/08/2020	30/06/2006	29/06/2018	30/0
	0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:593960EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 174/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		28/07/2020	29/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOELGOMES CARDOSO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM CINTILOGRAFIA E MIOCÁRDIO PARAAVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE E REPOUSO NA CLINICA MEGA IMAGEM NO DIA28 E 29 DE JULHO DE 2020. AS DATAS DOS EXAMES FORAM MODIFICADAS PELA CLINICAVIATELEFONE VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2673 PROCESSO 978/2020.				

JUSTIFICATIVA: Memo nº 682/GAB/SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 28/07/20 as 08:00 hs
RETORNO: 29/07/20 as 15:00 hs
MEIO DE TRANSPORTE : micro ônibus QTI 4E79

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE8AC6DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 171/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 171/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PAULO ROBERTO ANDRADE			DIRETOR DE VIGILÂNCIAAMBIENTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.515.182-15	213.343/SSP/RO	1	1179-7	5281-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	28/07/2020		29/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO ROBERTO ANDRADE CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO ,A FIM DE RESOLVER ASSUNTO RELACIONADO A VIGILÂNCIA DE ÓBITOS MATERNOS DE CACOAL JUNTO AAGEVISA RO,EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE 02 ÓBITOS MATERNOS DE RESIDENTES EM CACOAL. VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2522-, PROCESSO 279/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 104/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 28/07/20 EM TORNO DAS 09 HORAS (APÓS COLETA DE TODAS AMOSTRAS) RETORNO: 29/07/20 MEIO DE TRANSPORTE : TERRESTRE – TRITON PLACA QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEFFFDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	299/2020
Dispensa de Licitação nº:	36/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	23/07/2020

Do Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E MATERIAIS DE REPOSICAO sendo Central PABX e Fontes de Alimentação para atender o Município de Castanheiras/RO da administração no Município de Castanheiras/RO

Do Contratado: T & D DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 18.889.785/0001-60.

Do Valor e do Pagamento: R$ 7.479,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Central de telefonia PABX, Hibrida, com capacidade de instalação de até 6 linhas, 32 ramais, 30 linhas digitais. Contendo 02 placas de 02 troncos analógicos e 01 placa E1 de 30 canais. Entregue instalada e configurada na sede da Prefeitura. Garantia mínima 01 ano.	1,00	R$ 6.759,00	R$ 6.759,00
2	Fonte de alimentação AC/DC 12,8V 3ª. Uso em equipamentos de gravação de imagem. Garantia mínima 03 meses	4,00	R$ 180,00	R$ 720,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para AQUISICAO DOS MATEIAIS, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de aquisição de uma Central telefônica PABX destinado ao recebimento e para efetuar ligações de telefonia fixa em que a anterior apesar das manutenções já não suporta mais concertos, e ainda a aquisição de fontes de reposição de DVRs.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 23 de julho de 2020

Elaine Paro Nascimento
Secretária Municipal de Administracao

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 23 de julho de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:73F56DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RGF 1 SEMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	378.050,65	9.165,38	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.968.355,03	43.395.541,69	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.968.355,03	43.395.541,69	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	51.562.026,04	52.074.650,03	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.405.823,43	46.867.185,03	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	378.050,65	9.165,38	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	400.328,30	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	149.448,72	44.030,27	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A6BCB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV RGF 1 SEMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.775.139,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.524.022,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.871.620,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.854.259,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:79F305FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO V RGF 1 SEMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	4.140.619,14	2.165,38	293.608,07	44.030,26	0,00	0,00	3.800.815,43	4.179.194,51	0,00	-378.379,08
Recursos Ordinários	4.035.829,83	2.165,38	293.608,07	44.030,26	0,00	0,00	3.696.026,12	4.179.194,51	0,00	-483.168,39
Outros Recursos não Vinculados	104.789,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.789,31	0,00	0,00	104.789,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.480.477,86	0,00	154.210,71	0,01	387.598,76	0,00	3.938.668,38	6.160.147,22	0,00	-2.221.478,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	Educação 230.846,55	0,00	592,63	0,00	0,00	0,00	230.253,92	763.176,67	0,00	-532.922,75
Transferências do FUNDEB	250.301,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.301,11	532.557,95	0,00	-282.256,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	817.110,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.110,28	2.492.686,05	0,00	-1.675.575,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	186.285,24	0,00	129.295,03	0,01	0,00	0,00	56.990,20	1.008.318,43	0,00	-951.328,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.116.222,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.222,24	708.540,61	0,00	1.407.681,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	190.567,15	0,00	2.529,99	0,00	0,00	0,00	188.037,16	63.172,88	0,00	124.864,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	225.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.455,00	30.399,55	0,00	195.055,45
Outros Recursos Vinculados	463.690,29	0,00	21.793,06	0,00	387.598,76	0,00	54.298,47	561.295,08	0,00	-506.996,61
TOTAL (III) = (I + II)	8.621.097,00	2.165,38	447.818,78	44.030,27	387.598,76	0,00	7.739.483,81	10.339.341,73	0,00	-2.599.857,92

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:80A5C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.615.732,71	42.291.056,91	7.048.836,23	16,67	20.833.271,48	49,26	21.457.785,43
RECEITAS CORRENTES	39.170.732,71	39.581.938,91	6.667.236,23	16,84	20.226.216,48	51,10	19.355.722,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.366.348,57	3.366.348,57	641.448,86	19,05	1.378.559,55	40,95	1.987.789,02
Impostos	3.061.551,80	3.061.551,80	548.471,34	17,91	1.187.918,15	38,80	1.873.633,65
Taxas	304.796,77	304.796,77	92.977,52	30,50	190.641,40	62,55	114.155,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	306.838,64	306.838,64	16.962,71	5,53	105.561,13	34,40	201.277,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	306.838,64	306.838,64	16.962,71	5,53	105.561,13	34,40	201.277,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	597.420,97	597.420,97	77.284,05	12,94	193.666,04	32,42	403.754,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	597.420,97	597.420,97	77.284,05	12,94	193.666,04	32,42	403.754,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.692.512,90	35.103.719,10	5.925.885,10	16,88	18.529.469,55	52,78	16.574.249,55
Transferências da União e de suas Entidades	9.538.329,16	9.731.295,42	1.992.544,95	20,48	5.321.033,82	54,68	4.410.261,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.637.369,78	18.855.609,72	2.968.726,51	15,74	10.012.139,88	53,10	8.843.469,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.516.813,96	6.516.813,96	964.613,64	14,80	3.196.295,85	49,05	3.320.518,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.611,63	207.611,63	5.655,51	2,72	18.960,21	9,13	188.651,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	147.770,14	147.770,14	1.421,63	0,96	11.109,26	7,52	136.660,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.841,49	59.841,49	4.233,88	7,08	7.850,95	13,12	51.990,54
RECEITAS DE CAPITAL	1.445.000,00	2.709.118,00	381.600,00	14,09	607.055,00	22,41	2.102.063,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	225.455,00	0,00	-225.455,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	225.455,00	0,00	-225.455,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.000,00	2.709.118,00	381.600,00	14,09	381.600,00	14,09	2.327.518,00
Transferências da União e de suas Entidades	245.000,00	1.329.118,00	381.600,00	28,71	381.600,00	28,71	947.518,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.615.732,71	42.291.056,91	7.048.836,23	16,67	20.833.271,48	49,26	21.457.785,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.615.732,71	42.291.056,91	7.048.836,23	16,67	20.833.271,48	49,26	21.457.785,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.615.732,71	42.291.056,91	7.048.836,23	16,67	20.833.271,48	49,26	21.457.785,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.583.537,27			7.583.537,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.583.537,27			7.583.537,27		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.039.639,06	58.042.795,87	8.100.895,35	31.957.198,22	26.085.597,65	7.366.347,01	20.731.149,26	37.311.646,61	19.750.534,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.237.338,85	47.726.302,47	7.421.008,60	29.165.050,32	18.561.252,15	6.871.492,83	19.536.085,32	28.190.217,15	18.679.720,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.084.611,98	23.759.519,66	4.333.332,94	12.228.473,05	11.531.046,61	4.337.085,67	12.222.866,56	11.536.653,10	11.763.651,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.232,00	64.886,57	0,00	64.886,57	0,00	0,00	64.886,57	0,00	64.886,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.078.494,87	23.901.896,24	3.087.675,66	16.871.690,70	7.030.205,54	2.534.407,16	7.248.332,19	16.653.564,05	6.851.182,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.202.300,21	9.763.956,53	679.886,75	2.792.147,90	6.971.808,63	494.854,18	1.195.063,94	8.568.892,59	1.070.813,93	0,00
INVESTIMENTOS	2.105.856,75	9.251.919,83	679.886,75	2.695.704,44	6.556.215,39	494.854,18	1.098.620,48	8.153.299,35	974.370,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.443,46	512.036,70	0,00	96.443,46	415.593,24	0,00	96.443,46	415.593,24	96.443,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	552.536,87			552.536,87			552.536,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.039.639,06	58.042.795,87	8.100.895,35	31.957.198,22	26.085.597,65	7.366.347,01	20.731.149,26	37.311.646,61	19.750.534,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.039.639,06	58.042.795,87	8.100.895,35	31.957.198,22	26.085.597,65	7.366.347,01	20.731.149,26	37.311.646,61	19.750.534,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			102.122,22		1.082.737,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.039.639,06	58.042.795,87	8.100.895,35	31.957.198,22		7.366.347,01	20.833.271,48		20.833.271,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0B537830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.039.639,06	58.042.795,87	8.100.895,35	31.957.198,22	100,00	26.085.597,65	7.366.347,01	20.731.149,26	100,00	37.311.646,61	0,00
Legislativa	2.492.274,96	2.292.274,96	275.152,82	1.165.294,30	3,65	1.126.980,66	318.810,08	1.002.261,10	4,83	1.290.013,86	0,00
Ação Legislativa	2.492.274,96	2.292.274,96	275.152,82	1.165.294,30	3,65	1.126.980,66	318.810,08	1.002.261,10	4,83	1.290.013,86	0,00
Administração	10.600.114,46	11.246.137,97	2.647.952,26	7.091.219,53	22,19	4.154.918,44	1.505.339,24	4.442.617,99	21,43	6.803.519,98	0,00
Planejamento e Orçamento	1.101.810,72	1.113.810,72	269.457,46	596.436,15	1,87	517.374,57	141.195,16	454.999,40	2,19	658.811,32	0,00
Administração Geral	7.820.392,51	8.254.792,03	2.102.018,89	5.362.797,48	16,78	2.891.994,55	1.137.867,40	3.254.247,26	15,70	5.000.544,77	0,00

Administração Financeira	1.551.911,23	1.548.911,23	154.625,91	877.757,60	2,75	671.153,63	207.881,37	702.479,58	3,39	846.431,65	0,00
Tecnologia da Informação	126.000,00	123.118,80	0,00	105.273,02	0,33	17.845,78	18.395,31	30.891,75	0,15	92.227,05	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	205.505,19	121.850,00	148.955,28	0,47	56.549,91	0,00	0,00	0,00	205.505,19	0,00
Assistência Social	1.359.047,53	1.950.517,00	173.074,83	920.828,93	2,88	1.029.688,07	269.310,07	764.402,23	3,69	1.186.114,77	0,00
Normatização e Fiscalização	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	150.000,00	0,00	127.343,88	0,40	22.656,12	12.349,15	122.781,53	0,59	27.218,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	8.452,76	0,00	0,00	0,00	8.452,76	0,00	0,00	0,00	8.452,76	0,00
Assistência Comunitária	1.353.647,53	1.786.664,24	173.074,83	793.485,05	2,48	993.179,19	256.960,92	641.620,70	3,09	1.145.043,54	0,00
Saúde	9.287.370,35	12.538.196,66	2.046.314,70	6.800.038,34	21,28	5.738.158,32	2.263.588,04	5.471.681,65	26,39	7.066.515,01	0,00
Administração Geral	217.327,82	198.994,82	52.598,97	126.904,71	0,40	72.090,11	46.841,32	115.418,33	0,56	83.576,49	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	1.600,00	0,01	8.400,00	0,00	1.600,00	0,01	8.400,00	0,00
Atenção Básica	8.837.477,21	11.886.846,20	1.982.928,21	6.556.759,42	20,52	5.330.086,78	2.206.390,84	5.293.403,24	25,53	6.593.442,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	92.907,73	12.949,00	12.949,00	0,04	79.958,73	0,00	0,00	0,00	92.907,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	71.730,45	124.677,00	0,00	13.200,18	0,04	111.476,82	0,00	3.817,00	0,02	120.860,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	30.697,71	1.973,98	6.403,83	0,02	24.293,88	5.549,85	6.309,85	0,03	24.387,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	113.382,75	194.073,20	-4.135,46	82.221,20	0,26	111.852,00	4.806,03	51.133,23	0,25	142.939,97	0,00
Educação	16.642.251,58	18.409.957,13	2.230.553,33	11.393.921,11	35,65	7.016.036,02	2.562.975,85	6.978.367,46	33,66	11.431.589,67	0,00
Administração Geral	1.434.128,29	1.770.618,37	288.776,51	1.021.082,18	3,20	749.536,19	357.599,45	902.905,54	4,36	867.712,83	0,00
Ensino Fundamental	12.102.351,36	12.864.495,21	1.439.663,87	8.773.788,73	27,45	4.090.706,48	1.581.944,70	4.686.858,80	22,61	8.177.636,41	0,00
Ensino Profissional	47.800,00	45.800,00	0,00	39.731,40	0,12	6.068,60	5.357,83	17.417,60	0,08	28.382,40	0,00
Educação Infantil	2.555.939,33	3.244.792,07	408.373,73	1.323.781,43	4,14	1.921.010,64	522.174,65	1.138.888,15	5,49	2.105.903,92	0,00
Educação Especial	502.032,60	484.251,48	93.739,22	235.537,37	0,74	248.714,11	95.899,22	232.297,37	1,12	251.954,11	0,00
Urbanismo	1.942.708,77	2.172.266,56	424.729,53	1.878.256,15	5,88	294.010,41	311.026,60	748.891,08	3,61	1.423.375,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	243.286,00	243.285,95	243.285,95	0,76	0,05	0,00	0,00	0,00	243.286,00	0,00
Serviços Urbanos	1.942.708,77	1.928.980,56	181.443,58	1.634.970,20	5,12	294.010,36	311.026,60	748.891,08	3,61	1.180.089,48	0,00
Saneamento	140.000,00	122.000,00	0,00	46.788,59	0,15	75.211,41	0,00	46.788,59	0,23	75.211,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	122.000,00	0,00	46.788,59	0,15	75.211,41	0,00	46.788,59	0,23	75.211,41	0,00
Agricultura	1.013.378,20	1.013.378,20	170.105,72	403.583,71	1,26	609.794,49	59.010,87	193.407,29	0,93	819.970,91	0,00
Administração Geral	7.520,00	7.520,00	0,00	312,01	0,00	7.207,99	0,00	167,36	0,00	7.352,64	0,00
Normatização e Fiscalização	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00
Extensão Rural	984.458,20	984.458,20	170.105,72	403.271,70	1,26	581.186,50	59.010,87	193.239,93	0,93	791.218,27	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.725.579,81	5.575.532,17	79.050,00	1.152.168,27	3,61	4.423.363,90	38.575,00	343.613,78	1,66	5.231.918,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
Extensão Rural	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.646.579,81	3.196.532,17	79.050,00	1.152.168,27	3,61	2.044.363,90	38.575,00	343.613,78	1,66	2.852.918,39	0,00
Desporto e Lazer	646.237,94	1.173.075,08	53.962,16	523.769,26	1,64	649.305,82	37.711,26	157.788,06	0,76	1.015.287,02	0,00
Lazer	646.237,94	1.173.075,08	53.962,16	523.769,26	1,64	649.305,82	37.711,26	157.788,06	0,76	1.015.287,02	0,00
Encargos Especiais	590.675,46	996.923,27	0,00	581.330,03	1,82	415.593,24	0,00	581.330,03	2,80	415.593,24	0,00
Outros Encargos Especiais	590.675,46	996.923,27	0,00	581.330,03	1,82	415.593,24	0,00	581.330,03	2,80	415.593,24	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.039.639,06	58.042.795,87	8.100.895,35	31.957.198,22	100,00	26.085.597,65	7.366.347,01	20.731.149,26	100,00	37.311.646,61	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun.
Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B2FE6DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	39.581.938,91	20.226.216,48

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.366.348,57	1.378.559,55
IPTU	440.126,94	260.604,36
ISS	1.373.247,02	401.337,43
ITBI	600.603,27	217.704,46
IRRF	647.574,57	308.271,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.796,77	190.641,40
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	306.838,64	105.561,13
Aplicações Financeiras (II)	306.838,64	105.561,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.103.719,10	18.529.469,55
Cota Parte do FPM	7.487.114,37	3.336.128,40
Cota Parte do ICMS	15.782.427,43	8.986.840,40
Cota Parte do IPVA	494.534,31	294.162,12
Cota Parte do ITR	10.241,60	16.323,51
Transferências da LC 87/1996	14.242,04	0,00
Transferências da LC 61/1989	73.364,00	45.509,13
Transferencias do FUNDEB	6.516.813,96	3.174.352,19
Outras Transferências Correntes	4.724.981,39	2.676.153,80
Demais Receitas Correntes	805.032,60	212.626,25
Outras Receitas Financeiras (III)	45.978,03	6.646,23
Receitas Correntes Restantes	759.054,57	205.980,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	39.229.122,24	20.114.009,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.709.118,00	607.055,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	225.455,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	225.455,00
Transferências de Capital	2.709.118,00	381.600,00
Convênios	1.788.418,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	920.700,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.709.118,00	607.055,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	41.938.240,24	20.721.064,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.726.302,47	29.165.050,32	19.536.085,32	18.679.720,34	278.173,27	62.282,64	62.282,64
Pessoal e Encargos Sociais	23.759.519,66	12.228.473,05	12.222.866,56	11.763.651,25	2.626,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.886,57	64.886,57	64.886,57	64.886,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.901.896,24	16.871.690,70	7.248.332,19	6.851.182,52	275.547,13	62.282,64	62.282,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	47.661.415,90	29.100.163,75	19.471.198,75	18.614.833,77	278.173,27	62.282,64	62.282,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.763.956,53	2.792.147,90	1.195.063,94	1.070.813,93	90.712,00	43.135,81	43.135,81
Investimentos	9.251.919,83	2.695.704,44	1.098.620,48	974.370,47	90.712,00	43.135,81	43.135,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	512.036,70	96.443,46	96.443,46	96.443,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.251.919,83	2.695.704,44	1.098.620,48	974.370,47	90.712,00	43.135,81	43.135,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	552.536,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	57.465.872,60	31.795.868,19	20.569.819,23	19.589.204,24	368.885,27	105.418,45	105.418,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							657.556,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-150.562,28
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	657.556,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	69.644.346,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	378.050,65	9.165,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	368.885,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-175.552,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-544.437,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-544.437,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.583.537,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.583.537,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora Secretaria

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:67D7027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.061.551,80	3.061.551,80	1.187.918,15	38,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	440.126,94	440.126,94	260.604,36	59,21
1.1.1- IPTU	180.913,87	180.913,87	121.116,55	66,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	259.213,07	259.213,07	139.487,81	53,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.603,27	600.603,27	217.704,46	36,25
1.2.1- ITBI	580.000,00	580.000,00	217.074,26	37,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.603,27	20.603,27	630,20	3,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.247,02	1.373.247,02	401.337,43	29,23
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	357.617,54	29,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.247,02	173.247,02	43.719,89	25,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.574,57	647.574,57	308.271,90	47,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.709.736,45	36.709.736,45	15.846.733,51	43,17
2.1- Cota-Parte FPM	10.890.711,89	10.890.711,89	4.170.160,32	38,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.976.373,35	9.976.373,35	4.170.160,32	41,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	457.169,27	457.169,27	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	457.169,27	457.169,27	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.879.305,85	24.879.305,85	11.233.550,39	45,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.511,08	118.511,08	54.915,82	46,34
2.5- Cota-Parte ITR	17.069,34	17.069,34	20.404,32	119,54
2.6- Cota-Parte IPVA	780.401,57	780.401,57	367.702,66	47,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.771.288,25	39.771.288,25	17.034.651,66	42,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	452.063,33	844.763,33	172.651,04	20,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.762,20	295.762,20	103.377,51	34,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	148.091,20	148.091,20	68.455,00	46,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	392.700,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.209,93	8.209,93	818,53	9,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.239.740,03	2.373.308,55	591.094,76	24,91
6.1- Transferências de Convênios	2.225.341,23	2.358.909,75	589.727,44	25,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	14.398,80	14.398,80	1.367,32	9,50
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.691.803,36	3.218.071,88	763.745,80	23,73

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.847.812,70	12.847.812,70	3.167.769,95	24,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.403.597,52	3.403.597,52	834.031,92	24,50

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.096.878,42	9.096.878,42	2.246.709,99	24,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.494,68	9.494,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	45.147,08	45.147,08	9.406,69	20,84
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	6.827,74	6.827,74	4.080,81	59,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	285.867,26	285.867,26	73.540,54	25,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.529.114,28	6.529.114,28	3.176.012,35	48,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.516.813,96	6.516.813,96	3.174.352,19	48,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.300,32	12.300,32	1.660,16	13,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-6.330.998,74	-6.330.998,74	6.582,24	-0,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.970.654,11	3.998.573,43	1.768.724,74	44,23	1.768.724,74	44,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.263.421,64	1.263.421,64	567.266,43	44,90	567.266,43	44,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.707.232,47	2.735.151,79	1.201.458,31	43,93	1.201.458,31	43,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.558.460,17	2.577.073,05	1.910.405,20	74,13	1.224.153,92	47,50	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.281,60	238.062,72	172.702,71	72,55	109.523,79	46,01	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.338.178,57	2.339.010,33	1.737.702,49	74,29	1.114.630,13	47,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.529.114,28	6.575.646,48	3.679.129,94	55,95	2.992.878,66	45,51	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							46.532,20
17.1 - FUNDEB 60%							27.919,32
17.2 - FUNDEB 40%							18.612,88
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							46.532,20
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.946.346,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							54,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							37,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							7,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							46.532,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							46.532,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.388.140,87	2.415.921,99	1.176.194,82	48,69	1.072.497,30	44,39	0,00
22.1 - Creche	1.338.785,20	1.371.506,32	637.984,48	46,52	577.210,96	42,09	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	903.287,30	936.008,42	434.565,90	46,43	393.310,98	42,02	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	435.497,90	435.497,90	203.418,58	46,71	183.899,98	42,23	0,00
22.2 - Pré-escola	1.049.355,67	1.044.415,67	538.210,34	51,53	495.286,34	47,42	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	580.415,94	565.475,94	305.403,24	54,01	283.479,24	50,13	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	468.939,73	478.939,73	232.807,10	48,61	211.807,10	44,22	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.080.379,06	10.199.165,52	6.130.883,92	60,11	4.495.569,08	44,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.045.411,04	5.074.162,12	2.939.160,80	57,92	2.316.088,44	45,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.034.968,02	5.125.003,40	3.191.723,12	62,28	2.179.480,64	42,53	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.800,00	45.800,00	39.731,40	86,75	17.417,60	38,03	0,00
27- OUTRAS	1.434.128,29	1.770.618,37	1.021.082,18	57,67	902.905,54	50,99	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.950.448,22	14.431.505,88	8.367.892,32	57,98	6.488.389,52	44,96	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							6.582,24
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							13.800,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							20.382,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							5.547.684,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							32,57
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.519,77	509.447,46	478.559,73	93,94	260.820,41	51,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.388.283,59	3.444.958,76	2.547.469,06	73,95	229.157,53	6,65	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.691.803,36	3.954.406,22	3.026.028,79	76,52	489.977,94	12,39	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.642.251,58	18.385.912,10	11.393.921,11	61,97	6.978.367,46	37,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	60.744,20	205.927,69
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.174.352,19	103.377,51
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.941.939,63	260.820,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.927.727,63	260.820,41
47.2 (-) Restos a Pagar	14.212,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.660,16	696,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	294.816,92	49.180,88
50- (+) AJUSTES	96.277,71	0,00
50.1 (+) Retenções	96.375,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	97,24	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,05	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	391.094,63	49.180,88

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E2FC4314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
Investimentos	6.250.030,74	1.947.403,58	4.302.627,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.627,28	128.591,28	36,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:03A1EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
Investimentos	6.250.030,74	1.947.403,58	4.302.627,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.627,28	128.591,28	36,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:49D9BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
Investimentos	6.250.030,74	1.947.403,58	4.302.627,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.627,28	128.591,28	36,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.378.658,02	2.075.994,86	4.302.663,16
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:48BB0D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:625946F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.061.551,80	3.061.551,80	1.187.918,15	38,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	440.126,94	440.126,94	260.604,36	59,21
IPTU	180.913,87	180.913,87	121.116,55	66,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	259.213,07	259.213,07	139.487,81	53,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.603,27	600.603,27	217.704,46	36,25
ITBI	580.000,00	580.000,00	217.074,26	37,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.603,27	20.603,27	630,20	3,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.247,02	1.373.247,02	401.337,43	29,23
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	357.617,54	29,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.247,02	173.247,02	43.719,89	25,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.574,57	647.574,57	308.271,90	47,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.795.397,91	35.795.397,91	15.846.733,51	44,27
Cota-Parte FPM	9.976.373,35	9.976.373,35	4.170.160,32	41,80
Cota-Parte ITR	17.069,34	17.069,34	20.404,32	119,54
Cota-Parte IPVA	780.401,57	780.401,57	367.702,66	47,12
Cota-Parte ICMS	24.879.305,85	24.879.305,85	11.233.550,39	45,15
Cota-Parte IPI-Exportação	118.511,08	118.511,08	54.915,82	46,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.856.949,71	38.856.949,71	17.034.651,66	43,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.717.404,67	7.935.737,67	4.740.013,04	59,73	3.996.671,46	50,36	3.756.389,64	47,34	0,00
Despesas Correntes	7.702.404,67	7.448.286,42	4.478.786,26	60,13	3.995.099,46	53,64	3.754.817,64	50,41	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	487.451,25	261.226,78	53,59	1.572,00	0,32	1.572,00	0,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.717.404,67	7.935.737,67	4.740.013,04	59,73	3.996.671,46	50,36	3.756.389,64	47,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.740.013,04	3.996.671,46	3.756.389,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.740.013,04	3.996.671,46	3.756.389,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.555.197,75	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.441.473,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,46	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.304.803,93	1.464.779,93	985.756,93	67,30
Proveniente da União	1.292.246,52	1.452.222,52	943.463,28	64,97
Proveniente dos Estados	12.557,41	12.557,41	42.293,65	336,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.833,93	96.295,61	42.459,05	44,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.342.637,86	1.561.075,54	1.028.215,98	65,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.120.072,54	3.388.141,35	1.489.616,38	43,97	976.731,78	28,83	832.368,89	24,57	0,00
Despesas Correntes	1.120.072,54	2.773.578,93	1.221.184,22	44,03	829.098,62	29,89	804.785,73	29,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	614.562,42	268.432,16	43,68	147.633,16	24,02	27.583,16	4,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	92.907,73	12.949,00	13,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	92.907,73	12.949,00	13,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.730,45	124.677,00	13.200,18	10,59	3.817,00	3,06	3.817,00	3,06	0,00
Despesas Correntes	71.730,45	124.677,00	13.200,18	10,59	3.817,00	3,06	3.817,00	3,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	30.697,71	6.403,83	20,86	6.309,85	20,55	6.309,85	20,55	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	30.697,71	6.403,83	20,86	6.309,85	20,55	6.309,85	20,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.382,75	194.073,20	82.221,20	42,37	51.133,23	26,35	48.838,98	25,17	0,00
Despesas Correntes	113.382,75	194.073,20	82.221,20	42,37	51.133,23	26,35	48.838,98	25,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	227.327,82	208.994,82	128.504,71	61,49	117.018,33	55,99	113.823,53	54,46	0,00
Despesas Correntes	222.327,82	199.494,82	122.083,81	61,20	117.018,33	58,66	113.823,53	57,06	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	9.500,00	6.420,90	67,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.569.965,68	4.039.491,81	1.732.895,30	42,90	1.155.010,19	28,59	1.005.158,25	24,88	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.837.477,21	11.323.879,02	6.229.629,42	55,01	4.973.403,24	43,92	4.588.758,53	40,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	92.907,73	12.949,00	13,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	71.730,45	124.677,00	13.200,18	10,59	3.817,00	3,06	3.817,00	3,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	30.697,71	6.403,83	20,86	6.309,85	20,55	6.309,85	20,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	113.382,75	194.073,20	82.221,20	42,37	51.133,23	26,35	48.838,98	25,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	227.327,82	208.994,82	128.504,71	61,49	117.018,33	55,99	113.823,53	54,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.287.370,35	11.975.229,48	6.472.908,34	54,05	5.151.681,65	43,02	4.761.547,89	39,76	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.569.965,68	4.039.491,81	1.732.895,30	42,90	1.155.010,19	28,59	1.005.158,25	24,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.717.404,67	7.935.737,67	4.740.013,04	59,73	3.996.671,46	50,36	3.756.389,64	47,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1F1E925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CC422FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	40.615.732,7-1
Previsão Atualizada	42.291.056,9-1
Receitas Realizadas	20.833.271,4-8
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.583.537,2-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.039.639,0-6
Créditos Adicionais	11.003.156,8-1
Dotação Atualizada	58.042.795,8-7
Despesas Empenhadas	31.957.198,2-2
Despesas Liquidadas	20.731.149,2-6
Despesas Pagas	19.750.534,2-7
Superávit Orçamentário	102.122,2-2
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.957.198,2-2
Despesas Liquidadas	20.731.149,2-6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.395.541,6-9
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.395.541,6-9
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.395.541,6-9
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	69.644.346,00	657.556,16	0,94
Resultado Primário - Acima da Linha	-150.562,28	657.556,16	-436,73

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.050,65	0,00	368.885,27	9.165,38
Poder Executivo	378.050,65	0,00	368.885,27	9.165,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Executivo	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.499,37	0,00	474.303,72	53.195,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.547.684,14	25,00	32,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.768.724,74	60,00	54,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.075.994,86	4.302.663,16
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.996.671,46	15,00	23,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9A7E4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RGF 1 SEMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Operações de Crédito Externas	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Operações de Crédito Internas	0,-0	0,-0	0,-0	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Operações de Crédito Externas	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Operações de Crédito Internas	0,-0	0,-0	0,-0	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Operações de Crédito Externas	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Operações de Crédito Internas	0,-0	0,-0	0,-0	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,-0	0,-0	0,-0	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,-0	0,-0	0,-0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.834.811,-9	40.775.139,-4	0,-0	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,-0	0,-0	0,-0	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.323.658,-4	8.970.530,-9	0,-0	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.491.292,-0	8.073.477,-3	0,-0	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (VII)	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,-0	0,-0	0,-0	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,-0	0,-0	0,-0	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,-0	0,-0	0,-0	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,-0	0,-0	0,-0	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,-0	0,-0	0,-0	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,-0	0,-0	0,-0	-

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5D6F1CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Medico(a) e Técnico(a) em Enfermagem por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

EDITAL N. 002/2020/SEMUSA
Corumbiara, 28 de Julho de 2020.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados; Considerando a Lei Municipal n° 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 60(sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Corumbiara/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o E-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.corumbiara.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

1.4 Quadro de vagas:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
02	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem	40 h/s	R$ 1.380,00
01	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 24 /12horas	R$ 1.600,00 / 800,00
As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.				

1.5 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração pago o Cargo de MEDICO será pago conforme o número de plantões realizados pelo contratado e será o equivalente aR$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos reais) para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e, de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para os plantões de 12 (doze) horas.

Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades
consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.corumbiara.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 07 horas do dia 03/08/2020 até às 23h59min do dia 04/08/2020, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3 Documentos obrigatórios:
· Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
· Curriculum Vitae;
· Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
· Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
· Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
· Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
· Carteira de Identidade (RG);
· Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
· Declaração –Que não pertence ao Grupo de Risco COVID19.
Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
2.6. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
2.7. As inscrições serão homologadas no dia 05/08/2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.corumbiara.ro.gov.br.

3. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.3 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇAO;

· Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
· Ser brasileiro nato ou naturalizado;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;

· Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir escolaridade compatível com o cargo;
· Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
· Não fazer parte do grupo de risco conforme relação a seguir: Doenças cardíacas crônicas: Doença cardíaca congênita; Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; Doença cardíaca isquêmica descompensada; Doenças respiratórias crônicas: DPOC e Asma controlados; Doenças pulmonares intersticiais com complicações; Fibrose cística com infecções recorrentes; Doenças renais crônicas: Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); Pacientes em diálise; Imunossupressor: Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; -Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos); Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica; Diabetes;Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.
Documentos necessários para contratação:
o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.
5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.
5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.
6.1 A seleção compreenderá:
a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
6.2 Avaliação de Títulos:
a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.
b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.
c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.
6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.3 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:
a) Técnico em Enfermagem : Diploma ou Histórico de conclusão de curso Técnico; Certificados de cursos de formação continuada na área da saúde contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.
b) Medico: Diploma ou histórico de graduação/superior; certificados de Pos graduação com carga horária de no mínimo 360h (cada).
7.1.A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:
7.2.Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Medicos e Tecnico em enfermagem.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TITULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma ou histórico.	50 (Cinqüenta) pontos. *Máximo 01 (uma) Graduação.*	50 Pontos
b) Cursos de Pos Graduação/ Especialização.	Diploma de curso Certificação de Especialista, equivalentes na área da Saude, com carga horária mínima de20h (cada). Diploma de Curso de pós-Graduação e/ou certificação de Especialista na área da saúde, com carga horária minima de 360 h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. *Limite de 03 (três) cursos*	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. *Limite 02 (dois) anos.*	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.
8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Técnico em Enfermagem	
Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária em título de especialização ou pós-graduação;
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:
11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br), no dia 11/08/2020, conforme estabelecido no Anexo I.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:
12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 60 (sessenta) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.
15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.
16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br .
16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.
17. ANEXOS
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de Medico e Tecnico em enfermagem.
Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 002/2020/SEMUSA.
Anexo IV – Cronograma Previsto.
Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 28 de julho de 2020.

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Portaria 115/2020

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FCD0A7A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C169CB9C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020
PROCESSO N.º 402/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2020

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL: 69-98481-9512
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM Nº 2772 – SETOR 01 – CUJUBIM-RO
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**25**	**R$ 1.750,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**06**	**R$ 1.105,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**10**	**R$ 2.010,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **TRANSLADO INTERMUNICIPAL** POR KM.		**KM**	**10.000**	**R$ 2,80**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após requisição do órgão.
2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
4. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº016/2020**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 402/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Julho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Debora Regina De Almeides Macente - ME
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
Representante:
DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BDDD2B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 433-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2020

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 235** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ nº 20.918.668/0001-20** **Endereço: Rua Henrique Schwering, 368, Centro, CEP: 99.700-408, Erechim – RS** **Email: medicinali@hotmail.com** **Telefone: 54 3712-1338**						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
7	200	Bisn	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/CREME 30 GRAMAS	Prati	7,78	1.556,00
Valor total:					1.556,00	
FORNECEDOR: NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84 Endereço: Av. Carlos Gomes, 4825, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000 **Email: nossa_farmacia@hotmail.com** Telefone: 69 9 8491-2969						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	500	compr	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	Nova quimca	1,10	550,00
2	500	Compr	GLICAZIDA 60 MG	Ems	1,69	845,00
3	500	Compr	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	Sanof	1,40	700,00
12	1.000	Compr	BROMAZEPAM 3 MG COMPRINIDO	Germed	0,18	180,00
15	1.000	Compr	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIM.	Germed	1,93	1.930,00
17	1.000	Compr	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPR.	Ems	1,45	1.450,00
Valor total:					5.655,00	
FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 Endereço: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-062. **Email: terrasulmedicamentos@gmail.com** Telefone: 54 3712-2155						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	500	Compr	METRONIDAZOL 400 MG	Multilab	0,55	275,00
8	3.000	Compr	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500 MG+30 MG	Uni	0,59	1.770,00
11	3.000	Compr	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	Zydus	0,28	840,00
13	2.000	Compr	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPR.	Zydus	0,40	800,00
16	2.000	Compr	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Cristalia	1,17	2.340,00
Valor total:					R$:6.025,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 025/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 433-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 025/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor:
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ nº 20.918.668/0001-20

Fornecedor:
NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

Fornecedor:
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:19C9F470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 107/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao,Parecer 889 de 21/07/2020 (ID 176888),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 107/PMJ/2020, e AUTORIZAo registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 40.200,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	R$ 113.907,24
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	R$ 128.133,82
NOSSA PHARMACIA EIRELI	04.210.418/0001-84	R$ 339.173,10
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 34.031,51
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	21.297.758/0001-03	R$ 324.220,50
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R$ 365.524,30
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 181.143,27
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R$ 586.530,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	R$ 202.189,70
Valor Total: R$ 2.315.053,44 (Dois Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).		

Jaru/RO, 28 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:AF0CABCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.006/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.006/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.117/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$4.743,59 (Quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos),** para cobrir despesas com limpeza de fossa das Unidades de Saúde. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Aplicação Em saúde	4.743,59	1
							Total	4.743,59	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**33.71.70.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Rateio pela participação em consórcio público	Recursos Livres	400,00	1
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.14.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Diárias - civil	Aplicação em saúde	343,59	1
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.33.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Aplicação em saúde	4.000,00	1
							Total	**4.743,59**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4650AB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº 5.005/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.005/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.116/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$108.000,00 (Cento e oito mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanente para as escolas do município e Secretaria de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**4.4.90.52.00.00**	**1.011.0043**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e material permanente	FUNDEB 40%	108.000,00	1
Total								108.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**068**	**3.3.90.30.00.00**	**1.011.0043**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – FUNDEB 40%	Material de consumo	FUNDEB 40%	108.000,00	1
Total								108.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BD80173A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1932/GAB/2020

DECRETO N. 1932/GAB/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 12/SEMA/2020, Memorando n. 284/SEMUSA/2020, Memorando n. 215/FME/2020 e Memorando n. 66/SEMDES/2020, no qual solicitam a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/07/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 e Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 010/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 1.806/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 010/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1932/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30310506	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	2	SEMA
30308102	YURI DE ALMEIDA	3	
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30309361	PATRICIA CAMPOS STEDILE	3	SEMUSA
303 Assistente Social			
30303811	BRUNA ALVES BARRETO	2	SEMDES
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
ISAIAS FÉLIX MACHADO DE ALCANTARA		5	SEMED
EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS		6	
GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS		7	

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D02D5FC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/GAB/2020

EDITAL N. 010/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30310506	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	2	SEMA
30308102	YURI DE ALMEIDA	3	
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30309361	PATRICIA CAMPOS STEDILE	3	SEMUSA
303 Assistente Social			
30303811	BRUNA ALVES BARRETO	2	SEMDES
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
ISAIAS FÉLIX MACHADO DE ALCANTARA		5	SEMED
EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS		6	
GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS		7	

1. DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
- Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;

- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;

- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. **Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);**
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:420D2F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.36.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	579/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	28/07/2020
e) Objeto da Licitação :	A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para a instalação da Estratégia Saúde da Família Marechal Hermes, Equipe Multiprofissional e Patrimônio Municipal da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEUZA LOPES CHIODI
CNPJ/CPF: 242.411.992-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de imóvel comercial em alvenaria situado na cidade de Nova Brasilândia D' Oeste no estado de Rondônia, para instalação da Estratégia Saúde Da Família Marechal Hermes, Equipe Multiprofissional E Patrimônio Municipal Da Saúde. Com área construída de no mínimo 300 m², e área descrita como: área construída ter no mínimo 02 (duas) salas individuais em alvenaria medindo 3x4 m², Sendo 01(uma) para atendimento psicológico e 01 (uma) sala para coleta para coleta de preventivo. De acordo com as especificação deste Termo de Referência e do apêndice I (caderno técnico de especificações) em anexo.	12	R$1.249,50	R$ 14.994,00

Valor Total Homologado - R$ 14.994,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E25C1094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28.07.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 28.07.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/07/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 28/07/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4FBB4B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 055/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00161/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 06/2020/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 04						
Lâmpada de LED BULBO: Branco frio, rosca E-27, tensão 100 - 240V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, Fator Potência: >0,92, Frequência: 50/60Hz, com garantia de no mínimo 2 anos.						
4.1	**Lâmpada LED de no mínimo 12W**, com eficiência luminosa de no mínimo 100W/lm, IRC 80, Temperatura de cor de 6500K, equivalência a lâmpada incandescente de no mínimo 90W.	UND	500	EMPALUX AL15662	9,69	4.845,00
4.2	**Lâmpada LED de no mínimo 16W**, com eficiência luminosa de no mínimo 100W/lm, IRC 80, Temperatura de cor de 6500K, equivalência a lâmpada incandescente de no mínimo 150W.	UND	300	EMPALUX AL20662	16,30	4.890,00
4.3	**Lâmpada LED de no mínimo 20W**; Tensão: Bivolt; Fluxo Luminoso: 2.000 Lúmens; Eficiência Luminosa: 100 lm/w; IRC: >80%; Base: E27; Vida Útil de no mínimo: 25.000 horas; Temperatura de Cor: 6.500k;	UND	500	EMPALUX AL20662	16,30	8.150,00
4.4	**Lâmpada LED de no mínimo 50W**; Tensão: Bivolt; Frequência: 50/60Hz; Fluxo Luminoso: 5.000 Lúmens; Eficiência Luminosa: 100 lm/w; IRC: >80%; Base: E27; Vida Útil de no mínimo: 25.000 horas; Temperatura de Cor: 6.500k;	UND	500	EMPALUX AL50662	48,50	24.250,00
VALOR TOTAL LOTE 04						**42.135,00**
LOTE 11						
11	Postes de Ferro: poste de aço galvanizado; sendo a base engastada; Modelo conforme croqui do anexo I. Com garantia de no mínimo 2 anos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
11.1	Poste reto de 10 metros: para iluminação de avenida, poste de aço galvanizado com no mínimo 60mm de topo, no mínimo 110mm de base, resistência para no mínimo 15 kg. Modelo conforme croqui A. Com garantia de no mínimo 2 anos.	UND	300	JRC PR10	909,95	272.985,50
11.2	Poste reto de 5 metros: para iluminação de praça, com no mínimo 60mm de topo, no mínimo 110mm de base, resistência para no mínimo 15 kg. Modelo conforme croqui B. Com garantia de no mínimo 2 anos.	UND	400	JRC PR5	525,18	210.072,00
VALOR TOTAL LOTE 011						**483.057,00**
LOTE 12						
12	Suportes de topo para postes de ferro: braço com diâmetro de Ø65mm e comprimento de no mínimo 500mm, com fixação através de aperto dois parafusos na base do suporte conforme croquis em anexo. Garantia de no mínimo 01 ano.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
12.1	Suporte de topo com um braço curto: Suporte para fixação de uma luminária em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com um braço de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de no mínimo 48mm, soldado ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 48mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui C do anexo I.	UND	500	JRC	61,00	30.500,00
12.2	Suporte de topo com dois braços curto: Suporte para fixação de duas luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com dois braços (180º) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui D do anexo I.	UND	500	JRC	90,00	45.000,00
12.3	Suporte de topo com três braços curto: Suporte para fixação de três luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com três braços (120º) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui E do anexo I.	UND	200	JRC	100,00	20.000,00
12.4	Suporte de topo com quatro braços curto: Suporte para fixação de quatro luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com quatro braços (90º) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48,3 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui F do anexo I.	UND	200	JRC	125,00	25.000,00
12.5	Suporte para refletor led: HASTE 1m OUTDOOR PARA REFLETOR LED 50W; As hastes deverão ser produzidas em ferro, revestidas com pintura em tinta própria para este material; Ser retilínea e medir 01 (um) metro possuindo suporte para fixação na fachada do prédio e suporte de perfeito encaixa para fixação de refletor LED de 100W, possibilitando a instalação Conforme croqui G do anexo I.	UND	300	JRC	50,00	15.000,00
VALOR TOTAL LOTE 012						**135.500,00**
VALOR TOTAL CONTRATADO						**660.692,00**

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 660.692,00 (Seiscentos e sessenta e seiscentos e noventa e dois reais), pela aquisição dos equipamentos.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 01.10. e 30.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.
FONTE: 03.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:555588ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0552	Termo de Retificação 007/2020	11/03/2020	MARIA ROSINEIDE DE MACEDO	14/03512-000/2019
Auxiliar Universal	Termo de Retificação 014/2020	23/07/2020	ANTÔNIO MARCOS BARBOSA FROTA	14.00411-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007583	08/04/2020	ISMAEL ELIEZER DE OLIVEIRA FEIJÓ	14.01199-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007576	06/04/2020	IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	14.01201-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007572	08/04/2020	ISMAEL SANTOS DA SILVA	14.01263-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007582	08/04/2020	GILBERTO COLMAN JUNIOR	14.01203-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004852	10/03/2020	DELVES MELLO DA SILVA	14.01094-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004852	30/03/2020	DANIEL DA COSTA SILVA	14.1107-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003431	30/03/2020	DANIEL FERREIRA NERIS	14.01102-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 001115	30/03/2020	DOUGLAS OLIVEIRA CAVALCANTE	14.01115-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004312	30/03/2020	DIONE SILVA NASCIMENTO	14.01116-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003434	30/03/2020	DIONATAN COSTA DA SILVA	14.01104-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007370	20/01/2020	ANTONIO FEREIRA SOARES	14.00348-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007410	29/01/2020	ALDENIR MACIEL UCHOA	14.00550-000/2020
Auxiliar Universal	Termo de Retificação n. 013/2020	23/07/2020	CILAS ROSAS DOS REIS	14.00688-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45192506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	57.595,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	57.595,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	57.595,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-57.595,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.289.956,74	15.852.057,93	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.303,48	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	79.975,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Notas:			

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2A6B73DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.289.956,74	15.852.057,93	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:085C022E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.852.057,93	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	100,00
R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	15.852.057,93	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F1DAB70E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO										
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (APÓS A INSCRIÇÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,28	0,00	4.303,48	0,00	-4.303,76	79.975,11	0,00	-84.278,87
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,28	0,00	4.303,48	0,00	-4.303,76	79.975,11	0,00	-84.278,87
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,28	0,00	4.303,48	0,00	-4.303,76	79.975,11	0,00	-84.278,87
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA										

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:442D2C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		15.852.057,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	517.273,90	3,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	951.123,48	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	903.567,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	856.011,13	5,40
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-57.595,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:91C75171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 a JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	07/2019 01/2020	08/2019 02/2020	09/2019 03/2020	10/2019 04/2020	11/2019 05/2020	12/2019 06/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.832,15	54.810,58	59.789,02	54.737,18	54.254,10	94.006,23	**727.271,40**	**0,00**
	53.879,57	52.211,89	51.298,34	51.495,57	51.696,43	60.260,34		
Pessoal Ativo	88.832,15	54.810,58	59.789,02	54.737,18	54.254,10	94.006,23	727.271,40	0,00
	53.879,57	52.211,89	51.298,34	51.495,57	51.696,43	60.260,34		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.632,39	45.298,00	49.969,81	45.645,49	45.078,99	75.522,90	603.771,92	0,00
	44.649,44	43.120,78	42.365,78	42.528,78	42.694,78	51.264,78		
Obrigações Patronais	13.199,76	9.512,58	9.819,21	9.091,69	9.175,11	18.483,33	123.499,48	0,00
	9.230,13	9.091,11	8.932,56	8.966,79	9.001,65	8.995,56		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**88.832,15**	**54.810,58**	**59.789,02**	**54.737,18**	**54.254,10**	**94.006,23**	**727.271,40**	**0,00**
	53.879,57	**52.211,89**	**51.298,34**	**51.495,57**	**51.696,43**	**60.260,34**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.693.827,09**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**22.693.827,09**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**727.271,40**	**3,20%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.361.629,63**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.293.548,15**	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.225.466,67**	**5,40%**
FONTE:		
Nota:		

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC RO 5160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2A540941

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2020

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.886.215,56**	**22.693.827,09**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)			**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL 120,00%			**0,00**
LIMITE DE ALERTA ##,##%			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não de- verá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam n orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:41A49005

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.017.542,52	1.401.408,17	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	500.000,00	921.147,73	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	500.000,00	921.147,73	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	500.000,00	921.147,73	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	75.002,21	75.002,21	-
Outras Dívidas	442.540,31	405.258,23	-
DEDUÇÕES (II)[1]	6.580.698,36	8.151.162,52	-
Disponibilidade de Caixa	6.580.698,36	8.151.162,52	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.671.239,52	8.486.891,28	-
(-) Restos a Pagar Processados	90.541,16	335.728,76	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 5.563.155,84	- 6.749.754,35	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.736.056,58	22.693.827,09	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	23.736.056,58	22.693.827,09	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	4,29	6,18	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 23,44 - 29,74		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.483.267,90	27.232.592,51	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.634.941,11	24.509.333,26	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	31.596,09	-
RP NÃO-PROCESSADOS	4.519.503,82	3.112.632,12	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 12:24:26. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 12:24:26.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:223BCFED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.736.056,58	22.693.827,09	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	23.736.056,58	22.693.827,09	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.221.932,45	4.992.641,96	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.699.739,21	4.493.377,76	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 12:24:28. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 12:24:28.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CC100AC8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2020 Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.693.827,09	

(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	22.693.827,09	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.631.012,33	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.267.911,10	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.588.567,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 12:24:29. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 12:24:29.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6AE31C14

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS E RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.825.506,63	21.588,68	69.080,59	506.449,94	31.596,09	6.196.791,33	3.276.947,30
Recursos Ordinários	6.825.506,63	21.588,68	69.080,59	506.449,94	31.596,09	6.196.791,33	3.276.947,30
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.666.221,20	6.551,39	233.718,98	2.606.182,18	-	- 1.180.231,35	2.951.562,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.016,37	504,00	52.199,11	-	-	- 51.686,74	297.789,20
Transferências do FUNDEB	63.662,36	1.879,54	62.975,37	-	-	- 1.192,55	186.959,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	731.036,21	498,98	12.093,83	2.248.220,82	-	- 1.529.777,42	847.743,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	24.035,75	1.524,15	-	- 25.559,90	110.747,69
Outros Recursos Destinados à Saúde	108.799,88	3.668,87	80.706,12	13.138,65	-	11.286,24	1.085.549,23
Recursos Destinados à Vinculados Social	496.261,70	-	1.708,80	155,00	-	494.397,90	51.332,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-	
Outros Recursos Vinculados	265.444,68	-	-	343.143,56	-	- 77.698,88	371.441,58
TOTAL (III) = (I + II)	8.491.727,83	28.140,07	302.799,57	3.112.632,12	31.596,09	5.016.559,98	6.228.510,28
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 12:24:31. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 12:24:31.							
Nota:							

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:400F7883

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	22.693.827,09	22.693.827,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.693.827,09	22.693.827,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	22.693.827,09	22.693.827,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP	12.631.975,06	55,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.254.666,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.641.933,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.029.199,97	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.631.975,06	55,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.254.666,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.641.933,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.029.199,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.749.754,35	29,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.232.592,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.992.641,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.631.012,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.588.567,90	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.228.510,28	- 1.211.950,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 12:24:31. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 12:24:31.		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:181B267B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁTRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.678,20	27.827.018,43	4.925.114,97	17,70	12.753.250,74	45,83	15.073.767,69
RECEITAS CORRENTES	25.118.678,20	26.560.018,43	3.756.311,97	14,14	11.304.447,74	42,56	15.255.570,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.285,27	1.335.285,27	261.377,22	19,57	625.146,27	46,82	710.139,00
Impostos	1.169.578,97	1.169.578,97	244.117,06	20,87	567.796,83	48,55	601.782,14
Taxas	165.706,30	165.706,30	17.260,16	10,42	57.349,44	34,61	108.356,86
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	19.027,23	15,86	50.203,61	41,84	69.796,39
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	120.000,00	120.000,00	19.027,23	15,86	50.203,61	41,84	69.796,39
RECEITA PATRIMONIAL	463.899,25	463.899,25	7.867,16	1,70	28.945,34	6,24	434.953,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	463.899,25	463.899,25	7.867,16	1,70	28.945,34	6,24	434.953,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.148.193,68	24.589.533,91	3.302.366,49	13,43	10.392.939,78	42,27	14.196.594,13
Transferências da União e de suas Entidades	10.076.445,21	11.145.285,44	1.792.504,30	16,08	5.419.374,40	48,62	5.725.911,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.588.254,09	9.960.754,09	1.037.418,85	10,42	3.418.674,48	34,32	6.542.079,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.483.494,38	3.483.494,38	472.443,34	13,56	1.554.890,90	44,64	1.928.603,48
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.300,00	51.300,00	165.673,87	322,95	207.212,74	403,92	- 155.912,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.300,00	31.300,00	3.543,66	11,32	8.675,05	27,72	22.624,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	162.130,21	810,65	198.537,69	992,69 -	178.537,69
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.267.000,00	1.168.803,00	92,25	1.448.803,00	114,35 -	181.803,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.267.000,00	1.168.803,00	92,25	1.448.803,00	114,35 -	181.803,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.067.000,00	1.168.803,00	109,54	1.448.803,00	135,78 -	381.803,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.122.178,20	27.830.518,43	4.925.114,97	17,70	12.753.250,74	45,82	15.077.267,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.122.178,20	27.830.518,43	4.925.114,97	17,70	12.753.250,74	45,82	15.077.267,69
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.122.178,20	27.830.518,43	4.925.114,97	17,70	12.753.250,74	45,82	15.077.267,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.757.245,36			1.757.245,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.757.245,36			1.757.245,36		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.117.178,20	29.582.763,79	3.374.815,83	16.268.829,93	13.313.933,86	3.365.149,48	10.040.319,65	19.542.444,14	9.737.520,08	-
DESPESAS CORRENTES	24.005.238,20	26.093.549,61	2.541.237,10	14.501.857,41	11.591.692,20	3.231.322,38	9.808.801,16	16.284.748,45	9.517.848,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.664.968,13	14.844.468,13	1.704.037,78	8.745.081,25	6.099.386,88	2.161.826,71	6.704.121,66	8.140.346,47	6.590.115,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.340.270,07	11.249.081,48	837.199,32	5.756.776,16	5.492.305,32	1.069.495,67	3.104.679,50	8.144.401,98	2.927.732,85	
DESPESAS DE CAPITAL	871.940,00	3.281.879,52	833.578,73	1.766.972,52	1.514.907,00	133.827,10	231.518,49	3.050.361,03	219.671,35	-
INVESTIMENTOS	531.940,00	2.941.879,52	833.578,73	1.486.972,52	1.454.907,00	98.640,75	115.384,14	2.826.495,38	109.789,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	60.000,00	35.186,35	116.134,35	223.865,65	109.881,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	207.334,66			207.334,66			207.334,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.122.178,20	29.587.763,79	3.374.815,83	16.268.829,93	13.318.933,86	3.365.149,48	10.040.319,65	19.547.444,14	9.737.520,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.122.178,20	29.587.763,79	3.374.815,83	16.268.829,93	13.318.933,86	3.365.149,48	10.040.319,65	19.547.444,14	9.737.520,08	-
SUPERAVIT (XIV)				-			2.712.931,09		3.015.730,66	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.122.178,20	29.587.763,79	3.374.815,83	16.268.829,93		3.365.149,48	12.753.250,74		12.753.250,74	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:37:29. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:37:29.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.122.178,20									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.122.178,20									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
RECEITAS CORRENTES	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Impostos				-		-	-
Taxas	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-

Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:37:29. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:37:29.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8919242C

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre Até o Bimestre	(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.117.178,20	29.582.763,79	3.374.815,83	16.268.829,93	100,00	13.313.933,86	3.365.149,48	10.040.319,65	100,00	19.542.444,14	-
LEGISLATIVA	1.190.278,00	1.222.943,34	146.289,46	424.923,16	2,61	798.020,18	146.289,46	424.923,16	4,23	798.020,18	-
Ação Legislativa	1.190.278,00	1.222.943,34	146.289,46	424.923,16	2,61	798.020,18	146.289,46	424.923,16	4,23	798.020,18	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.345.025,76	7.330.025,76	427.662,58	4.748.635,11	29,19	2.581.390,65	909.104,72	2.549.440,61	25,39	4.780.585,15	-
Planejamento e Orçamento	516.460,00	516.460,00	5.643,04	224.303,84	1,38	292.156,16	50.904,61	140.079,84	1,40	376.380,16	
Administração Geral	3.870.000,00	3.855.000,00	254.560,16	2.762.827,88	16,98	1.092.172,12	462.245,90	1.396.847,37	13,91	2.458.152,63	
Administração Financeira	2.958.565,76	2.958.565,76	167.459,38	1.761.503,39	10,83	1.197.062,37	395.954,21	1.012.513,40	10,08	1.946.052,36	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.366,26	1.998.228,97	405.320,25	1.291.302,58	7,94	706.926,39	222.278,25	583.179,35	5,81	1.415.049,62	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.714,00	244.866,20	31.538,40	78.475,74	0,48	166.390,46	29.048,61	43.990,98	0,44	200.875,22	
Assistência Comunitária	148.752,26	431.333,75	39.980,03	92.095,77	0,57	339.237,98	25.722,74	51.290,36	0,51	380.043,39	
Administração Geral	952.900,00	1.322.029,02	333.801,82	1.120.731,07	6,89	201.297,95	167.506,90	487.898,01	4,86	834.131,01	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.576.717,60	7.239.884,56	1.037.371,20	3.693.393,21	22,70	3.546.491,35	1.007.550,94	2.990.613,23	29,79	4.249.271,33	-

Atenção Básica	1.178.988,72	2.249.548,88	405.259,13	1.217.346,10	7,48	1.032.202,78	354.840,91	925.964,46	9,22	1.323.584,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.820,32	787.820,32	114.155,66	681.402,30	4,19	106.418,02	129.506,63	525.254,57	5,23	262.565,75	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	157.894,00	157.894,00	15.876,45	70.396,94	0,43	87.497,06	6.489,07	31.957,02	0,32	125.936,98	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.702.014,56	4.044.621,36	502.079,96	1.724.247,87	10,60	2.320.373,49	516.714,33	1.507.437,18	15,01	2.537.184,18	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.447.033,75	7.938.005,83	787.059,20	4.116.965,16	25,31	3.821.040,67	902.615,75	2.784.472,82	27,73	5.153.533,01	-
Ensino Fundamental	6.910.232,65	6.981.204,73	653.020,10	3.667.259,64	22,54	3.313.945,09	768.594,44	2.351.965,71	23,43	4.629.239,02	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	536.801,10	956.801,10	134.039,10	449.705,52	2,76	507.095,58	134.021,31	432.507,11	4,31	524.293,99	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	37.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	37.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	280.000,00	1.388.394,40	505.594,39	727.912,84	4,47	660.481,56	34.301,80	178.073,34	1,77	1.210.321,06	-
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	1.148.394,40	504.094,39	614.914,40	3,78	533.480,00	10.574,39	121.394,40	1,21	1.027.000,00	
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	1.500,00	112.998,44	0,69	127.001,56	23.727,41	56.678,94	0,56	183.321,06	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	863.500,00	913.689,44	60.485,75	600.179,79	3,69	313.509,65	103.996,71	378.120,29	3,77	535.569,15	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	863.500,00	913.689,44	60.485,75	600.179,79	3,69	313.509,65	103.996,71	378.120,29	3,77	535.569,15	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	561.256,83	561.256,83	5.033,00	70.396,00	0,43	490.860,83	3.825,50	35.362,50	0,35	525.894,33	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	561.256,83	561.256,83	5.033,00	70.396,00	0,43	490.860,83	3.825,50	35.362,50	0,35	525.894,33	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	31.000,00	411.000,00	-	315.122,08	1,94	95.877,92	-	-	-	411.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	31.000,00	411.000,00	-	315.122,08	1,94	95.877,92	-	-	-	411.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	1,72	60.000,00	35.186,35	116.134,35	1,16	223.865,65	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	1,72	60.000,00	35.186,35	116.134,35	1,16	223.865,65	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	207.334,66				207.334,66				207.334,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	25.122.178,20	29.587.763,79	3.374.815,83	16.268.829,93	100,00	13.318.933,86	3.365.149,48	10.040.319,65	100,00	19.547.444,14	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre Até o Bimestre	(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	

Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:37:40. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:37:40.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F089FEC0

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA- RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior >
ECEITAS CORRENTES (VII)			-	-
Receita de Contribuições dos Segurados			-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-

Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:37:47. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:37:47.								

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B80174D7

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA OPERAÇÕES CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.281.879,52	1.766.972,52	1.514.907,00
Investimentos	2.941.879,52	1.486.972,52	1.454.907,00
Inversões Financeiras			-

Amortização da Dívida	340.000,00	280.000,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.281.879,52	1.766.972,52	1.514.907,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 3.281.879,52	- 1.766.972,52	1.514.907,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:38:10. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:38:10.			
Notas: 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F586730F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO ENSINO- MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.169.578,97	1.169.578,97	567.796,83	48,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	222.294,21	222.294,21	26.617,74	11,97
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	1.634,30	1,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.294,21	102.294,21	24.983,44	24,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	320.113,67	320.113,67	215.389,00	67,29
1.2.1- ITBI	320.113,67	320.113,67	215.389,00	67,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	429.298,98	429.298,98	203.671,65	47,44
1.3.1- ISS	395.440,84	395.440,84	188.498,76	47,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.858,14	33.858,14	15.172,89	44,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	197.872,11	197.872,11	122.118,44	61,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.677.587,68	18.677.587,68	6.991.945,16	37,43
2.1- Cota-Parte FPM	8.254.559,63	8.254.559,63	3.127.620,23	37,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.254.559,63	8.254.559,63	3.127.620,23	37,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.560.000,00	9.560.000,00	3.590.224,74	37,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.028,05	13.028,05	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	-	-
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	16.177,72	23,11
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	257.922,47	34,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.847.166,65	19.847.166,65	7.559.741,99	38,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.002,30	350.002,30	112.512,22	32,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	56.048,92	32,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.652,50	104.652,50	35.265,00	33,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.349,80	75.349,80	21.198,30	28,13
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.490.000,00	275.058,40	18,46
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.490.000,00	275.058,40	18,46
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	230.000,00	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.650.002,30	2.070.002,30	387.570,62	18,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.771.168,94	3.771.168,94	1.453.915,27	38,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.911,93	1.650.911,93	682.130,47	41,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.912.000,00	1.912.000,00	718.044,84	37,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.257,01	3.257,01	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	17.500,00	17.500,00	3.235,51	18,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	187.500,00	187.500,00	50.504,45	26,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.497.743,71	3.497.743,71	1.555.489,86	44,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.483.494,38	3.483.494,38	1.554.890,90	44,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.249,33	14.249,33	598,96	4,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) -	287.674,56	- 287.674,56	100.975,63	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.749.418,84	2.749.418,84	1.484.690,73	54,00	1.484.651,15	54,00	-
13.1- Com Educação Infantil	536.801,10	536.801,10	432.542,69	80,58	432.507,11	80,57	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.212.617,74	2.212.617,74	1.052.148,04	47,55	1.052.144,04	47,55	
14- OUTRAS DESPESAS	748.324,87	748.324,87	328.756,49	43,93	141.836,48	18,95	-
14.1- Com Educação Infantil				-		-	
14.2- Com Ensino Fundamental	748.324,87	748.324,87	328.756,49	43,93	141.836,48	18,95	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.497.743,71	3.497.743,71	1.813.447,22	51,85	1.626.487,63	46,50	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO	
FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.626.487,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % -	4,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.801,10	536.801,10	432.542,69	80,58	432.507,11	80,57	-
22.1 - Creche	246.447,20	246.447,20	169.111,09	68,62	169.111,09	68,62	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	246.447,20	246.447,20	169.111,09	68,62	169.111,09	68,62	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	290.353,90	290.353,90	263.431,60	90,73	263.396,02	90,72	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.353,90	290.353,90	263.431,60	90,73	263.396,02	90,72	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.260.230,35	5.325.230,35	2.615.903,37	49,12	2.131.190,16	40,02	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.942,61	2.960.942,61	1.380.904,53	46,64	1.193.980,52	40,32	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.299.287,74	2.364.287,74	1.234.998,84	52,24	937.209,64	39,64	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.797.031,45	5.862.031,45	3.048.446,06	52,00	2.563.697,27	43,73	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	100.975,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	349.475,94
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.631,92
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	107.607,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.456.089,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	113.651,24	66,85	79.494,14	46,76	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.480.002,30	1.905.974,38	954.867,86	50,10	141.281,41	7,41	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.650.002,30	2.075.974,38	1.068.519,10	51,47	220.775,55	10,63	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.447.033,75	7.938.005,83	4.116.965,16	51,86	2.784.472,82	35,08	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SALDO ATÉ O DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	504,00	6.631,92
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.879,54	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	81.265,83	58.429,39
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.554.890,90	56.048,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.573.093,33	111.812,54

47.1 Orçamento do Exercício	1.563.512,26	76.683,14
47.2 Restos a Pagar	9.581,07	35.129,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	598,96	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.662,36	2.665,77
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	63.662,36	2.665,77
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:38:07. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:38:07.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BD77D087

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	26.563.518,43	11.304.447,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.338.785,27	625.146,27
IPTU	222.294,21	26.617,74
ISS	429.298,98	203.671,65
ITBI	320.113,67	215.389,00
IRRF	197.872,11	122.118,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.206,30	57.349,44
Contribuições	120.000,00	50.203,61
Receita Patrimonial	463.899,25	28.945,34
Aplicações Financeiras (II)	463.899,25	28.945,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.589.533,91	10.392.939,78
Cota-Parte do FPM	6.603.647,70	2.445.489,76
Cota-Parte do ICMS	7.648.000,00	2.872.179,90
Cota-Parte do IPVA	562.500,00	207.418,02
Cota-Parte do ITR	52.500,00	12.942,21
Transferências da LC 87/1996	9.771,04	-
Transferências da LC nº 61/1989	30.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.483.494,38	1.554.890,90
Outras Transferências Correntes	6.199.620,79	3.300.018,99
Demais Receitas Correntes	51.300,00	207.212,74
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	51.300,00	207.212,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.099.619,18	11.275.502,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.267.000,00	1.448.803,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.267.000,00	1.448.803,00
Convênios	-	649.803,00
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	799.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.267.000,00	1.448.803,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.366.619,18	12.724.305,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.098.549,61	14.501.857,41	9.808.801,16	9.517.848,73
Pessoal e Encargos Sociais	14.849.468,13	8.745.081,25	6.704.121,66	6.590.115,88
Juros e Encargos da Divida (XIV)				
Outras Despesas Correntes	11.249.081,48	5.756.776,16	3.104.679,50	2.927.732,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.098.549,61	14.501.857,41	9.808.801,16	9.517.848,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.281.879,52	1.766.972,52	231.518,49	219.671,35
Investimentos	2.941.879,52	1.486.972,52	115.384,14	109.789,96

Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	280.000,00	116.134,35	109.881,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.941.879,52	1.486.972,52	115.384,14	109.789,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	207.334,66			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.247.763,79	15.988.829,93	9.924.185,30	9.627.638,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.901.424,36			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 125.679,26
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	39.058,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.320,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.936.162,61
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.017.542,52	1.401.408,17
DEDUÇÕES (XXIX)	6.580.698,36	8.151.162,52
Disponibilidade de Caixa	6.580.698,36	8.151.162,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.671.239,52	8.486.891,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	90.541,16	335.728,76
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 5.563.155,84	- 6.749.754,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.186.598,51	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 245.187,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.880.949,56
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.312.905,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.278.167,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.757.245,36
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.757.245,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:37:51. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:37:51.	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DEC69568

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					6639643,43	0,00	6639643,43
Receita de Alienação de Bens Móveis							0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					6639643,43		6639643,43
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)

VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:38:14. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:38:14.			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AAB3989A

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		#REF!									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	#REF!	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:38:20. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:38:20.											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BB12E90C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESA COM SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.169.578,97	1.169.578,97	567.796,83	48,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.294,21	222.294,21	26.617,74	11,97
IPTU	120.000,00	120.000,00	1.634,30	1,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.294,21	102.294,21	24.983,44	24,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.113,67	320.113,67	215.389,00	67,29
ITBI	320.113,67	320.113,67	215.389,00	67,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.298,98	429.298,98	203.671,65	47,44
ISS	395.440,84	395.440,84	188.498,76	47,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.858,14	33.858,14	15.172,89	44,81
Receita Resultante do IRRF	197.872,11	197.872,11	122.118,44	61,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.677.587,68	18.677.587,68	6.991.945,16	37,43

Cota-Parte FPM	8.254.559,63	8.254.559,63	3.127.620,23	37,89
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	16.177,72	23,11
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	257.922,47	34,39
Cota-Parte ICMS	9.560.000,00	9.560.000,00	3.590.224,74	37,55
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.028,05	13.028,05	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.028,05	13.028,05	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	19.847.166,65	19.847.166,65	7.559.741,99	38,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	12.852,00	49,43	12.852,00	49,43	12.852,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	12.852,00	49,43	12.852,00	49,43	12.852,00
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.702.014,56	3.702.014,56	1.588.158,44	42,90	1.477.410,75	39,91	1.453.375,00
Despesas Correntes	3.691.014,56	3.691.014,56	1.588.158,44	43,03	1.477.410,75	40,03	1.453.375,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.728.014,56	3.728.014,56	1.601.010,44	42,95	1.490.262,75	39,97	1.466.227,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.601.010,44	1.490.262,75	1.466.227,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	25.559,90	25.559,90	136.307,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.575.450,54	1.464.702,85	1.466.227,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.133.961,30	1.133.961,30	1.133.961,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	441.489,24	330.741,55	332.265,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,84	19,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC (no exercício atual) 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.133.961,30	1.575.450,54	-	134.783,44	25.559,90	109.223,54	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-						

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE (no exercício atual) APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.287.729,76	2.950.916,72	2.412.874,87	81,77
Provenientes da União	2.277.519,76	2.940.706,72	2.374.612,01	80,75
Provenientes dos Estados	10.210,00	10.210,00	38.262,86	374,76
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.287.729,76	2.950.916,72	2.412.874,87	81,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.178.988,72	2.249.548,88	1.217.346,10	54,12	925.964,46	41,16	851.409,10
Despesas Correntes	1.178.988,72	2.134.548,88	1.158.872,10	54,29	925.964,46	43,38	851.409,10
Despesas de Capital	-	115.000,00	58.474,00	50,85	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	511.820,32	761.820,32	668.550,30	87,76	512.402,57	67,26	506.251,81
Despesas Correntes	511.820,32	761.820,32	668.550,30	87,76	512.402,57	67,26	506.251,81
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	157.894,00	157.894,00	70.396,94	44,58	31.957,02	20,24	31.957,02
Despesas Correntes	157.894,00	157.894,00	70.396,94	44,58	31.957,02	20,24	31.957,02
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	342.606,80	136.089,43	39,72	30.026,43	8,76	30.026,43
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital	-	342.606,80	136.089,43	39,72	30.026,43	8,76	30.026,43
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.848.703,04	3.511.870,00	2.092.382,77	59,58	1.500.350,48	42,72	1.419.644,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.178.988,72	2.249.548,88	1.217.346,10	54,12	925.964,46	41,16	851.409,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	537.820,32	787.820,32	681.402,30	86,49	525.254,57	66,67	519.103,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.894,00	157.894,00	70.396,94	44,58	31.957,02	20,24	31.957,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.702.014,56	4.044.621,36	1.724.247,87	42,63	1.507.437,18	37,27	1.483.401,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.576.717,60	7.239.884,56	3.693.393,21	51,01	2.990.613,23	41,31	2.885.871,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.838.493,04	3.081.099,84	1.953.924,67	63,42	1.450.094,94	47,06	1.410.283,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.738.224,56	4.158.784,72	1.739.468,54	41,83	1.540.518,29	37,04	1.475.587,54

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:38:19. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:38:19.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D9F5FE5C

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

onsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:662FB960

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020
Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.122.178,20
Previsão Atualizada	27.830.518,43
Receitas Realizadas	12.753.250,74
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.757.245,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.122.178,20
Dotação Atualizada	29.587.763,79
Despesas Empenhadas	16.268.829,93
Despesas Liquidadas	10.040.319,65
Despesas Pagas	9.737.520,08
Superávit Orçamentário	2.712.931,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.268.829,93
Despesas Liquidadas	10.040.319,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.728.750,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.728.750,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.728.750,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	22.693.827,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.693.827,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.693.827,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	125.679,26	1.901.424,36	15,13	
Resultado Nominal - Acima da Linha	100.000,00	1.936.162,61	19,36	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	90.541,16	8.012,92	59.936,59	22.591,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.519.503,82	266.017,52	1.135.305,76	3.118.180,54
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.456.089,72	25,00	32,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	1.484.651,15	60,00	95,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	1.766.972,52	1.514.907,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		6.639.643,43		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.575.450,54	15,00	20,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:38:20. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:38:20.				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:592602DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. 006/20

No uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica fls. 051-054, sendo assim o Prefeito Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade n. 006/2020, referente ao Processo n. 546/2020/SEMINFRA, que tem como objetivo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37.2/2019, DO MUNCIPIO DE PRESIDENTE MÉDICE/RO, REFERENTE A (LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS).** Recurso Próprio. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 129/2016. **HOMOLOGO,** em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, COM LÂMINA 4.3M DE LARGURA COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 165HP, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, MENOS DE 10(DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.	CAT 140H 140K	500,00	R$ 242,00	R$ 121.000,00

Valor Total Homologado - R$ 121.000,00

Fica **REVOGADO** o Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, ANO XI/ N. 2758, código identificador: C961E9DO, página 143.

Urupá-RO, 28 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A64F93FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Nos Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 37.2/2019 de Presidente Médici, caracterizando uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020** da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, referente ao processo administrativo nº **546/2020**, que objetiva **LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, com lâmina 4,3m de largura com potência mínima no motor de 165 HP, com horímetro funcionando, menos de 10(dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório**. Solicitação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA**. Recurso **PRÓPRIO**, após **Ratificação, Homologação** e **Autorização do Prefeito**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o correspondente procedimento em favor da empresa abaixo relacionada:

CONSTRUTORA MCB EIRELI						
ITEM	**UND**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Horas	500	LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, com lâmina 4,3m de largura com potência mínima no motor de 165HP, com horímetro funcionando, menos de 10(dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	CAT - 140H 140K	R$ 242,00	R$ 121.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 121.000,00						

Fica REVOGADO o Termo de Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, ano XI/ N. 2758, código identificador: 408F24D, página 143.

Urupá/RO, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secr. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BF45E6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.166.750,00	30.554.610,80	5.104.177,06	16,71	13.831.275,88	45,27	16.723.334,92
RECEITAS CORRENTES	27.166.750,00	27.942.728,89	5.104.177,06	18,27	13.351.275,87	47,78	14.591.453,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.079,07	1.481.079,07	247.948,64	16,74	544.288,90	36,75	936.790,17
Impostos	1.331.499,13	1.331.499,13	234.190,59	17,59	495.477,98	37,21	836.021,15
Taxas	149.579,94	149.579,94	13.758,05	9,20	48.810,92	32,63	100.769,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.102.500,00	1.102.500,00	152.279,88	13,81	471.259,54	42,74	631.240,46
Contribuições Sociais	1.102.500,00	1.102.500,00	152.279,88	13,81	471.259,54	42,74	631.240,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.173.225,00	3.173.225,00	439.043,26	13,84	609.069,19	19,19	2.564.155,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.173.225,00	3.173.225,00	439.043,26	13,84	609.069,19	19,19	2.564.155,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.026,00	0,00	1.026,00	0,00	-1.026,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.026,00	0,00	1.026,00	0,00	-1.026,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.373.663,00	22.119.641,89	4.243.114,58	19,18	11.702.804,98	52,91	10.416.836,91
Transferências da União e de suas Entidades	9.660.355,00	10.161.918,00	1.972.758,95	19,41	5.504.880,45	54,17	4.657.037,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.649.558,00	5.893.973,89	1.458.264,21	24,74	3.525.233,88	59,81	2.368.740,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.063.750,00	6.063.750,00	812.091,42	13,39	2.672.690,65	44,08	3.391.059,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.282,93	66.282,93	20.764,70	31,33	22.827,26	34,44	43.455,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.513,93	6.513,93	20.612,58	316,44	22.675,14	348,10	-16.161,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.769,00	59.769,00	152,12	0,25	152,12	0,25	59.616,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.611.881,91	0,00	0,00	480.000,01	18,38	2.131.881,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.611.881,91	0,00	0,00	480.000,01	18,38	2.131.881,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.107.122,61	0,00	0,00	250.000,00	22,58	857.122,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.504.759,30	0,00	0,00	230.000,01	15,28	1.274.759,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	377.432,65	26,33	1.052.060,73	73,40	381.189,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.600.000,00	31.987.860,80	5.481.609,71	17,14	14.883.336,61	46,53	17.104.524,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.600.000,00	31.987.860,80	5.481.609,71	17,14	14.883.336,61	46,53	17.104.524,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.600.000,00	31.987.860,80	5.481.609,71	17,14	14.883.336,61	46,53	17.104.524,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.245.671,63	31.015.444,45	3.826.530,34	14.360.410,32	16.655.034,13	2.991.632,74	10.695.200,82	20.320.243,63	10.471.926,19
DESPESAS CORRENTES	22.654.029,32	25.661.071,33	2.921.218,57	12.998.667,60	12.662.403,73	2.903.908,20	10.335.264,49	15.325.806,84	10.111.989,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.848.594,60	15.572.894,60	1.871.359,08	7.223.323,40	8.349.571,20	1.873.481,55	7.195.697,80	8.377.196,80	7.124.695,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.794.934,72	10.077.676,73	1.049.859,49	5.775.344,20	4.302.332,53	1.030.426,65	3.139.566,69	6.938.110,04	2.987.294,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.794.934,72	10.077.676,73	1.049.859,49	5.775.344,20	4.302.332,53	1.030.426,65	3.139.566,69	6.938.110,04	2.987.294,36
DESPESAS DE CAPITAL	928.613,19	2.719.544,97	905.311,77	1.361.742,72	1.357.802,25	87.724,54	359.936,33	2.359.608,64	359.936,33
INVESTIMENTOS	456.113,19	2.247.044,97	841.926,91	1.165.023,65	1.082.021,32	78.960,00	237.846,74	2.009.198,23	237.846,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	472.500,00	63.384,86	196.719,07	275.780,93	8.764,54	122.089,59	350.410,41	122.089,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	2.634.828,15	0,00	0,00	2.634.828,15	0,00	0,00	2.634.828,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.360.647,35	153.477,29	802.049,22	558.598,13	150.895,77	799.467,70	561.179,65	795.877,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.000,00	32.376.091,80	3.980.007,63	15.162.459,54	17.213.632,26	3.142.528,51	11.494.668,52	20.881.423,28	11.267.804,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.600.000,00	32.376.091,80	3.980.007,63	15.162.459,54	17.213.632,26	3.142.528,51	11.494.668,52	20.881.423,28	11.267.804,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.388.668,09	-	3.615.532,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.000,00	32.376.091,80	3.980.007,63	15.162.459,54	-	3.142.528,51	14.883.336,61	-	14.883.336,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/jul/2020 as 10h e 36m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	377.432,65	26,33	1.052.060,73	73,40	381.189,27
RECEITAS CORRENTES	1.433.250,00	1.433.250,00	377.432,65	26,33	1.052.060,73	73,40	381.189,27
CONTRIBUIÇÕES	1.433.250,00	1.433.250,00	377.432,65	26,33	1.052.060,73	73,40	381.189,27
Contribuições Sociais	1.433.250,00	1.433.250,00	377.432,65	26,33	1.052.060,73	73,40	381.189,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.360.647,35	153.477,29	802.049,22	558.598,13	150.895,77	799.467,70	561.179,65	795.877,89
DESPESAS CORRENTES	1.354.328,37	1.360.647,35	153.477,29	802.049,22	558.598,13	150.895,77	799.467,70	561.179,65	795.877,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.354.328,37	1.360.647,35	153.477,29	802.049,22	558.598,13	150.895,77	799.467,70	561.179,65	795.877,89

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D69D9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESA POR FUNÇAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.245.671,63	31.015.444,45	3.826.530,34	14.360.410,32	94,71	16.655.034,13	2.991.632,74	10.695.200,82	93,04	20.320.243,63
LEGISLATIVA	1.063.978,24	1.067.659,26	131.480,67	538.907,97	3,55	528.751,29	128.734,03	422.553,56	3,68	645.105,70
Ação Legislativa	1.063.978,24	1.067.659,26	131.480,67	538.907,97	3,55	528.751,29	128.734,03	422.553,56	3,68	645.105,70
ADMINISTRAÇÃO	4.844.520,00	5.068.538,27	465.773,42	2.448.734,80	16,15	2.619.803,47	550.835,59	2.042.120,38	17,77	3.026.417,89
Administração Geral	4.844.520,00	5.068.538,27	465.773,42	2.448.734,80	16,15	2.619.803,47	550.835,59	2.042.120,38	17,77	3.026.417,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	796.050,00	796.050,00	87.984,38	385.159,78	2,54	410.890,22	87.129,36	344.980,30	3,00	451.069,70
Administração Geral	589.214,50	589.214,50	66.819,18	286.585,91	1,89	302.628,59	67.030,66	270.592,92	2,35	318.621,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	118.635,00	118.635,00	16.165,20	63.075,74	0,42	55.559,26	14.713,06	61.102,32	0,53	57.532,68
Assistência Comunitária	88.200,50	88.200,50	5.000,00	35.498,13	0,23	52.702,37	5.385,64	13.285,06	0,12	74.915,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.087.443,31	1.852.843,31	235.345,83	766.740,59	5,06	1.086.102,72	208.408,54	703.609,29	6,12	1.149.234,02
Administração Geral	403.893,31	668.893,31	102.102,84	394.339,57	2,60	274.553,74	75.165,55	331.208,27	2,88	337.685,04
Previdência do Regime Estatutário	683.550,00	1.183.950,00	133.242,99	372.401,02	2,46	811.548,98	133.242,99	372.401,02	3,24	811.548,98
SAÚDE	5.370.978,90	7.116.446,21	958.960,51	4.014.177,25	26,47	3.102.268,96	931.224,67	3.374.133,00	29,35	3.742.313,21
Administração Geral	3.664.739,40	3.641.539,40	455.173,51	1.883.135,53	12,42	1.758.403,87	471.549,50	1.864.308,80	16,22	1.777.230,60
Atenção Básica	1.140.419,50	2.598.372,39	326.582,51	1.531.828,86	10,10	1.066.543,53	362.449,74	1.167.135,67	10,15	1.431.236,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.245,00	612.759,42	151.673,52	437.413,35	2,88	175.346,07	52.358,89	209.232,80	1,82	403.526,62
Vigilância Sanitária	55.125,00	55.125,00	9.589,13	38.402,29	0,25	16.722,71	14.618,07	23.131,90	0,20	31.993,10
Vigilância Epidemiológica	198.450,00	208.650,00	15.941,84	123.397,22	0,81	85.252,78	30.248,47	110.323,83	0,96	98.326,17
EDUCAÇÃO	8.845.700,38	9.022.083,05	909.361,25	4.082.449,18	26,92	4.939.633,87	736.455,07	2.942.046,56	25,59	6.080.036,49
Ensino Fundamental	8.398.085,38	8.524.468,05	778.570,10	3.744.034,26	24,69	4.780.433,79	655.663,92	2.653.631,64	23,09	5.870.836,41
Educação Infantil	336.262,50	336.262,50	70.269,73	249.473,32	1,65	86.789,18	70.269,73	249.473,32	2,17	86.789,18
Educação de Jovens e Adultos	111.352,50	111.352,50	10.521,42	38.941,60	0,26	72.410,90	10.521,42	38.941,60	0,34	72.410,90
Educação Básica	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Difusão Cultural	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
URBANISMO	386.000,00	371.160,43	0,00	341.134,36	2,25	30.026,07	79.388,33	202.984,36	1,77	168.176,07
Serviços Urbanos	386.000,00	371.160,43	0,00	341.134,36	2,25	30.026,07	79.388,33	202.984,36	1,77	168.176,07
GESTÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Administração Geral	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
AGRICULTURA	196.387,50	583.137,50	17.261,27	246.073,73	1,62	337.063,77	97.274,43	202.282,22	1,76	380.855,28
Administração Geral	94.000,00	212.750,00	16.221,27	156.073,73	1,03	56.676,27	15.589,62	120.597,41	1,05	92.152,59
Extensão Rural	86.637,50	274.637,50	0,00	10.000,00	0,07	264.637,50	2.724,81	2.724,81	0,02	271.912,69
Promoção da Produção Agropecuária	15.750,00	95.750,00	1.040,00	80.000,00	0,53	15.750,00	78.960,00	78.960,00	0,69	16.790,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	43.330,25	0,29	16.669,75	12.307,84	34.627,04	0,30	25.372,96
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	43.330,25	0,29	16.669,75	12.307,84	34.627,04	0,30	25.372,96
TRANSPORTE	395.125,00	1.520.369,88	635.546,34	975.551,53	6,43	544.818,35	151.110,34	303.774,52	2,64	1.216.595,36
Transporte Rodoviário	395.125,00	1.520.369,88	635.546,34	975.551,53	6,43	544.818,35	151.110,34	303.774,52	2,64	1.216.595,36
DESPORTO E LAZER	16.591,68	402.460,89	321.431,81	321.431,81	2,12	81.029,08	0,00	0,00	0,00	402.460,89
Lazer	16.591,68	402.460,89	321.431,81	321.431,81	2,12	81.029,08	0,00	0,00	0,00	402.460,89
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	483.000,00	63.384,86	196.719,07	1,30	286.280,93	8.764,54	122.089,59	1,06	360.910,41
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	483.000,00	63.384,86	196.719,07	1,30	286.280,93	8.764,54	122.089,59	1,06	360.910,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	2.634.828,15	0,00	0,00	0,00	2.634.828,15	0,00	0,00	0,00	2.634.828,15
Reserva de contigência para o RPPS	3.311.531,69	2.546.131,69	0,00	0,00	0,00	2.546.131,69	0,00	0,00	0,00	2.546.131,69
Reserva de Contingência geral	351.497,43	88.696,46	0,00	0,00	0,00	88.696,46	0,00	0,00	0,00	88.696,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.354.328,37	1.360.647,35	153.477,29	802.049,22	5,29	558.598,13	150.895,77	799.467,70	6,96	561.179,65
LEGISLATIVA	40.202,87	36.521,85	5.163,04	15.120,32	0,10	21.401,53	2.581,52	12.538,80	0,11	23.983,05
Ação Legislativa	40.202,87	36.521,85	5.163,04	15.120,32	0,10	21.401,53	2.581,52	12.538,80	0,11	23.983,05
ADMINISTRAÇÃO	225.872,00	228.872,00	23.610,21	155.529,34	1,03	73.342,66	23.610,21	155.529,34	1,35	73.342,66
Administração Geral	225.872,00	228.872,00	23.610,21	155.529,34	1,03	73.342,66	23.610,21	155.529,34	1,35	73.342,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.896,00	41.896,00	4.974,85	24.411,17	0,16	17.484,83	4.974,85	24.411,17	0,21	17.484,83
Administração Geral	41.896,00	41.896,00	4.974,85	24.411,17	0,16	17.484,83	4.974,85	24.411,17	0,21	17.484,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Administração Geral	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	337.061,50	337.061,50	36.360,80	188.565,89	1,24	148.495,61	36.360,80	188.565,89	1,64	148.495,61
Administração Geral	218.127,00	218.127,00	29.067,64	141.943,63	0,94	76.183,37	29.067,64	141.943,63	1,23	76.183,37
Atenção Básica	118.934,50	118.934,50	7.293,16	46.622,26	0,31	72.312,24	7.293,16	46.622,26	0,41	72.312,24
EDUCAÇÃO	698.271,00	705.271,00	83.368,39	418.422,50	2,76	286.848,50	83.368,39	418.422,50	3,64	286.848,50
Ensino Fundamental	632.121,00	632.121,00	71.758,96	364.431,24	2,40	267.689,76	71.758,96	364.431,24	3,17	267.689,76
Educação Infantil	49.612,50	56.612,50	10.071,20	46.825,20	0,31	9.787,30	10.071,20	46.825,20	0,41	9.787,30
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	1.538,23	7.166,06	0,05	9.371,44	1.538,23	7.166,06	0,06	9.371,44
TOTAL	**28.600.000,00**	**32.376.091,80**	**3.980.007,63**	**15.162.459,54**	**100,00**	**17.213.632,26**	**3.142.528,51**	**11.494.668,52**	**100,00**	**20.881.423,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/jul/2020 as 10h e 37m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6E79F8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.250,00	1.874.250,00	2.118.799,65	3.111.282,49
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	471.259,54	440.688,60
Pessoal Civil	0,00	0,00	471.259,54	440.688,60
Ativo	0,00	0,00	471.259,54	440.688,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.052.060,73	1.406.943,59
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.052.060,73	1.406.943,59
Ativo	0,00	0,00	1.052.060,73	1.406.943,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.250,00	1.874.250,00	595.479,38	1.193.193,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.874.250,00	1.874.250,00	595.479,38	1.193.193,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	70.456,51
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	70.456,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.874.250,00**	**1.874.250,00**	**2.118.799,65**	**3.040.825,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	683.550,00	1.183.950,00	372.401,02	518.618,46	372.401,02	518.618,46	0,00	0,00
Aposentadorias	220.500,00	648.900,00	328.131,79	245.976,58	328.131,79	245.976,58	0,00	0,00
Pensões	22.050,00	94.050,00	44.269,23	46.598,86	44.269,23	46.598,86	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	441.000,00	441.000,00	0,00	226.043,02	0,00	226.043,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.215.025,00	394.339,57	326.832,50	331.208,27	229.155,22	63.131,30	97.677,28
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.215.025,00	394.339,57	326.832,50	331.208,27	229.155,22	63.131,30	97.677,28
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.398.975,00**	**4.398.975,00**	**766.740,59**	**845.450,96**	**703.609,29**	**747.773,68**	**63.131,30**	**97.677,28**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-2.524.725,00**	**-2.524.725,00**	**1.352.059,06**	**2.195.375,02**	**1.415.190,36**	**2.293.052,30**	**2.055.668,35**	**2.943.148,70**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.311.531,69

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	191.539,32	278.798,51
Investimentos e Aplicações	11.928.289,59	11.501.495,30

Outros Bens e Direitos	11.729.418,01	11.287.637,42

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	2.976.750,00	2.976.750,00	1.066.738,92	1.704.338,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.976.750,00**	**2.976.750,00**	**1.066.738,92**	**1.704.338,90**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	408.303,31	663.303,31	394.339,57	319.933,50	331.208,27	222.256,22	63.131,30	97.677,28
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.615,00	16.615,00	0,00	6.899,00	0,00	6.899,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**414.918,31**	**679.918,31**	**394.339,57**	**326.832,50**	**331.208,27**	**229.155,22**	**63.131,30**	**97.677,28**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**2.561.831,69**	**2.296.831,69**	**672.399,35**	**1.377.506,40**	**735.530,65**	**1.475.183,68**		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:40571AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.942.728,89	13.351.275,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.079,07	544.288,90
IPTU	242.299,36	54.627,26
ISS	237.733,24	230.491,33
ITBI	141.466,53	16.622,39
IRRF	710.000,00	189.094,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.579,94	53.453,80
Contribuições	1.102.500,00	471.259,54
Receita Patrimonial	3.173.225,00	609.069,19
Aplicações Financeiras (II)	3.173.225,00	609.069,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.119.641,89	11.702.804,98
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	3.297.876,53
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	2.536.886,09
Cota-Parte do IPVA	74.088,00	177.715,33
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.923,01
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	12.848,67
Transferências do FUNDEB	6.063.750,00	2.672.690,65
Outras Transferências Correntes	3.392.783,89	3.002.864,70
Demais Receitas Correntes	66.282,93	23.853,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.282,93	23.853,26
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.769.503,89	12.742.206,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.611.881,91	480.000,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.611.881,91	480.000,01
Convênios	1.107.122,61	250.000,00
Outras Transferências de Capital	1.504.759,30	230.000,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.611.881,91	480.000,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.381.385,80	13.222.206,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.661.071,33	12.998.667,60	10.335.264,49	10.111.989,86	264.528,19	659.611,86	623.542,41
Pessoal e Encargos Sociais	15.572.894,60	7.223.323,40	7.195.697,80	7.124.695,50	119.169,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.077.676,73	5.775.344,20	3.139.566,69	2.987.294,36	145.358,37	659.611,86	623.542,41
Transferências Constitucionais e Legais	145.280,00	90.057,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.932.396,73	5.685.286,24	3.139.566,69	2.987.294,36	145.358,37	659.611,86	623.542,41
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.650.571,33	12.998.667,60	10.335.264,49	10.111.989,86	264.528,19	659.611,86	623.542,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.719.544,97	1.361.742,72	359.936,33	359.936,33	0,00	1.143.347,15	1.143.347,15
Investimentos	2.247.044,97	1.165.023,65	237.846,74	237.846,74	0,00	1.143.347,15	1.143.347,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	472.500,00	196.719,07	122.089,59	122.089,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.247.044,97	1.165.023,65	237.846,74	237.846,74	0,00	1.143.347,15	1.143.347,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.634.828,15	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.532.444,45**	**14.163.691,25**	**10.573.111,23**	**10.349.836,60**	**264.528,19**	**1.802.959,01**	**1.766.889,56**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**840.952,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.690.225,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.589,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**854.542,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.530.565,38	4.408.475,79
DEDUÇÕES (XXIX)	4.410.432,50	4.575.433,28
Disponibilidade de Caixa	4.410.432,50	4.575.367,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.892,87	4.747.284,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	632.460,37	171.917,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	65,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	120.132,88	-166.957,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**287.090,37**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	460.543,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.027.995,12	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**854.542,15**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**840.952,34**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/jul/2020 as 10h e 41m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E484E72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**								
			No bimestre					**Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/jul/2020 as 10h e 43m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:929894ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.600.000,00
Previsão Atualizada	31.987.860,80
Receitas Realizadas	14.883.336,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	28.600.000,00
Dotação Atualizada	32.376.091,80
Despesas Empenhadas	15.162.459,54
Despesas Liquidadas	11.494.668,52
Despesas Pagas	11.267.804,08
Superávit Orçamentário	3.388.668,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.162.459,54
Despesas Liquidadas	11.494.668,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.579.804,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.191.573,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.191.573,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.118.799,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			2.118.799,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-200.000,00	854.542,15	-427,27
Resultado Primário	-2.690.225,00	840.952,34	-31,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.956,12	0,00	504.774,08	162.182,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.336.038,89	0,00	1.766.889,56	569.149,33
Poder Legislativo	60.250,59	0,00	0,00	60.250,59
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.063.245,60	0,00	2.271.663,64	791.581,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.035.340,00	<18% / 25%>	25,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.064.627,11	60%	77,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.361.742,72		1.357.802,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.404.867,34	964.632,18	294.550,47	0,00
Despesas Previdenciárias	898.573,70	2.888.196,31	5.036.705,90	4.393.234,88
Resultado Previdenciário	506.293,64	-1.923.564,13	-4.742.155,43	-4.393.234,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.006.252,43	15,00	24,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/jul/2020 as 10h e 47m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FD22F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RGF 1 SEMETRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.607.765,31	1.644.386,71	1.671.190,23	1.721.520,00	1.731.143,46	3.734.214,98	1.841.726,78	1.971.124,20	1.880.386,93	1.717.316,74	1.727.449,81	2.378.500,50	23.626.725,65	0,00
Pessoal Ativo	1.600.646,69	1.644.182,90	1.670.508,40	1.714.624,97	1.711.989,65	3.708.974,89	1.841.726,78	1.971.017,70	1.880.386,93	1.704.167,51	1.710.372,88	2.363.381,95	23.521.981,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.288.504,99	1.327.835,06	1.348.134,13	1.381.709,25	1.387.762,84	3.024.450,62	1.489.595,83	1.588.367,76	1.531.859,51	1.380.797,03	1.384.926,49	2.037.337,96	19.171.281,47	0,00
Obrigações Patronais	312.141,70	316.347,84	322.374,27	332.915,72	324.226,81	684.524,27	352.130,95	382.649,94	348.527,42	323.370,48	325.446,39	326.043,99	4.350.699,78	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.118,62	203,81	681,83	6.895,03	19.153,81	25.240,09	0,00	106,50	0,00	13.149,23	17.076,93	15.118,55	104.744,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.118,62	203,81	681,83	6.895,03	19.153,81	25.240,09	0,00	106,50	0,00	13.149,23	17.076,93	15.118,55	104.744,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	11.256,96	28.245,63	7.800,72	27.192,94	45.864,89	114.597,11	0,00	8.540,63	30.954,89	18.745,49	17.406,57	18.483,23	329.089,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.256,96	28.245,63	7.800,72	27.192,94	45.864,89	114.597,11	0,00	8.540,63	30.954,89	18.745,49	17.406,57	18.483,23	329.089,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.596.508,35	1.616.141,08	1.663.389,51	1.694.327,06	1.685.278,57	3.619.617,87	1.841.726,78	1.962.583,57	1.849.432,04	1.698.571,25	1.710.043,24	2.360.017,27	23.297.636,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.395.541,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	43.395.541,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.297.636,59	53,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.433.592,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.261.912,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.090.233,26	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun.
Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6ECBA2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.297.833,57	3.644.952,18	3.746.332,53	4.449.666,39	4.039.654,45	5.531.539,27	3.629.058,41	3.747.672,72	4.890.998,35	3.479.822,61	3.522.509,55	4.123.924,79	50.103.964,82	52.429.751,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.691,30	158.315,48	150.016,22	156.035,21	360.609,11	352.500,88	68.619,58	148.329,75	315.389,85	204.771,51	385.530,32	255.918,54	2.769.727,75	3.366.348,57
IPTU	26.469,37	15.378,44	19.504,18	7.139,41	17.900,60	46.109,47	9.760,06	7.843,61	77.362,31	15.381,52	81.098,05	69.158,81	393.105,83	440.126,94
ISS	90.005,81	61.757,51	53.465,42	52.748,65	89.461,90	55.969,46	51.146,44	52.382,37	83.489,02	83.477,76	47.205,97	83.635,87	804.746,18	1.373.247,02
ITBI	21.257,80	9.060,00	5.324,09	11.868,65	176.756,59	4.374,55	410,26	5.300,00	36.417,97	13.080,00	161.056,23	1.440,00	446.346,14	600.603,27
IRRF	47.434,59	53.066,56	51.892,32	40.208,73	61.176,80	223.059,49	0,00	71.726,13	66.440,59	65.228,77	51.577,80	53.298,61	785.110,39	647.574,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.523,73	19.052,97	19.830,21	44.069,77	15.313,22	22.987,91	7.302,82	11.077,64	51.679,96	27.603,46	44.592,27	48.385,25	340.419,21	304.796,77
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.863,80	31.696,42	28.856,45	43.418,77	37.747,82	29.936,77	35.187,86	33.772,91	11.181,55	8.456,10	8.783,57	8.179,14	311.081,16	306.838,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.863,80	31.696,42	28.856,45	43.418,77	37.747,82	29.936,77	35.187,86	33.772,91	11.181,55	8.456,10	8.783,57	8.179,14	311.081,16	306.838,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.908,89	27.058,30	29.341,73	19.988,37	14.555,47	16.769,38	9.501,15	7.942,51	88.021,25	10.917,08	33.404,38	43.879,67	341.288,18	597.420,97
Transferências Correntes	4.970.623,71	3.425.666,88	3.552.858,32	4.196.167,39	3.622.364,23	5.128.909,95	3.510.114,20	3.554.129,34	4.475.008,65	3.252.904,10	3.089.888,06	3.815.195,15	46.593.829,98	47.951.531,80
Cota Parte do FPM	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	8.806.523,01	10.890.711,89
Cota Parte do ICMS	2.582.942,99	2.013.033,46	2.199.440,41	1.972.518,88	2.046.086,23	2.318.621,31	2.044.184,72	1.659.774,51	2.327.878,17	1.599.923,91	1.642.343,46	1.959.445,62	24.366.193,67	24.879.305,85
Cota Parte do IPVA	65.063,26	57.763,20	40.771,89	39.541,58	19.711,29	21.471,66	64.247,40	52.678,76	69.975,50	66.026,88	51.727,99	63.046,13	612.025,54	780.401,57
Cota Parte do ITR	6,30	118,23	2.924,58	270.644,93	36.831,19	36.109,69	18.508,09	1.508,87	41,63	93,43	168,99	83,31	367.039,24	17.069,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.736,72
Transferências da LC 61/1989	17.246,22	8.691,46	14.110,25	11.058,67	9.575,32	10.662,33	0,00	18.710,69	7.882,34	0,00	20.027,50	8.295,29	126.260,07	118.511,08
Transferencias do FUNDEB	523.821,50	536.946,75	546.605,76	485.838,24	597.214,64	650.181,85	516.871,06	602.145,58	620.075,58	470.646,33	483.604,65	481.008,99	6.514.960,93	6.516.813,96
Outras Transferências Correntes	885.397,65	154.988,45	166.737,42	880.511,77	185.444,52	851.593,91	133.115,19	159.887,35	829.681,15	508.991,60	257.606,02	786.872,49	5.800.827,52	4.724.981,39
Outras Receitas Correntes	39.745,87	2.215,10	-14.740,19	34.056,65	4.377,82	3.422,29	5.635,62	3.498,21	1.397,05	2.773,82	4.903,22	752,29	88.037,75	207.611,63
DEDUÇÕES (II)	640.847,00	546.746,30	567.902,98	565.963,42	567.940,94	651.252,54	572.025,54	558.419,24	603.473,86	454.653,20	469.735,42	509.462,69	6.708.423,13	6.423.906,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	640.847,00	546.746,30	567.902,98	565.963,42	567.940,94	651.252,54	572.025,54	558.419,24	603.473,86	454.653,20	469.735,42	509.462,69	6.708.423,13	6.423.906,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.656.986,57	3.098.205,88	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.189.253,48	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	43.395.541,69	46.005.845,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.656.986,57	3.098.205,88	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.189.253,48	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	43.395.541,69	46.005.845,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.656.986,57	3.098.205,88	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.189.253,48	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	43.395.541,69	46.005.845,26
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EEE40727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 3 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	378.050,65	368.885,27	0,00	9.165,38	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	53.195,65
02	PODER EXECUTIVO	0,00	378.050,65	368.885,27	0,00	9.165,38	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	53.195,65
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	5.969,46	3.804,08	0,00	2.165,38	0,00	44.030,26	0,00	0,00	0,00	44.030,26	46.195,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	16.238,90	16.238,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	0,00	208.582,32	208.582,32	0,00	0,00	0,00	49.135,81	49.135,81	49.135,81	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	90.712,00	90.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.460,02	30.460,02	0,00	7.000,00	0,00	17.657,65	17.657,64	17.657,64	0,00	0,01	7.000,01
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	1.730,12	1.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	2.217,83	2.217,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	378.050,65	368.885,27	0,00	9.165,38	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	53.195,65

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2872C81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	88.140,48	89.645,59	90.285,65	85.225,10	100.849,24	97.745,18	103.690,78	101.048,25	103.732,44	103.782,39	106.726,46	118.954,26	1.189.825,82	0,00
Pessoal Ativo	88.140,48	89.645,59	90.285,65	85.225,10	100.849,24	97.745,18	103.690,78	101.048,25	103.732,44	103.782,39	106.726,46	118.954,26	1.189.825,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.118,94	75.604,33	76.224,67	71.926,78	84.521,38	82.480,52	87.433,13	84.628,90	86.830,06	86.872,97	89.510,86	101.840,94	1.001.993,48	0,00
Obrigações Patronais	14.021,54	14.041,26	14.060,98	13.298,32	16.327,86	15.264,66	16.257,65	16.419,35	16.902,38	16.909,42	17.215,60	17.113,32	187.832,34	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	0,00	10.004,09	5.073,88	0,00	0,00	0,00	2.567,10	807,06	21.554,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	0,00	2.396,61	5.073,88	0,00	0,00	0,00	2.567,10	807,06	13.946,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	88.140,48	88.611,59	89.251,65	84.191,10	100.849,24	87.741,09	98.616,90	101.048,25	103.732,44	103.782,39	104.159,36	118.147,20	1.168.271,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.414.004,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.414.004,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.168.271,69	2,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.084.840,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.930.598,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.776.356,27	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:F9B36422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RGF 1° SEMESTRE DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	43.488,82	44.280,75	43.864,08	52.895,32	49.310,70	56.542,79	46.883,87	42.828,63	45.607,05	44.608,11	44.608,11	44.608,11	559.526,34	0,00
Pessoal Ativo	43.488,82	44.280,75	43.864,08	52.895,32	49.310,70	56.542,79	46.883,87	42.828,63	45.607,05	44.608,11	44.608,11	44.608,11	559.526,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.172,56	36.818,62	36.401,95	45.433,19	39.402,78	48.997,54	39.297,38	35.343,86	37.639,34	36.813,76	36.813,76	36.813,76	465.948,50	0,00
Obrigações Patronais	7.316,26	7.462,13	7.462,13	7.462,13	9.907,92	7.545,25	7.586,49	7.484,77	7.967,71	7.794,35	7.794,35	7.794,35	93.577,84	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00	2.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.753,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00	2.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.753,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	43.488,82	44.280,75	43.864,08	52.895,32	49.310,70	44.362,79	44.310,25	42.828,63	45.607,05	44.608,11	44.608,11	44.608,11	544.772,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.726.936,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.726.936,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	544.772,72	2,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.183.616,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.124.435,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.065.254,56	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

JOAO BERNARDES DE JESUS
420.232.892-20
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

SILVANIA MARIA DA SILVA
589.912.982-49
Primeira Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9D775FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.768,81	44.553,90	157.159,58	7.204,92	7.204,92	7.172,08	44.308,69	44.689,68	43.197,09	43.806,37	47.337,70	46.262,16	527.665,90	
Pessoal Ativo	34.768,81	44.553,90	157.159,58	7.204,92	7.204,92	7.172,08	44.308,69	44.689,68	43.197,09	43.806,37	47.337,70	46.262,16	527.665,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.203,61	32.459,87	147.878,63				37.045,35	37.197,48	35.700,31	36.309,31	39.839,76	40.248,31	439.882,63	
Obrigações Patronais	1.565,20	12.094,03	9.280,95	7.204,92	7.204,92	7.172,08	7.263,34	7.492,20	7.496,78	7.497,06	7.497,94	6.013,85	87.783,27	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de														
contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							949,33	826,67				8.616,00	10.392,00	

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária												8.616,00	8.616,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)														
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)							949,33	826,67					1.776,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.768,81	44.553,90	157.159,58	7.204,92	7.204,92	7.172,08	43.359,36	43.863,01	43.197,09	43.806,37	47.337,70	37.646,16	517.273,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														517.273,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.852.057,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.852.057,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	517.273,90	3,26 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	951.123,48	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	903.567,31	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	856.011,13	5,40 %
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
NOTAS: Parecer Prévio Nº 56/2002 TCE-RO - Para efeito de apuração da RCL e verificação da despesa com pessoal, devem ser excluídos de seus montantes, o valor arrecadação do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores, na apuração de uma e outra Parecer Prévio Nº 177/2003 - EMENTA - Lei de Responsabilidade Fiscal; contabilização das despesas com pessoal decorrentes de recursos aplicados nos PACS e PSF; dedução dos valores para apuração da RCL e da Despesa com Pessoal.		
Decisão exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do TCE-RO em 16/08/2010 - Abono Pecuniário de férias e Licença Prêmio consideradas indenizatórias.		
Parecer Prévio Nº 9/2013 - PLENO - As despesas decorrentes do pagamento de terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	3,26 %	-2,74 %

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A817D115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.017.385,99	1.005.233,95	972.892,18	1.014.615,83	1.174.481,53	1.883.887,59	1.115.768,59	1.080.758,47	1.077.291,58	1.059.590,94	1.015.606,05	1.034.263,89	13.451.776,59	-

Pessoal Ativo	1.017.385,99	1.005.233,95	972.892,18	1.014.615,83	1.174.481,53	1.883.887,59	1.115.768,59	1.080.758,47	1.077.291,58	1.059.590,94	1.015.606,05	1.034.263,89	13.451.776,59	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	796.886,85	793.833,86	792.407,90	835.943,70	809.741,99	1.448.114,20	897.423,40	862.539,62	849.814,46	836.240,82	795.527,73	813.858,73	10.532.333,26	
Obrigações Patronais	220.499,14	211.400,09	180.484,28	178.672,13	364.739,54	435.773,39	218.345,19	218.218,85	227.477,12	223.350,12	220.078,32	220.405,16	2.919.443,33	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.640,00	1.650,00	1.097,84	4.196,12	- 552,16	1.320,00	990,00	990,00	2.123,32	990,00	10.233,40	-	25.678,52	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	1.133,32	-	-	-	1.133,32	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.640,00	1.650,00	1.097,84	4.196,12	- 552,16	1.320,00	990,00	990,00	990,00	990,00	10.233,40	-	24.545,20	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.014.745,99	1.003.583,95	971.794,34	1.010.419,71	1.175.033,69	1.882.567,59	1.114.778,59	1.079.768,47	1.075.168,26	1.058.600,94	1.005.372,65	1.034.263,89	13.426.098,07	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	20.583,13	24.069,66	24.069,66	20.883,27	18.991,70	36.787,85	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	267.503,71	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	55.845,56	55.845,56	55.845,56	63.521,56	80.566,25	77.666,08	54.595,56	65.276,37	36.400,00	65.259,20	63.859,20	92.738,40	767.419,30	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	938.317,30	923.668,73	891.879,12	926.014,88	1.075.475,74	1.768.113,66	1.059.985,43	990.186,46	1.016.703,65	969.743,72	915.400,45	915.685,92	12.631.975,06	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.693.827,09		22.693.827,09	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	22.693.827,09		22.693.827,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.631.975,06	55,66	12.631.975,06	55,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.254.666,63	54,00	12.254.666,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.641.933,30	51,30	11.641.933,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.029.199,97	48,60	11.029.199,97	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 12:24:24. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 12:24:24.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F872B6B8

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.511.959,20	1.759.791,69	2.219.856,61	1.839.288,84	1.953.209,90	3.638.655,34	2.072.469,62	1.930.989,25	1.966.665,60	2.608.545,59	1.987.513,44	2.192.179,51	26.681.124,59	30.331.187,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.409,63	95.910,89	108.941,37	111.889,02	160.118,74	127.316,19	95.491,93	75.683,47	100.433,64	92.160,01	117.088,35	144.288,87	1.363.732,11	1.335.285,27
IPTU	35.611,65	16.249,94	8.708,32	14.117,15	16.327,78	6.415,99	1.406,67	5.062,44	6.903,71	3.199,56	4.756,24	5.289,12	124.048,57	222.294,21
ISS	37.841,72	33.542,30	36.259,72	38.611,02	40.990,27	57.554,36	31.677,64	32.742,50	41.676,30	32.077,85	33.401,74	32.095,62	448.471,04	429.298,98
ITBI	12.518,20	12.183,53	33.926,11	31.204,60	74.297,65	13.087,53	50.020,00	8.015,18	16.793,50	23.938,55	48.291,51	68.330,26	392.606,62	320.113,67
IRRF	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	267.503,71	197.872,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.854,93	9.865,46	11.322,73	7.072,98	9.511,34	8.125,29	12.190,02	5.557,71	12.995,52	9.346,03	4.525,86	12.734,30	131.102,17	165.706,30
Receita de Contribuições	-	-	-	-	288,24	70.749,01	-	-	-	31.176,38	-	19.027,23	121.240,86	120.000,00
Receita Patrimonial	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86	- 54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	5.919,95	2.610,11	4.877,55	2.989,61	23.356,71	463.899,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86	- 54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	5.919,95	2.610,11	4.877,55	2.989,61	23.356,71	463.899,25
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.347.309,58	1.646.136,14	2.105.145,55	1.715.782,99	1.841.767,08	3.433.125,04	1.967.233,70	1.844.177,32	1.856.610,71	2.453.085,85	1.759.517,89	1.966.229,58	24.936.121,43	28.360.702,85
Cota-Parte do FPM	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.113,46	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	6.604.803,85	8.254.559,63
Cota-Parte do ICMS	864.288,02	673.588,52	735.962,81	660.031,77	684.648,42	775.842,38	653.710,49	530.390,42	743.886,75	511.264,82	524.820,23	626.152,03	7.984.586,66	9.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.706,31	15.472,52	21.022,15	70.659,91	293,59	20.372,78	64.680,05	33.703,34	43.385,22	12.430,94	47.478,08	56.244,84	417.449,73	750.000,00
Cota-Parte do ITR	7.037,12	131,43	4.842,09	38.389,88	9.486,07	10.718,83	10.993,15	666,92	12,29	34,55	70,72	4.400,09	86.783,14	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.028,05
Transferências da LC 61/1989	4.616,66	2.326,63	3.777,19	2.960,31	2.563,22	- 29.734,91	-	-	-	-	-	-	- 13.490,90	30.000,00
Transferências do FUNDEB	274.636,54	281.518,07	286.582,21	254.722,12	313.116,13	342.022,85	253.323,95	294.915,65	303.697,30	230.510,66	236.857,31	235.586,03	3.307.488,82	3.483.494,38
Outras Transferências Correntes	492.915,58	182.504,96	616.258,09	286.979,01	286.033,85	1.383.789,65	434.635,25	189.933,31	301.023,44	1.243.428,43	474.484,45	656.514,11	6.548.500,13	6.199.620,79
Outras Receitas Correntes	13.395,85	3.372,04 -	7.854,41	9.900,97	5.146,04	5.500,25	2.210,60	6.113,73	3.701,30	29.513,24	106.029,65	59.644,22	236.673,48	51.300,00
DEDUÇÕES (II)	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	264.459,43	209.841,99	209.635,19	213.745,79	2.952.374,49	3.771.168,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	264.459,43	209.841,99	209.635,19	213.745,79	2.952.374,49	3.771.168,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.248.921,16	1.523.064,85	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	23.728.750,10	26.560.018,43
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.248.921,16	1.523.064,85	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	23.728.750,10	26.560.018,43
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.248.921,16	1.523.064,85	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	23.728.750,10	26.560.018,43
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	20.583,13	24.069,66	24.069,66	20.883,27	18.991,70	36.787,85	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	267.503,71	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	55.845,56	55.845,56	55.845,56	63.521,56	80.566,25	77.666,08	54.595,56	65.276,37	36.400,00	65.259,20	63.859,20	92.738,40	767.419,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.172.492,47	1.443.149,63	1.899.180,74	1.517.126,75	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	22.693.827,09	26.560.018,43
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.172.492,47	1.443.149,63	1.899.180,74	1.517.126,75	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	22.693.827,09	26.560.018,43
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	2.172.492,47	1.443.149,63	1.899.180,74	1.517.126,75	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	22.693.827,09	26.560.018,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 11:37:42. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 11:37:42.														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1A92E4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.772.364,93	2.647.883,28	2.490.323,38	2.527.049,45	2.547.845,53	4.200.152,99	2.166.039,77	2.427.136,22	2.143.970,68	2.611.838,55	2.272.635,20	3.219.406,69	32.026.646,67	31.108.505,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.673,05	155.982,43	147.867,35	68.008,35	220.635,62	178.565,38	58.078,38	53.682,03	89.946,03	94.633,82	182.277,97	65.670,67	1.448.021,08	1.481.079,07
IPTU	11.684,19	66.636,99	54.542,99	23.641,29	14.648,08	17.242,81	15.013,37	8.707,50	18.069,58	3.870,38	3.824,48	5.141,95	243.023,61	242.299,36
ISS	62.698,58	36.027,44	51.565,90	22.770,46	69.420,51	44.849,79	26.708,52	29.522,18	15.853,75	83.895,84	23.889,19	50.621,85	517.824,01	237.733,24
ITBI	6.200,59	8.632,85	821,50	2.459,48	2.239,98	5.319,74	3.448,90	3.586,83	2.924,57	0,00	2.993,60	3.668,49	42.296,53	141.466,53
IRRF	42.333,80	18.307,85	22.693,50	9.150,08	125.748,59	102.202,73	731,84	0,00	43.514,95	1.230,02	143.370,85	246,46	509.530,67	710.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.755,89	26.377,30	18.243,46	9.987,04	8.578,46	8.950,31	12.175,75	11.865,52	9.583,18	5.637,58	8.199,85	5.991,92	135.346,26	149.579,94
Contribuições	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	2.217,35	200.434,60	76.460,23	75.819,65	884.402,29	1.102.500,00
Receita Patrimonial	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	-159.318,97	160.093,79	215.399,69	223.643,57	1.461.363,97	3.173.225,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	-159.318,97	160.093,79	215.399,69	223.643,57	1.461.363,97	3.173.225,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00	1.321,77	0,00
Transferências Correntes	2.403.475,94	2.435.185,53	1.983.467,13	2.094.123,60	2.450.886,03	3.713.815,14	1.954.973,33	2.239.832,15	2.210.610,63	2.156.160,70	1.797.829,55	2.833.149,86	28.273.509,59	25.285.418,89
Cota-Parte do FPM	896.145,84	654.124,78	582.267,78	536.053,29	727.501,14	1.240.269,31	733.187,71	1.059.423,61	619.474,38	607.221,85	634.409,21	516.443,52	8.806.522,42	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	690.359,24	538.035,98	587.858,12	527.207,38	546.870,19	619.712,33	576.658,55	468.606,89	657.233,72	451.709,18	463.685,57	553.213,54	6.681.150,69	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.453,20	26.017,16	33.912,69	24.810,64	18.011,58	12.291,09	38.013,06	28.112,36	40.579,93	29.060,38	46.949,73	39.428,88	372.640,70	92.610,00
Cota-Parte do ITR	284,75	161,28	974,33	4.254,39	177,53	285,58	433,73	214,50	154,12	24,89	283,66	1.292,83	8.541,59	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	4.609,51	2.323,03	3.771,34	2.955,73	2.559,25	2.849,79	0,00	5.282,63	2.781,79	0,00	5.654,40	2.342,02	35.129,49	121.275,00
Transferências do FUNDEB	467.429,43	479.141,66	487.760,85	433.535,26	532.921,42	580.186,44	435.403,54	506.935,89	522.030,84	396.228,96	407.138,32	404.953,10	5.653.665,71	6.063.750,00
Outras Transferências Correntes	309.193,97	735.381,64	286.922,02	565.306,91	622.844,92	1.258.220,60	171.276,74	171.256,27	368.355,85	671.915,44	239.708,66	1.315.475,97	6.715.858,99	3.392.783,89
Outras Receitas Correntes	515,64	358,25	515,64	-66.720,02	0,09	531,11	1.031,28	0,00	515,64	515,64	667,76	20.096,94	-41.972,03	66.282,93
DEDUÇÕES (II)	361.118,43	328.798,42	343.621,11	345.238,20	351.462,79	501.717,06	348.587,16	406.653,05	313.625,07	465.400,79	344.456,71	336.163,77	4.446.842,56	3.529.603,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	2.217,35	200.434,60	76.460,23	75.819,65	884.402,29	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	43.750,00	33.750,00	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	0,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	489.000,00	363.826,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.936,56	244.132,37	241.756,84	219.056,27	259.023,90	300.907,32	279.221,56	321.890,94	273.607,72	227.166,19	230.196,48	222.544,12	3.073.440,27	3.165.777,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**1.928.178,49**	**2.883.242,92**	**27.579.804,11**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.231,00	388.231,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**1.928.178,49**	**2.495.011,92**	**27.191.573,11**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**1.928.178,49**	**2.495.011,92**	**27.191.573,11**	**27.578.902,89**

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B890D4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**78.092,97**	**343.273,92**	**264.528,19**	**0,00**	**156.838,70**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**1.802.959,01**	**1.766.889,56**	**0,00**	**629.399,92**	**786.238,62**
PODER EXECUTIVO	78.092,97	343.273,92	264.528,19	0,00	156.838,70	228.698,37	2.107.340,52	1.802.959,01	1.766.889,56	0,00	569.149,33	725.988,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.616,21**	**241.973,02**	**240.245,89**	**0,00**	**5.343,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.343,34**
PODER EXECUTIVO	3.616,21	241.973,02	240.245,89	0,00	5.343,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.343,34
TOTAL (III) = (I + II)	**81.709,18**	**585.246,94**	**504.774,08**	**0,00**	**162.182,04**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**1.802.959,01**	**1.766.889,56**	**0,00**	**629.399,92**	**791.581,96**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/jul/2020 as 10h e 42m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:95C3C36D

